

Vanderlan Silva
Valdeci Feliciano Gomes
(Organizadores)

NAS TRAMAS DA PRISÃO

Corporalidades, Drogas, Trabalho e Resistências no
Complexo Penitenciário do Serrotão





Universidade Estadual da Paraíba

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior | *Reitor*

Prof. Flávio Romero Guimarães | *Vice-Reitor*



Editora da Universidade Estadual da Paraíba

Luciano Nascimento Silva | *Diretor*

Antonio Roberto Faustino da Costa | *Editor Assistente*

Cidoval Morais de Sousa | *Editor Assistente*

Conselho Editorial

Luciano Nascimento Silva (UEPB) | José Luciano Albino Barbosa (UEPB)

Antonio Roberto Faustino da Costa (UEPB) | Antônio Guedes Rangel Junior (UEPB)

Cidoval Morais de Sousa (UEPB) | Flávio Romero Guimarães (UEPB)

Conselho Científico

Afrânio Silva Jardim (UERJ) | Jonas Eduardo Gonzalez Lemos (IFRN)

Anne Augusta Alencar Leite (UFPB) | Jorge Eduardo Douglas Price (UNCOMAHUE/ARG)

Carlos Wagner Dias Ferreira (UFRN) | Flávio Romero Guimarães (UEPB)

Celso Fernandes Campilongo (USP/ PUC-SP) | Juliana Magalhães Neuwander (UFRJ)

Diego Duquelsky (UBA) | Maria Creusa de Araújo Borges (UFPB)

Dimitre Braga Soares de Carvalho (UFRN) | Pierre Souto Maior Coutinho Amorim (ASCES)

Eduardo Ramalho Rabenhorst (UFPB) | Raffaele de Giorgi (UNISALENTO/IT)

Germano Ramalho (UEPB) | Rodrigo Costa Ferreira (UEPB)

Glauber Salomão Leite (UEPB) | Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar (UFAL)

Gonçalo Nicolau Cerqueira Sogas de Mello Bandeira (IPCA/PT) | Vincenzo Carbone (UNINT/IT)

Gustavo Barbosa Mesquita Batista (UFPB) | Vincenzo Militello (UNIPA/IT)

Expediente EDUEPB

Erick Ferreira Cabral | *Design Gráfico e Editoração*

Jefferson Ricardo Lima Araujo Nunes | *Design Gráfico e Editoração*

Leonardo Ramos Araujo | *Design Gráfico e Editoração*

Elizete Amaral de Medeiros | *Revisão Linguística*

Antonio de Brito Freire | *Revisão Linguística*

Danielle Correia Gomes | *Divulgação*



Editora filiada a ABEU

EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário - Campina Grande-PB - CEP 58429-500
Fone/Fax: (83) 3315-3381 - <http://eduepb.uepb.edu.br> - email: eduepb@uepb.edu.br

Vanderlan Silva
Valdeci Feliciano Gomes
(Organizadores)

NAS TRAMAS DA PRISÃO
*Corporalidades, Drogas,
Trabalho e Resistências no
Complexo Penitenciário do Serrotão*



Campina Grande - PB
2020



Estado da Paraíba

João Azevêdo Lins Filho | *Governador*

Ana Lígia Costa Feliciano | *Vice-governadora*

Nonato Bandeira | *Secretário da Comunicação Institucional*

Claudio Benedito Silva Furtado | *Secretário da Educação e da Ciência e Tecnologia*

Damião Ramos Cavalcanti | *Secretário da Cultura*

EPC - Empresa Paraibana de Comunicação

Naná Garcez de Castro Dória | *Diretora Presidente*

William Pereira Costa | *Diretor de Mídia Impressa*

Alexandre Macedo | *Gerente da Editora A União*

Albiege Léa Fernandes | *Diretora de Rádio e TV*



BR 101 - KM 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP: 58.082-010

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA HELIANE MARIA IDALINO SILVA - CRB-15º/368

N241 Nas tramas da prisão: corporalidades, drogas, trabalho e resistências no Complexo Penitenciário do Serrotão. [Livro eletrônico] / Vanderlan Silva, Valdeci Feliciano Gomes (Organizadores) – Campina Grande: EDUEPB, 2020. 2.971 Kb - 212 p.

ISBN 978-65-86221-38-1 (E-book)

1.Penitenciárias. 2.Sistema prisional – Paraíba – Brasil. 3. Direitos humanos. 4. Sistema Prisional – Ressocialização. 5. Encarceramento feminino. 6.Penitenciária – Criminalidade e violência. I.Silva, Vanderlan (Org.). II.Gomes, Valdeci Feliciano (Org.).

21. ed.CDD 341.5814

Ficha catalográfica elaborada por Heliane Maria Idalino Silva – CRB-15º368

Copyright © EDUEPB

A reprodução não-autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, 7

CAPÍTULO 1

UMA NARRATIVA SOBRE O PRESÍDIO SERROTÃO: A RELAÇÃO DE CONFIANÇA ENTRE PRESOS E FUNCIONÁRIOS , 30

CAPÍTULO 2

ASPECTOS MULTIFACETADOS DO TRÁFICO DE DROGAS DENTRO DO PRESÍDIO DO SERROTÃO, 40

CAPÍTULO 3

ASPECTOS DE GÊNERO E OS DANOS PSICOSSOCIAIS SOFRIDOS PELAS MULHERES NO CÁRCERE, 59

CAPÍTULO 4

MÃOS À OBRA: OS PRESOS E O TRABALHO NA PENITENCIÁRIA DO SERROTÃO, 87

CAPÍTULO 5

CORPOS NA PRISÃO: UM ESTUDO ETNOGRÁFICO SOBRE A EXPERIÊNCIA DE MULHERES ENCARCERADAS , 108

CAPÍTULO 6

A LEITURA QUE LIBERTA: UMA ANÁLISE SOBRE A

POSSIBILIDADE DA RESSOCIALIZAÇÃO PELO ESTUDO, 132

CAPÍTULO 7

**A REINVENÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS NO ENTORNO
DO PRESÍDIO DO SERROTÃO, 153**

CAPÍTULO 8

**CORPOS DEMARCADOS, CORPOS CONDENADOS: O
CÓDIGO DAS TATUAGENS E OS MICROPODERES PRISIO-
NAIS, 175**

CAPÍTULO 9

**O USO DOS RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO
NACIONAL – FUNPEN E A SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA
PRISIONAL NO BRASIL, 198**

APRESENTAÇÃO

*Vanderlan Silva
Valdeci Feliciano Gomes*

EM MEIO AO NEVOEIRO E À BRISA DA SERRA

A prisão definitivamente é uma instituição complexa, na qual as múltiplas experiências, práticas e valores humanos se produzem de maneira intermitente, por vezes intensa, “conflitual¹”, paradoxal. Sua existência emerge como tentativa moderna de exercer controle, de punir os indivíduos responsáveis por práticas de violência social consideradas graves e cujo descontrole poderia comprometer a existência da ordem social.

Sua complexidade se revela na pluralidade de sujeitos sociais que a compõem e, por conseguinte, nos distintos papéis sociais que ali exercem cotidianamente. Entre seus protagonistas, estão os que lá são mantidos compulsoriamente, dentre os quais muitos sonham com o dia no qual o vento que sopra além dos portões e muros possa ser frescor em suas existências. Há igualmente os que lá trabalham para manter limites sobre aquilo que se indica como um dos “bens” mais preciosos da vida humana, a liberdade.

As relações que esses sujeitos estabelecem entre si sintetizam a vivacidade que se produz diuturnamente no interior da instituição. Ali, a tensão se apresenta com latência perene, em que os conflitos constantes podem, a qualquer instante, ganhar contornos de violência física e simbólica, gerando destruição. Georg Simmel (1995) observou em um dos seus instigantes ensaios que o conflito permeia as relações humanas

1 O termo é um neologismo sociológico para designar conjunto de conflitos.

como elemento constituinte da vida em sociedade. Portanto, o conflito não é um incidente, uma imprevisibilidade, um evento fortuito, fruto do acaso. Ao contrário, ele é basilar na configuração das relações humanas.

Embora esteja na base das relações, sua emergência é resultado de motivações plurais que concorrem para seu surgimento. E, como fenômeno sociológico, ele traz em si uma dupla potencialidade, de destruir dada realidade e de criar condições para fazer emergir novos arranjos sociais, a partir das transformações produzidas no processo “conflitual”.

Existe uma sutil, porém importante diferença conceitual entre conflito e violência. O primeiro emerge nas relações de forma espontânea, por exemplo, quando dois indivíduos desejam um mesmo objeto. O conflito é latente, inconsciente e pode assim permanecer por muito tempo, sem que os indivíduos optem por mudar seu estado. Mas ele pode ser igualmente reconhecido, consciente, sem que os atores sociais que o produzem se mobilizem para se enfrentarem na busca de soluções. A violência, por sua vez, se produz a partir da intenção e dos meios aos quais os indivíduos recorrem para resolver as ‘pendências’ entre eles. Em outras palavras, ela existe quando os sujeitos e/ou grupos procuram fazer uso de ações, de estratégias para exercerem domínio sobre outros, levando-os a agirem contra suas vontades. Muitos acreditam que a violência só existe quando a força física é empregada. Essa certamente é sua forma mais visível. Contudo, suas expressões são múltiplas e podem ser nomeadas, grosso modo, de duas maneiras: física e simbólica.

A violência nas suas mais variadas formas de expressão se constitui como poder, no sentido bourdesiano.

O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou social), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário. (BOURDIEU, 1998, p. 14).

O adágio popular segundo o qual “há males que vêm para o bem” exprime bem a dualidade a partir da qual a violência se produz. Ela pode ser um mal ou um bem, depende do ponto de vista de quem é beneficiário ou vítima. Para estudiosos do fenômeno tais como Chesnais (1981), Maffesoli, (2001) e Elias (1994), a violência não é em si mesma negativa nem positiva, pois sua definição depende do uso que é feito e do grau de racionalidade que seus praticantes reivindicam, em consonância com as armas que escolhem.

Portanto, é preciso que se diga que não existem sociedades, nem grupos, tampouco indivíduos que não sejam violentos. Em regra (e potencial), todos o são, o que varia é a frequência e as formas de expressão a partir das quais procuram impor suas vontades aos adversários e inimigos. Enquanto fenômeno humano, a violência exprime bem a dualidade de sua formação no limiar entre natureza (agressividade, também comum aos animais) e cultura (regras).

Como observado em linhas anteriores, não é possível escapar, viver sem violência. Contudo, não mantê-la sob controle é correr o risco de não mais existir vida social. Mas como controlá-la? Quais forças, que mecanismos podem ser utilizados para conter fenômeno que se emprega de tantos meios para emergir e se expressar? Paradoxalmente, a resposta a tais questões não está longe do nosso fenômeno mor, ou melhor, é o próprio fenômeno que serve como antídoto, como forma de controle.

A instituição sobre a qual nos debruçamos nesta introdução e ao longo desse livro é uma forma moderna e legal desse antídoto, que combina de maneira intermitente a possibilidade dos usos de violência física² e simbólica. A Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, também conhecida como Penitenciária do Serrotoão, em referência ao bairro no qual se situa e como será doravante nomeada nesse texto, faz parte de um complexo³ penitenciário que congrega além

2 Em geral, as forças policiais preferem afirmar que empregam energia nas ações em que a força física ganha proeminência. É uma maneira de reconhecer implicitamente os perigos da violência.

3 A maior parte da obra teve como campo de pesquisa a Penitenciária Raimundo Asfora e dois capítulos são dedicados à Penitenciária Feminina. Os números de presos nas referidas penitenciárias, em dezembro de 2019, eram os seguintes: Penitenciária

dela, a Penitenciária Regional Padrão de Campina Grande (Máxima) e a Penitenciária Feminina de Campina Grande.

No cotidiano das relações penitenciárias, assim como se produzem conflitos, igualmente se constroem momentos relacionais nos quais impera a camaradagem, a cordialidade e, em certos casos, estabelecem-se laços de amizade. Ali como alhures, as relações precisam ser (re)construídas, no dia a dia, com bases nos múltiplos referenciais de poder, hierarquia, tempo de vivência na instituição etc. Tudo isso faz da penitenciária um lugar a ser conhecido e praticado para quem nela chega na condição de condenado pela Justiça, de policial, de agente penitenciário, de funcionário público ou de pesquisador que deseja conhecer e decifrar os valores e práticas que ali ganham vida no dia a dia.

TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E O UNIVERSO PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Quando foi inaugurada, em 1990, com o objetivo de ser uma penitenciária agrícola, não se imaginava que rapidamente tal ideia seria abandonada e a Raimundo Asfora seria transformada em penitenciária 'comum', juntando-se ao Presídio do Monte Santo, até então única unidade prisional da cidade. Na época, a cidade assim como o estado e o país ostentavam quadros de violência urbana bem distintos do que temos nos dias atuais. Naquele ano, a taxa de homicídios, no Brasil, por grupo de 100 (cem) mil habitantes era de 22,22⁴ casos, no estado da Paraíba era 10,90 e em Campina Grande tínhamos taxas próximas às estaduais. No ano de 2017, último coberto pela série do IPEA, as taxas por grupo de referência foram respectivamente 31,6; 33,3 e 41,1 (estimadas pelo Atlas para Campina Grande) em 2017.

Raimundo Asfora: 1.108 (8 provisórios); Penitenciária Feminina de Campina Grande: 93 (dentre as quais 7 eram provisórias/sem condenação); Penitenciária Padrão: 668 (provisórios - sem condenação); Total do complexo: 1.869; - igual a 14% dos presos da PB (13.326). Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias/DEPEN/MJ. É importante destacar que tais números podem variar dia após dia por causa das chegadas e saídas dos internos que mudam de regime. Isso explica os números diferenciados ao longo dos capítulos, pois as pesquisas que lhes deram origem foram realizadas em momentos distintos.

4 Ver <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/> Acesso em: 3 de junho de 2020.

No sistema penitenciário brasileiro, a situação se agravou em proporções alarmantes. Em 1990, a taxa⁵ de aprisionamento, no país, era de 61 pessoas para grupo de cem mil habitantes, trinta anos depois essa taxa chegou a 359,40 pessoas presas por grupo de referência. Em números absolutos, no início da década de noventa do século passado, o país tinha 90⁶ mil presos; no final de 2019, esses números chegaram a 748.009 pessoas em situação de aprisionamento.

Visto de maneira crua, unívoca, sem esquecer as múltiplas variáveis que contribuem para o aumento vertiginoso do aprisionamento no país sejam consideradas, especialmente nas últimas duas décadas, constata-se que a sociedade brasileira se tornou mais violenta ao longo desse período. E, de fato, ela vem sendo palco de muitos conflitos sociais com a emergência de novos sujeitos e pautas reivindicatórias, cuja busca por direitos tem transformado ruas, escolas, igrejas, famílias, parlamentos e presídios em palcos de disputas entre os mais distintos grupos sociais. No campo da violência urbana, a figura do Estado, que por princípio jurídico deveria ser o principal agente na sua prevenção e contenção, tem sido um dos protagonistas na produção de ‘descontrole’ da violência urbana que ora vivemos, seja por negligência na prevenção, seja como agente promotor, cujas ações de várias polícias nos estados brasileiros, especialmente as militares, contribuem sobremaneira para os altos índices de letalidade; seja ainda por causa da inércia política e administrativa na apuração e resolução dos casos de violência homicida, fazendo com que mais de 90% dos crimes de homicídios não sejam esclarecidos e, por conseguinte, seus perpetradores não sejam punidos. E, neste caso, a inércia estatal expressa uma clara decisão política de não agir para apurar a maioria dos casos de homicídios no país. Por quê? Mas é preciso que se diga que a sociedade reagiu a esse crescimento de violência com sua face estatal punitiva contra os segmentos mais pobres, negros e marginalizados da população. Entre 1990 e 2019, a população encarcerada cresceu 8,3 vezes, como atestam os dados oficiais.

5 <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiTlZkZGJjODQtNmJlMiooOTJhLW-FIMDktNzRlNmFkNTMoMWI3IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQoNGMtND-NmNyosMWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: junho de 2020.

6 <https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

No mesmo período, o crescimento populacional⁷, observado entre 1991 e 2020, foi de 44%.

Os números e as diferenças entre eles certamente não falam por si mesmos, mas exprimem os caminhos escolhidos pelos segmentos empoderados da sociedade brasileira para controlar as disputas sociais ocorridas durante tal período, inclusive os entreveros violentos.

Os níveis de concentração de renda econômica e de acesso aos principais bem de consumo materiais e simbólicos permanecem inalterados há décadas no país. Mesmo com a população crescendo, a alta concentração de poder nas mãos de poucas famílias ou grupos sociais tem se intensificado, de acordo com o que mostram estudos⁸ de organismos internacionais. As políticas públicas de transferência de renda ou de apoio às famílias mais pobres implementadas pelo governo de centro-esquerda nos quatorze anos (2002-2016) que esteve à frente do Executivo Federal, mesmo merecendo inúmeros elogios de entidades internacionais, a exemplo da Organização das Nações Unidas (ONU), internamente foram fortemente atacadas pelos segmentos conservadores, entre os quais se destacam a grande mídia controlada por cinco famílias; os grandes empresários e segmentos da classe média, quase sempre rancorosos e com temor de serem transformados em pobres.

Programas como Bolsa Família, Pró-jovem, Mais Médicos, de ações afirmativas nas universidades e Estudantes Sem Fronteiras foram largamente atacados por preconceitos de classe que procuraram transformar muitos desses em objeto de ações policiais e judiciais, pois em muitos casos os segmentos mais conservadores, cujo sonho de visitar a Disneylândia e postar fotos das redes virtuais para demonstrar que ‘venceram na vida’, mesmo que o valor da viagem tenha sido dividido no cartão de crédito em parcelas a perder de vista, não toleram ter que dividir o lugar no aeroporto ou as cadeiras na universidade com pessoas cuja cor da pele, a imagem física e os comportamentos denunciam o pertencimento ao andar de baixo da sociedade brasileira. Quem não se

7 Em 1991, o Brasil tinha 146.825,47 habitantes e, em 2020, a estimativa é de 211.635,595 pessoas. Ver <https://www.ibge.gov.br/>.

8 <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/12/09/brasil-tem-segunda-maior-concentracao-de-renda-do-mundo-diz-relatorio-da-onu.ghtml>.

lembra da triste frase da professora⁹ universitária carioca, que postou foto em rede virtual com a imagem de um senhor de short no aeroporto Santos Dumont, na qual se perguntava, ironicamente, se ali era aeroporto ou rodoviária. Esse evento é representativo das práticas cotidianas de parte dos segmentos privilegiados que cada vez mais procuram se desresponsabilizar dos espaços públicos, autoisolando-se em lugares regidos pela lógica privada de vigilância, tais como condomínios de moradia, shopping centers, clubes de lazer privados, na mesma proporção que passam a considerar os espaços públicos, tais como ruas e praças como lugares perigosos, frequentados por gente de igual quilate.

Esse não é um movimento exclusivo do Brasil. Os estudos de Wacquant (2001) e Caldeira (2001) mostram como as políticas neoliberais, a partir dos anos noventa do século passado, vêm estimulando o processo autoinclusão dos segmentos médios e altos nos “enclaves fortificados”, ao passo que estimulam o controle e aprisionamento dos segmentos pobres, habituais frequentadores das ruas e dos espaços não fortificados.

Tal processo se observa nos principais países ocidentais, onde as populações pobres são excluídas das benesses do capitalismo e constantemente apontadas pelos ‘donos do poder’ de serem segmentos perigosos. Vitimados pela violência estrutural das desigualdades econômicas, sociais e raciais que perduram, no Brasil, há séculos, os mais pobres se veem excluídos ou com acesso restrito às instâncias estatais de resolução de conflitos, não por acaso, são os mais atingidos pela violência urbana que nos atinge no Brasil e no resto do mundo. E, pelo que se pode supor, são também seus membros os principais responsáveis pela violência miúda do cotidiano, aí incluídas as práticas homicidas, que de menor nada têm, pois ceifam vidas.

As práticas de violência cotidiana praticadas pelos segmentos mais pobres da população não são necessariamente mais agressivas do que as exercidas pelas classes médias e abastadas. Em seu estudo sobre o processo de ‘refinamento’ dos costumes no ocidente, Elias (1994) observa que os costumes nas sociedades ocidentais modernas que fazem uso das expressões diretas e físicas da violência foram sendo paulatinamente desestimulados junto aos segmentos considerados privilegiados do

9 <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2014/02/professora-da-puc-debocha-de-passageiros-pobres-em-aeroporto.html>.

ponto de vista econômico e social. De modo que aqueles que recorriam às práticas da violência física passaram a ser vistos como não refinados, brutos. Na mesma perspectiva, Chesnais (1981) mostra bem como a intolerância entre os segmentos médios e altos da população contra o uso da violência física cresceu consideravelmente nas sociedades modernas durante os últimos séculos.

A violência é um instrumento que serve para resolver problemas, como bem observou Arendt (2009). Portanto, não se trata de ser menos ou mais violento, mas de usar instrumentos diferentes e que, de acordo com contextos históricos e sociais, são mais tolerados ou menos desejados, como já observado. Para exemplificar, vejamos dois exemplos das mudanças produzidas nas sensibilidades de parte das populações modernas nas últimas décadas: o primeiro deles trata da violência contra as mulheres e o segundo aborda as práticas recorrentes de violência entre pares nas escolas. Até meados do século XX, no Brasil assim como em vários países, a violência de gênero praticada contra as esposas era tolerada pelo conjunto da sociedade e o arcabouço jurídico brasileiro não previa nenhuma penalidade específica para tais casos, ao contrário, eles eram considerados pelas autoridades policiais e judiciais como sendo de caráter privado, sobre a qual o Estado não deveria ter interferência. Muitas décadas se passaram desde que os primeiros gritos de intolerância contra tais práticas foram dados até que tal violência fosse tipificada como crime, especialmente pela lei Maria da Penha. Obviamente, a existência da lei não é fruto do acaso, mas resultado de lutas que muitos movimentos sociais organizados travaram no seio da sociedade, a exemplo da luta dos movimentos feministas para que os crimes praticados contra as mulheres pudessem ter previsão legal de punição.

Processo semelhante de intolerância contra determinada expressão da violência pode ser observado nos casos das práticas recorrentes de violência entre estudantes, também conhecido como bullying. Até o início da década de setenta do século passado, não havia nenhum conceito que explicasse tais eventos como violência. Muitos os consideravam como brincadeiras entre crianças que literalmente queriam se divertir. Uma professora universitária, que aqui chamaremos de Lolita, que na década citada era estudante do ensino fundamental, coteja sua experiência com a das crianças de hoje, afirmando através das redes

digitais: “Os meninos hoje sofrem por tudo. Não podem mais sofrer uma reclamação. A gente levava cacete e piada”. A afirmação da docente valoriza as práticas violentas de outrora como sinais de fortaleza dos estudantes de sua geração e paralelamente acusa de fraqueza a geração atual. Tal perspectiva se associa à lógica daqueles que causavam ou causam sofrimento nos outros. Para quem é vítima de preconceito das mais variadas ordens ou é atingido por agressões físicas e psicológicas o bullying ou práticas recorrentes de violência entre estudantes, como bem definiu Olweus (1993) são fontes de violência que causam sofrimentos físicos e psíquicos.

A complacência da professora não é uma prática incomum entre muitos dos que veem exagero nas novas sensibilidades que se produziram, nas últimas décadas, no tocante à diminuição do grau de aceitação do uso da violência física. Nesse sentido, não é raro encontrar homens que se opõem às leis que estabelecem proteções às vítimas das práticas machistas e misóginas que diariamente recaem sobre milhares de mulheres no Brasil e no mundo.

É preciso destacar que essas novas sensibilidades não atingem a todos os segmentos sociais, aí incluídos classes, grupos raciais, religiosos, geracionais etc., da mesma maneira nem com intensidades semelhantes. Por muitas razões, a violência urbana brasileira é menos aceita, tolerada ou até autorizada dependendo dos grupos sociais e dos indivíduos e grupos que ela atinge, bem como de quem a perpetra. Por que o genocídio da população jovem e negra que ocorre, no Brasil, não tem suscitado clamor nacional por parte dos segmentos brancos de classe média e da grande mídia nacional? Por que a violência de gênero que barbariza a vida de muitas mulheres a cada instante teima em persistir em números crescentes? Ainda, por que a violência estrutural que cria condições desumanas nas penitenciárias e presídios brasileiros não merece ações permanentes de combate às situações de degradação da vida humana que os encarcerados enfrentam diariamente?

Quando o praticante de delito é oriundo dos segmentos privilegiados, o tratamento dispensado por setores influentes da sociedade, incluindo-se parte considerável da mídia, muda. Os exemplos de benevolência se multiplicam. Vejamos alguns: O Portal G1 de 21 de fevereiro de 2020 apresenta o seguinte título de reportagem “Estudante de

medicina é preso com 42 kg de cocaína e 16 kg de crack escondidos em carro na BR-277, diz PRF”¹⁰. No dia 24 de abril deste ano, o mesmo portal trazia reportagem de Itapetininga e Região na qual destacava: “Traficante que escondia drogas em pé de mamona é preso em Tatuí”¹¹. No texto da reportagem, as informações colhidas junto à Polícia Militar revelam que o homem de 25 anos foi preso tendo em sua posse R\$ 80,00 e 90 pedras de crack, tendo inclusive uma foto para demonstrar a apreensão do material. No dia 1º de maio de 2020, o mesmo Portal anunciava que em Caruaru “Estudante de direito é preso por tráfico de drogas em Floresta, diz polícia; com ele foram encontrados 34 kg de maconha”¹².

As três reportagens trazem informações sobre práticas delituosas cujas acusações recaem sobre três suspeitos. Nisso, eles parecem estar em pé de igualdade: são suspeitos de terem praticado crime de tráfico de drogas. A pergunta que se impõe é: Por que então o mesmo portal do órgão jornalístico os trata de maneiras diferentes? A primeira reportagem mostra a apreensão de 42 kg de cocaína e de 16 de crack. A segunda revela a apreensão de noventa pedras de crack, além de R\$ 80,00. Já a terceira nos mostra que foram apreendidos 34 kg de maconha. Se fizermos um exercício para imaginar a distribuição desses quantitativos junto aos usuários, quais desses suspeitos terá maior potencial de atingir mais pessoas? Qual deles tem menor potencial? Curiosamente a reportagem indica como “traficante”, em seu título, o que teve menos droga apreendida consigo. Os demais aparecem como “estudantes”.

As leituras feitas pelos jornalistas que assinam as matérias não são ingênuas nem despretensiosas. Elas são frutos das maneiras de sentir, interpretar e apresentar o mundo que os cerca. Os contextos das prisões

10 <https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2020/02/21/estudante-de-medicina-e-preso-com-42-kg-de-cocaina-e-16-kg-de-crack-escondidos-em-carro-na-br-277-diz-prf.ghtml>. Acesso em: junho 2020.

11 <https://g1.globo.com/sp/itapetininga-regiao/noticia/2020/04/28/traficante-que-escondia-drogas-em-pe-de-mamona-e-preso-em-tatui.ghtml> Acesso em: junho 2020.

12 <https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2020/05/01/estudante-de-direito-e-detido-com-34-kg-de-maconha-e-tres-radio-comunicadores-em-floresta.ghtml> Acesso em: junho em 6 de junho de 2020.

são descritos de modo a revelar os lugares sociais de pertencimentos dos suspeitos. Os substantivos não aparecem nos títulos de modo gratuito. Estudante é alguém que tem como atividade primordial produzir algo importante para si e para a sociedade. E traficante? De maneira subliminar os títulos e, por conseguinte, as reportagens propõem modos de ler, de sentir os acontecimentos e a vida dos praticantes. A ação de tráfico é apresentada como algo fortuito, ocasional nas vidas dos estudantes. Uma derrapagem, uma besteira praticada por gente com futuro garantido. E a vida do homem classificado como traficante pela reportagem?

No seu seminal estudo sobre prisões, Foucault já observou que os distintos grupos sociais têm indivíduos com práticas desviantes, no limite: criminosas, e que todos têm reservados para si lugares que começam com P. Para os ricos e privilegiados o poder, em suas mais variadas instâncias. Para os pobres e marginalizados, a prisão.

Recorramos a mais um exemplo ilustrativo. No dia 21 de janeiro de 2017, durante uma blitz na cidade de João Pessoa, o motorista Rodolpho Carlos¹³ após receber ordem para estacionar o seu carro porsche, acelerou para fugir da abordagem dos agentes de trânsito. Na fuga, atropelou um agente de trânsito, que veio a óbito no dia seguinte. As disputas judiciais que ocorreram nas horas seguintes são reveladoras das tramas políticas no estado da Paraíba e, evidentemente, de como são tratados os filhos das elites quando cometem crimes. Na mesma noite em que fugiu sem prestar socorro, o motorista teve sua prisão decretada por uma juíza plantonista. Horas depois, durante a madrugada, um desembargador do Tribunal do Estado revogou a prisão temporária decretada e lhe concedeu salvo-conduto. Na justificativa que embasou sua decisão o desembargador anotou que ele não possuía antecedentes criminais.

Coincidências (não tão) à parte, Rodolpho Carlos vem a ser neto de um dos principais empresários do ramo das comunicações e de gêneros alimentícios no Estado. Consta ainda no currículo do avô que foi vice-governador da Paraíba (1983-1986) e senador (1996-1999).

Na esteira dos debates que se produziram sobre o tema, as palavras do advogado Olímpio Rocha exprimem bem as configurações produzidas

13 <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2017/01/carro-fura-blitz-e-atropela-agente-da-lei-seca-em-joao-pessoa.html>.

pelas teias sociais que distinguem “uns dos outros”, cujas tessituras ajudam a compor e são compostas também por decisões judiciais.

A fundamentação do pedido de prisão preventiva é a mesma de sempre, da maioria: “garantia da ordem pública”. Fragilíssimo. Assim como são os pedidos de prisão preventiva para aqueles que não são ricos como Rodolpho e, invariavelmente, acabam tendo sua segregação cautelar decretada, mesmo que não representem ameaça para a instrução processual acontecer normalmente. (Grifos do autor).¹⁴

Alguns dos reflexos mais evidentes de decisões como a do desembargador do tribunal paraibano podem ser vistos nas penitenciárias brasileiras.

CONDIÇÕES PENITENCIÁRIAS E PERFIL DOS PRESOS NO BRASIL

Segundo dados divulgados pelo “Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias”¹⁵, produzido e divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional, vinculado ao Ministério da Justiça, o Brasil possuía 748,000 presos em dezembro de 2019, com uma taxa de aprisionamento de 359,40 casos para grupos de cem mil habitantes. Esses números fazem o país ocupar a terceira posição entre os países que mais prendem, atrás de Estados Unidos e China. Desse total, 30% são mantidos em situação de prisão mesmo sem condenação.

A população carcerária brasileira é predominantemente masculina, 95,6% e enfrenta situações precárias, a começar pelo déficit de vagas que chega a 312.925, de acordo com informações do Governo Federal reveladas no documento supracitado, obrigando muitos a ficarem amontoados em condições insalubres e em certas instituições prisionais

14 <https://portal-justificando.jusbrasil.com.br/noticias/423007506/caso-rodolpho-carlos-a-ironia-do-justicamento-chega-a-casa-grande> Acesso em: 10 de junho 2020.

15 <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTlkZGJjODQrNmJlMiooOTJhLW-FIMDktNzRlNmFkNTMoMWI3IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQoNGMtND-NmNyo5MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9.>

os presos se veem forçados a fazer rodízio para dormir ‘deitados’, enquanto outros ficam em pé por causa da insuficiência de espaço para todos repousarem ao mesmo tempo.

O referido documento publicado no governo de Bolsonaro omite dados referentes à raça e renda dos presos brasileiros. Entretanto, outras fontes oficiais trazem números a partir dos quais podemos vislumbrar a incidência das populações negras e brancas nas prisões brasileiras. Segundo a Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados,¹⁶ os presos negros (pretos e pardos) compõem 61,7% da população prisional; os brancos representam 37,22% nesse universo. O quadro se inverte quando observamos a representação desses segmentos na população geral, em que os negros são 53,63% e os brancos 45,48%. Ainda segundo a mesma fonte, 75% dos presos brasileiros estudaram até o ensino fundamental.

Esses dados são reveladores do quadro estrutural de injustiças sociais produzidas no Brasil, que aprisiona massivamente os segmentos mais vulneráveis da população, com destaque para os jovens negros, pobres, com baixos índices de escolaridade e baixa (ou nenhuma) qualificação profissional. Não se trata de defender que os presos condenados e oriundos desses segmentos sejam inocentes, longe disso. Trata-se de demonstrar como os segmentos das elites brasileiras, inclusive através de suas representações nas instâncias judiciais, têm predileção por aprisionar e condenar prioritariamente indivíduos dos segmentos mais vulneráveis, tal como indicam as palavras do advogado Olympio Rocha e o estudo de Adorno (1995), além dos dados oficiais aqui elencados.

Dentre os vulneráveis, as mulheres parecem ocupar os lugares mais baixos dentre os que chegam à penitenciária na condição de presos, provisórios ou condenados. São elas que mais sofrem, que veem o abandono de companheiros e familiares se produzir de maneira dura, cruel. Em muitos casos, só resta a solidariedade da mãe. Como demonstra a pesquisa realizada por Jaqueline dos Santos e presente nesta coletânea, menos de 5% das presas na Penitenciária feminina do Serrotão recebiam visitas.

No universo masculino, a prisão parece macular a honra social,

16 <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoespermanentes/cdhm/noticias/sistema-carcerario-brasileiro-negros-e-pobres-na-prisao>.

imputando ao condenado a classificação de delinquente, uma forma de controle social que tende a ser utilizada contra ele ao longo de sua existência, como observou Foucault (2014). No caso do gênero feminino, a transformação em prisioneira parece igualmente afrontar certo ideal de mulher que tende a situá-la como conciliadora, defensora da paz e dos bons costumes. Ideal tão largamente utilizado no ideário cristão.

A tese de Vanuza Silva (2014) cuja pesquisa foi desenvolvida na Penitenciária Feminina do Serrotão demonstra bem os sofrimentos pelos quais as mulheres passam no interior das prisões. Permitimo-nos fazer uso de um extrato da tese. Trecho cuja leveza poética não nos impede de imaginar as dores sentidas pelas mulheres no deserto da solidão, no cume da serra campinense.

Em um desses dias, impossibilitada de entrar, vindo do interior de Pernambuco, uma mãe que aproveitava a brecha do portão do presídio, empurra a cabeça para dentro da Penitenciária desejando ver a filha e consegue; a filha, que estava sendo encaminhada mais uma vez para o isolamento, e, por isso, tinha chegado de uma sindicância da delegacia, havia discutido com uma das diretoras, a mãe vê a filha primeiro, os olhos lacrimejam, passa a mão nos cabelos já tão esvoaçados pelo vento e da longa viagem, a pele já tão queimada pelo sol, suada, enrubesce ainda mais, ela dá um triste sorriso, acena para a filha que naquele momento a percebe. A filha olha repentinamente, não acredita, grita pela mãe, desesperada grita, mandam que ela se cale, prende o choro, abaixa a cabeça, mas com a esperança de ver sua mãe em poucos minutos, cala-se! Cala-se e crendo ingenuamente que deixariam ver sua mãe que nunca fora até à prisão por que não tinha condição financeira para sair de Pernambuco (Sertânia) até a Paraíba (Campina Grande). Havia o desejo de um abraço no olhar tímido, amedrontado daquela mãe. Havia desespero nos olhos daquela filha, naquela manhã de sol. Ao longe, insistiram em

se olhar, como se a memória precisasse daquele momento para se eternizar, para fotografar um instante improvisado, esperado. Mal sabiam, mãe e filha, que aquele era o último encontro, o último olhar, mas não as últimas lágrimas daquela mãe, agora prisioneira da saudade e da solidão. A presa dessa história é Ana Maria, uma das jovens mortas no incêndio... (SILVA, 2014, p. 180).

A solidão é presença constante na vida prisional. Mas ela não é habitante única. Na complexidade da vida atrás das grades também há lugar para solidariedade entre seus habitantes, amizades, conflitos, estudo, trabalho. Há ocasiões para se sentir orgulho graças a um elogio recebido por tarefa realizada.

Quando concluiu seus estudos sobre as prisões, Goffman (2019) as definiu como instituições totais, nas quais os internos têm suas vidas controladas diuturnamente por funcionários e pelo corpo dirigente. Tal definição levou muitos estudiosos a compreender a prisão como instituição capaz de controlar a vida dos presos em todas as suas dimensões. É certo que em princípio a condição de prisioneiro parece reduzir o conjunto das relações e de circulação desses. Contudo, a vida na prisão encontra outras possibilidades, constrói outros caminhos, elabora novos significados para a existência. E, em todo caso, a limitação imposta em algumas áreas da vida dos presos não estanca a possibilidade de expansão em outras. As paredes reforçadas e os muros altos não impedem que os internos aproveitem as porosidades institucionais para construir relações no interior da prisão, seja com os que vivem no interior desta, seja com os que se encontram além das grades. Se isso já era uma realidade em tempos remotos, na era dos telefones celulares com acesso à internet, essa se transformou numa condição comum no universo penitenciário.

Nesse universo, muitas variáveis contribuem para tornar a realidade brasileira singular. A falta de interesse do Estado em exercer controle efetivo sobre a massa carcerária brasileira, abandonada à própria sorte, constitui-se como variável importante. Em qual penitenciária ou presídio brasileiro os líderes dos presos não regulam em maior ou menor

grau parte do cotidiano institucional, impondo, por exemplo, em quais celas presos devem ‘morar’ ou resolvendo entreveros entre os internos?

A razão e a razão de ser de uma instituição (ou de uma medida administrativa) e dos seus efeitos sociais, não está na ‘vontade’ de um indivíduo ou de um grupo, mas sim no campo de forças antagônicas ou complementares no qual, em função dos interesses associados às diferentes posições e dos *habitus* dos seus ocupantes, se geram as ‘vontades’ e no qual se define e se redefine continuamente, na luta – e através da luta – a realidade das instituições e dos seus efeitos sociais, previstos e imprevisos. (BOURDIEU, 1998, p. 81).

Muitas autoridades penitenciárias sabem da importância de manter certo nível de complacência com os presos, pois ajuda a “manter a penitenciária em pé.” Entretanto, a superlotação, o autoritarismo de muitas autoridades e os exageros nas punições aos presos (das quais o massacre do Carandiru, ocorrido em 1992 em que a Política Militar de São Paulo matou 111 internos, parece ser uma das mais emblemáticas) contribuíram para a emergência de uma conjuntura impensada, irreal em outros países. No Brasil, o crime organizado se configurou e ganhou forças sob a égide do Estado, no interior das penitenciárias, especialmente as paulistas, mas não exclusivamente, nas quais vimos nascer a maior e mais bem organizada facção criminal de nossa história.

A emergência dessas organizações pode ser observada pelo menos desde a década de 70 do século passado. As organizações surgidas nos presídios cariocas tinham por objetivo a proteção de seus membros contra as práticas abusivas das autoridades. Ou seja, seus raios de atuação eram internos às penitenciárias. Só posteriormente elas começaram a atuar para além dos muros das prisões. No caso do Primeiro Comando da Capital, doravante PCC, surgido em Taubaté no ano de 1993, o propósito inicial também era de resistência e proteção de seus membros, mas logo a organização se espalhou pelas principais penitenciárias e presídios paulistas e mais tarde para a maioria dos estados brasileiros. Hoje ela tem atuação em 22 estados do país. O retorno às ruas

de muitos de seus membros em decorrência da progressão de regime (ou de fugas) e as alianças estabelecidas com parceiros fora dos muros da prisão fizeram com que o PCC expandisse sua atuação para vários ramos no mundo criminal, sendo hoje, inclusive, uma das principais organizações que traficam drogas na América Latina, tendo criado o Primeiro Cartel da Capital¹⁷, em referência a sua forte atuação no mundo das drogas.

Os impactos, estragos e traumas provocados pelo PCC, principalmente na capital paulista, com reflexos em todo o país, são amplamente conhecidos de todos nós brasileiros. Se aqui invocamos a atuação desta organização é para mostrar que em meio ao funcionamento cotidiano dessa instituição total se produzem espaços e possibilidades (positivas e negativas) não desejadas nem previstas pelas autoridades penitenciárias, judiciárias e policiais, bem como pelas normas internas de cada unidade prisional.

O surgimento de tais possibilidades se vincula à atuação dos indivíduos e grupos que compõem o cotidiano penitenciário, desde os que estão diretamente vinculados ao seu funcionamento: dirigentes, agentes penitenciários, funcionários, até os que mantêm vínculos ‘externos’: policiais responsáveis pela vigilância externa, judiciário, familiares, amigos, etc. São as maneiras como esses atores sociais agem, reagem e estabelecem relações que tornam cada penitenciária única, plena de desafios para quem nela vive e trabalha. Ao mesmo tempo, coloca-se como desafio para todos os que têm interesse em analisar e compreender cientificamente a dinamicidade das relações ali estabelecidas.

Este livro é resultado do enfrentamento desse desafio por parte de vários pesquisadores em compreender as configurações relacionais estabelecidas no complexo Penitenciário do Serrotão em Campina Grande-PB. Em sua maioria os textos aqui apresentados em forma de capítulo foram produzidos com base em pesquisas desenvolvidas em nível de mestrado, especialização ou como trabalho de conclusão de curso. A pluralidade de perspectivas reflete a diversidade da formação

17 O Portal de Notícias UOL produziu documentário que leva este nome, no qual mostra a atuação do PCC na venda de drogas no Brasil e em outros países da América Latina. Ele pode ser acessado em <https://www.youtube.com/watch?v=ZJ1odbdHWPU>.

e de atuação profissional deles. São advogados, professores, comunicólogos, policiais, agente penitenciário, socióloga, psicóloga, antropólogo e historiador.

A riqueza das análises apresentadas favorece a compreensão das multiplicidades relacionais que vem à luz no dia a dia no complexo penitenciário do Serrotão. A direção sobre a qual os olhares analíticos se debruçaram é outro ponto que merece ser destacado. Até onde vai nosso conhecimento, essa é a primeira obra coletiva a se dedicar exclusivamente à análise das relações sociais no complexo do Serrotão. As muitas pesquisas empreendidas pelos autores dos capítulos deste livro fizeram verdadeiras radiografias, escaneamentos das relações cotidianas no interior de duas das três unidades que compõem o complexo. E, tal como nos dados captados pelos instrumentos utilizados pela medicina (scanner e aparelhos de radiografia), dos quais nos servimos aqui de modo metafórico, as imagens reveladas precisam ser interpretadas, seja a partir das condições que contribuíram para suas emergências, seja considerando as consequências produzidas. As pesquisas que originaram este livro foram empreendidas, em boa parte dos casos, a partir de observações minuciosas do cotidiano dos internos e das internas. Algumas dessas pesquisas merecem ser chamadas de etnográficas, mesmo que seus autores não reiviniquem tal nomenclatura.

As análises produzidas a partir de olhares aprofundados sobre distintas temáticas e sujeitos concentram a riqueza desta obra, que está organizada em nove capítulos.

O primeiro capítulo, “Uma narrativa sobre o presídio Serrotão: a relação de confiança entre presos e funcionários”, escrita pelo jornalista e policial civil Saulo da Silva Nunes, traz relatos de sua experiência como agente penitenciário. Escrito com leveza e competência, é revelador das relações estabelecidas entre dois dos principais personagens do universo penitenciário. Em meio a essas, alguns presos se constituem como de “confiança” (mesmo que “preso seja preso”) de agentes e diretores, com a possibilidade de receber em retribuição a chance de trabalhar e frequentar churrasco fora da prisão. Nem sempre a prisão é um lugar indesejado, por vezes é o único possível na vida do interno. A porosidade e a complexidade desse universo se revelam nas relações que vários atores sociais tecem entre si.

O segundo capítulo, intitulado “Por trás das lentes do scanner: a realidade do tráfico de drogas dentro dos presídios” escrito em parceria por Melissa Piano Montenegro e Valdeci Feliciano, apresenta e discute as tentativas de controle sobre as muitas tentativas de entrada de drogas ilícitas na penitenciária, empreendidas por presos. Muitas são as situações criadas por pessoas que frequentam a unidade prisional para fazer com que as drogas possam chegar até as mãos dos usuários que se encontram em situação de prisão, algumas revelam a criatividade desses atores sociais. No outro polo, encontram-se as práticas dos agentes que procuram a todo custo impedir a entrada de entorpecentes na prisão.

O terceiro capítulo, produzido por Jaqueline dos Santos, intitula-se “Aspectos de gênero e os danos psicossociais sofridos pelas mulheres no cárcere” no qual a autora mostra a crueldade do mundo prisional para as mulheres, pois a penitenciária foi planejada e é direcionada para o gênero masculino. Por exemplo, os banheiros, cujas privadas encravadas no chão exigem dessas mulheres (grávidas) esforços excepcionais para que façam uso. Privadas da liberdade e de itens básicos, tais como absorventes, elas são abandonadas também por familiares e amigos. Apenas 4% recebem visitas. “A presa perde muito mais do que a sua liberdade. Perde sua dignidade e acaba se sentindo um nada”. Observa a autora num dos momentos marcantes do capítulo.

O capítulo subsequente, “Uma análise da in(eficácia) da ressocialização pelo trabalho no Presídio do Serrotão em Campina Grande-PB” de autoria de André de Araújo Vieira e Valdeci Feliciano Gomes. Nele, os autores discutem as condições sociais que ajudam a produzir uma leva de indivíduos em potenciais criminosos, dos quais muitos caem na prisão. No interior dela, o trabalho surge como possibilidade de mostrar que a recuperação está acelerada. Ilusão, pois o trabalho realizado por eles (limpeza, cozinha, horta, manutenção predial) serve antes para transformar alguns em presos de “confiança”, distinguindo-os da massa carcerária. Assim, o trabalho interno cumpre sua missão, de ajudar a manter o controle sobre os presos.

No capítulo cinco, escrito por Nadjaria Kalyenne de Lima Antero e um dos organizadores deste livro, cujo título “Corpos na prisão: Um estudo etnográfico sobre a experiência de mulheres encarceradas” traz reflexões sobre como as mulheres lidam com seus corpos na penitenciária

feminina. A partir de observações feitas *in loco* e de entrevistas realizadas com internas, procuramos refletir sobre as transformações sofridas pelos corpos femininos num lugar de tantas carências, mas também de reinvenções, de alternativas criadas para a alimentação, plantação de hortas, maquiagem, produção de penteados, desenhar tatuagens nos corpos, etc. Nele, buscamos compreender como as mulheres aprisionadas (sobre)vivem, (re)inventam-se a partir de seus corpos.

O sexto capítulo, “A leitura que liberta: uma análise sobre a possibilidade da ressocialização pelo estudo”, de Caíque Renan Azevedo Batista e Camilo Lélis Diniz de Farias, mostra, a partir de dados empíricos, as evidências daquilo que Foucault (2014) e Wacquant (2001) já tinham denunciado em outros contextos. 90% dos presos do Serrotão são negros. O que dizer? 77% não tinham ensino fundamental. A prisão é reservada aos indivíduos pobres, negros, semialfabetizados. Em uma palavra: despossuídos. Nesse universo, a ressocialização se concretiza como forma de controle, pois a penitenciária é uma coluna de sustentação do sistema político e econômico que segrega, controla e pune negros pobres das periferias brasileiras.

No sétimo capítulo temos “A reinvenção do tráfico de drogas no entorno do presídio do Serrotão” de Charles Dayan Ramos Targino e Valdeci Feliciano. Neste instigante texto, os autores mostram as alternativas criadas pelos presos para fazer chegar até o interior da prisão drogas, telefones celulares, carregadores e chips. Alguns desses entram com ajuda de familiares, amigos, agentes, mas outros chegam através do auxílio de gatos, garfos, cordões arremessados sobre o muro e de drones. As descrições dos autores revelam o poder de observação do cotidiano e a criatividade dos presos para darem vida ao tráfico no entorno da penitenciária, através de planejamento bem elaborado e de ações realizadas com esmero.

O oitavo capítulo, de Guáira Moreira Camilo de Melo Dutra, “Corpos demarcados, Corpos condenados: o código das tatuagens e os micropoderes prisionais”, debruça-se sobre os significados produzidos e emitidos pelas tatuagens corporais de penitenciários. São formas de comunicação, expressões de sujeitos aprisionados e seus universos relacionais, quase sempre estigmatizados pela ótica mais conservadora e tradicional da sociedade brasileira. Através dos símbolos religiosos e de

outras representações presentes nas tatuagens, os presos emitem mensagens para os seus pares, bem como para os que lhes são diferentes. Assim, expressam suas objetividades e demarcam posições no mundo.

O último capítulo é de autoria de Lígia Macedo Rodrigues, “O uso dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional e a superlotação do Sistema Prisional no Brasil”. É o único texto que não se debruça sobre dados empíricos no complexo do Serrotão, mas nem por isso é menos importante e necessário a este livro, pois os usos dos recursos do Fundo penitenciário têm influência direta no cotidiano do Serrotão, assim como das demais instituições penais brasileiras. A análise empreendida pela autora revela como recursos que deveriam ser utilizados para propiciar condições dignas e humanas àqueles que cumprem pena de reclusão acabam por ser utilizados de maneira que ajudam a construir as condições e as imagens que vemos regularmente nas prisões brasileiras.

As múltiplas abordagens apresentadas, ao longo dos capítulos deste livro, são convites para cada leitor melhor conhecer as condições que são tão próximas de quem reside ou passa por Campina Grande e pela Paraíba, atravessando a Alça Sudoeste, na qual o complexo penitenciário parece dominar a paisagem, como que anunciando as violências e atrocidades cometidas por muitos dos que lá se encontram na condição de presos. Paralelamente, a impeniência do Serrotão faz ecoar as relações sociais estabelecidas pelos mais variados atores sociais que ali convivem, em meio a circunstâncias sociais criadas para controlar e punir parte dos indivíduos pobres e de tantas maneiras marginalizados que não conseguiram ser mantidos de outras formas dentro dos limites legais da sociedade brasileira.

Este não é um livro sobre as relações estabelecidas num complexo prisional que comporta três instituições, apenas. É um livro sobre as relações humanas a partir de indivíduos e lugares singulares e, por isso, sua importância vai muito além do universo prisional encravado na Serra da Borborema. E isso faz dele uma obra complexa, desafiadora para aqueles que desejam estudar e conhecer os limites e possibilidades da “sociedade dos cativos”.

Por fim, não é um livro sobre os presos e suas relações, exclusivamente. É também sobre nós outros que nos encontramos para além das grades que aprisionam. É sobre como nossas ações e inações, omissões

e cumplicidade ajudam a produzir o quadro social e penitenciário que de muitas maneiras e através de vários olhares e análises este livro revela.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo, *Novos Estudos*. CEBRAP n.º 43, novembro 1995 p. 45-63.

ARENDT, Hannah. **Da violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**. Crime, cidadania e segregação em São Paulo. São Paulo: Editora 34, 2001.

CHESNAIS, Jean-Claude. **Histoire de la violence en occident de 1800 à nos jours**. Paris: Hachette, 1981 (Collection Pluriel).

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores. 2v.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 9ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

MAFFESOLI, Michel. **A violência totalitária**. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

SIMMEL, Georg. **Le conflit**. Paris: Éditions Circé, 1995.

OLWEUS, Dan. **Bullying at School: What We Know and What We Can Do**, Wiley- Oxford: Blackwell, 1993.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

SILVA, Vanuza. O entre da liberdade, as prisões: os feminismos que emancipam, prendem?: Uma história do gênero feminino na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande (1970-2000). Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Programa de Pós-graduação em História (doutorado), Recife: 2014.

CAPÍTULO 1

UMA NARRATIVA SOBRE O PRESÍDIO SERROTÃO: A RELAÇÃO DE CONFIANÇA ENTRE PRESOS E FUNCIONÁRIOS

Saulo da Silva Nunes¹⁸

O AUTOR E CAMPO

Não, não quero falar “sobre mim”. O foco aqui é o maior presídio da Paraíba, em área cercada. Mas antes das próximas linhas, é pertinente uma breve apresentação pessoal, para que o leitor contextualize este universo ora ameno, ora macabro.

Sou jornalista por formação e atuei algum tempo em órgãos de imprensa de Campina Grande, entre os anos 2003 e 2008. Em 2009, fui nomeado Agente de Segurança Penitenciária após ser aprovado no primeiro e até então único concurso público para a pasta no Estado.

Iniciei os primeiros dias de trabalho na antiga Casa de Detenção de Campina Grande (Presídio Monte Santo), hoje unidade reservada a ‘albergados’, que passam o dia na rua e se recolhem à noite. Em agosto de 2010, fui transferido para a Penitenciária Padrão de Campina Grande e, seis meses depois, para a Penitenciária Raymundo Asfora, mais conhecida como Presídio Serrotão, onde trabalhei até meados de 2015.

No meu tempo, aquela unidade prisional abrigava algo em torno de 700 presos (hoje, março de 2020, passam de mil detentos ali dentro).

18 Formado em Comunicação Social com habilitação para jornalismo pela Universidade Estadual da Paraíba, Investigador Criminal da Polícia Civil do Estado da Paraíba e autor do Livro “Monte Santo: a Casa de Detenção de Campina Grande”.

Do alto da ladeira cuja rua dá acesso à penitenciária era impossível não olhar para os nove pavilhões que compreendem o grande presídio, quando chegávamos para mais um dia de trabalho. Por mais que, supostamente, estivéssemos acostumados com aquele ambiente, a força natural da prudência nos obrigava uma visualização prévia daquele gigante, como forma de avaliar seu ‘estado de espírito’.

No primeiro portão de entrada, o agente do setor fazia os cumprimentos de praxe. Por parte de quem estava chegando, a inevitável pergunta “*tá tudo em ordem aí?*”, por vezes se antecipava ao esperado *bom-dia* aguardado pelo colega que encerrava seu horário.

Essa troca de plantões se dava entre as 7h40 às 8h, no máximo. Cada agente que chegava ia assumindo seus postos: portão de entrada; portão de acesso aos pavilhões; monitoramento de câmeras; setor administrativo; equipes de escolta; etc.

Quando chegávamos para mais um dia de labuta, aquela ‘cidade’ já estava em pleno vapor. Os presos que trabalhavam nas cozinhas (a dos funcionários e a da massa carcerária) estavam de pé antes das 6h. Limpavam e remexiam panelas para não deixarem atrasar a sagrada refeição de cada dia.

Apesar de o presídio engolir uma área equivalente a 14 campos de futebol, talvez 80% dela fossem compostas de mato. E isso exigia uma capinação permanente, serviço realizado por outra leva de condenados. As pás, enxadas e facões nas mãos deles eram as ferramentas necessárias para a limpeza, assim como as facas afiadas em poder dos cozinheiros.

Concomitantemente, um prisioneiro passava arrastando um comprido ferro de 3/8 – desses usados em construções –, chamando a atenção pelo chiado oriundo do atrito do objeto com o chão. Sua função era desentupir esgotos que eventualmente estivessem obstruídos, em todo o presídio.

Mais acima, a uma distância de 300 metros, dava para avistar dois ou três detentos cavando a terra. Calma, não era um túnel para fugas (ainda não!). No Serrotão, existe uma imensa horta onde diversos tipos de fruteiras e plantas são cultivados. Seu tamanho e importância variam conforme o perfil dos diretores que são nomeados/exonerados naquela penitenciária.

Ao lado daquele grande pedaço verde do presídio, cerca de 80

detentos passavam algemados, em fila, para mais um dia de aula. A unidade penal conta com uma estrutura razoavelmente boa para os presos frequentarem os ensinamentos Fundamental e Médio (este segundo em muito menor escala).

E ainda ‘colada’ à horta, a Enfermaria do presídio isolava os presos mais gravemente doentes, como nos casos de tuberculose e HIV. Mas atendida também a demandas diversas, a exemplo de gripes, resfriados, dor de cabeça, tonturas, aferição de pressão, espancamentos, acompanhamento odontológico, etc. Tudo com profissionais de saúde em suas respectivas áreas.

Ao lado da sala da administração do presídio, uma ala lotada de prontuários individualizava o histórico de cada detento ali recolhido: todo o relato do seu crime; como fora cometido; o número de vítimas; a tipificação penal; a sentença aplicada; etc. Para quem gosta do assunto (como eu), aquilo é uma verdadeira biblioteca.

Mais à direita, a cerca de 30 metros de distância, a padaria do presídio (sim, existe uma panificadora dentro do Serrotão!) exalava seu cheiro de massa ao forno. Além dos chamados pães ‘doce’ e ‘francês’, o maquinário produzia também ‘sonhos’ deliciosos, além de outras guloseimas.

Eram bons mesmo. Lembro-me de que até um juiz da Vara da Execução Penal, à época, não hesitava em frequentar o local, quando visitava a penitenciária. Entrava, conversava com os detentos, comia um ou dois pães e fazia questão de levar uma sacola cheia para o Fórum. A padaria produzia cerca de 3 mil pães diariamente, para alimentar todos os presos de Campina Grande.

Toda essa engrenagem de mão de obra prisional é mantida com presos condenados por crimes diversos. No total, aproximadamente 90 detentos circulando livremente, no cumprimento de seus afazeres diários. Só para efeito de comparação, cada plantão tinha seus 15 ou 20 agentes penitenciários, quando muito.

Presos e funcionários se misturavam sem querer. Um precisando do outro, era comum, em certas ocasiões, até baterem meia hora de conversa, dependendo do caso.

Eu mesmo conservo muitas delas na memória. Certo dia, um homem com 50 anos de idade e condenado a mais de 40 anos de prisão

me confidenciou algo inacreditável, apesar de fazer todo sentido:

– Seu Saulo, sou sincero ao senhor: no dia que eu sair daqui, eu faço de tudo pra voltar!

– Por quê? – questionei.

– Porque na rua, eu continuarei sendo ladrão, ex-presidiário, já ‘véi de idade’, analfabeto, sem família lá fora e com um bocado de inimigo querendo me matar. Que vida é essa? É melhor morrer ou viver preso? Aqui eu tenho pelo menos onde comer e dormir sossegado – explicou-me.

Não sei se, mesmo diante de tantas dificuldades, alguém em sã consciência troca a liberdade por uma prisão perpétua. Mas também não entendo qual seria o intuito daquele preso estar me falando aquelas coisas. Nada é por acaso, ainda mais no submundo carcerário.

Noutro dia, estávamos almoçando na cozinha dos funcionários e assistindo ao telejornal. Uma das reportagens narrava uma troca de tiros entre polícia e bandidos, durante uma tentativa de assalto. Não me lembro bem do desfecho do confronto porque a opinião inesperada (ao menos para mim) de um detento sobre o assunto roubou-me a atenção da TV: – “Esses vermes era pra ter morrido tudinho!” – disparou o preso, que, agraciado com uma vaga de emprego na cozinha, estaria, em tese, sendo “ressocializado”.

Mas há os que nos surpreendem com tamanha disciplina e respeito. Todos eles (os que trabalham), sem exceção, tratam-nos de forma respeitosa. “Seu agente”; “Sim, senhor”; “Não senhor”. Estão sempre disponíveis e quase nunca nos negam uma ordem. Só se não for possível mesmo cumprir o mandado.

Armando (nome fictício) era um preso da cozinha. Calado, mas sempre de sorriso leve no rosto. E muito prestativo. Condenado por assalto, nunca deu detalhes de sua vida extramuros. Porém, costumava dizer que jamais voltaria ao mundo do crime, pois “isso aqui não é vida para ninguém”.

No dia que ganhou a liberdade, agradeceu-nos pela forma como nós o tratamos lá, durante sua passagem. Na verdade, quem se comporta bem no presídio muito dificilmente terá um tratamento ruim. É uma

“via de mão dupla”, digamos.

Saiu e foi cumprir pena no regime semiaberto (albergue). Cerca de seis meses depois, não deu sorte em um roubo de carga e foi preso novamente. Voltou para o Serrotão.

Ser bem comportado na penitenciária não garante que o preso está ‘ressocializado’. Muitos deles acabam assimilando que essa é a melhor forma de conseguir um trabalho – e diminuir os dias na prisão –, além da confiança dos funcionários.

Mas nem todos que estão ali, transitando com facas na mão, conseguiram a vaga por ‘merecimento’. Uma parcela considerável é composta de psicopatas.

Explico. *Josué* (nome fictício) era vigia de rua em Campina Grande. Gozava de certa confiança dos moradores do bairro onde trabalhava. Certo dia, invadiu uma daquelas casas, tentou estuprar uma mulher e, não conseguindo, a matou. Foi condenado, cumpriu o regime fechado, progrediu para o regime semiaberto e foi preso novamente tentando atacar outra mulher, em plena via pública, às vistas de uma tarde ensolarada.

E por que *Josué* conseguiu uma vaga para trabalhar no presídio? Porque esturador não pode viver junto com o restante da massa carcerária. E como a penitenciária só contava com dois ambientes – a área dos presos trabalhadores e a dos que não trabalham –, *Josué* teve de ser enquadrado na primeira secção.

Isso acontece com todo tipo de preso excluído do convívio com os demais: estupradores; devedores de drogas; pessoas que matam os pais, a esposa ou os filhos; outro motivo qualquer que justifique sua exclusão. A massa carcerária não os aceita no convívio, e a direção do presídio tem de encaixar esse grupo em outro lugar.

Assim, daqueles quase 90 detentos que circulavam livremente entre os 15 ou 20 agentes de plantão, a maioria era pessoas bem perigosas. *Josué*, por exemplo, era o desentupidor de esgotos que puxava seu ferro barulhento.

PRESOS DE CONFIANÇA

A relação interpessoal entre presos e funcionários em um presídio como o Serrotão exige, necessariamente, determinado grau de confiança. Eles

estão ali, lado a lado, fazendo aquela cidade andar.

De um lado, os agentes portando suas armas de fogo na cintura. É claro que eles tentam tomar os cuidados possíveis, mas ninguém, naquelas circunstâncias, consegue estar alerta o tempo todo. Se o preso quiser de verdade, a desgraça está feita.

Matias (nome fictício) era um detento que estava apresentando distúrbios psicológicos. Foi expulso do convívio em sua cela justamente por causa das confusões que provocou por lá. Como também não poderia ir para o setor dos presos trabalhadores, restou-lhe a cela de isolamento. Seria encaminhado ao manicômio judiciário de João Pessoa, no dia seguinte, para ser tratado.

Antes de entrar na cela, deu um bote na pistola do agente mais próximo. Por sorte, não conseguiu pegar a arma. E acabou tomando uns corretivos que... Deixa para lá.

Matias foi levado à capital, onde passou algum tempo em tratamento. Passadas algumas semanas, retornou a Campina Grande, e eu acabei não tendo mais notícias dele, a não ser o dia em que ele tentou tomar a arma de um policial militar, fardado e em serviço, em pleno centro da cidade. *Matias* morreu no local.

Quem faz a comida dos agentes? Os presos. Quem está em maior número? Os presos. Quem passa informações importantes para a direção do presídio? Alguns presos.

Os funcionários vivem eterna e obrigatoriamente sob uma sujeição de confiança diante dos detentos, devido às circunstâncias já descritas, e quando algum deles foge, logo vem a pergunta turbinada de crítica: “E existe preso de confiança?”

Dezembro de 2011, os funcionários do Serrotão programaram sua festa de confraternização daquele ano, a ser realizada em uma granja a cerca de dois quilômetros do presídio. Para assar as carnes, resolveram levar dois detentos que trabalhavam na cozinha dos agentes.

Eram sujeitos ‘de confiança’, respeitadores, bem comportados, e ganharam esse presente de Natal: sair um pouco dos ares sufocantes de uma prisão.

Aliás, conforme as duvidosas “orientações de ressocialização”, é salutar que presos e funcionários possam ‘interagir’ sempre que puderem.

E na tarde do dia 10 de dezembro de 2011, aquela confraternização

era uma oportunidade de fazer ao menos dois “reeducandos” interagirem mais com os funcionários. Os presos assavam as carnes e serviam os agentes, mas não apenas isso. Comiam, tomavam refrigerante, conversavam e até jogavam sinuca. Todo mundo junto e em paz de espírito, como rezam algumas técnicas de ressocialização.

Mas... “existe preso de confiança?” Depende. Já no final da tarde, beirando o escurecer, um dos presos fugiu pelo mato que circundava a granja. Os agentes, quando perceberam, ainda fizeram buscas pela área, mas não o encontraram. O outro detento, além de não querer fugir também, ainda ajudou na busca do fujão.

Na segunda-feira, o episódio foi destaque em tudo o que era emissora de rádio, TV e portais de notícias. Até em rede nacional a manchete foi veiculada. Os funcionários que participaram da festa foram todos ouvidos em sindicância.

Como era de se esperar, choveram insinuações de que a fuga teria sido ‘facilitada’ pelos agentes, como se aquele detento tivesse dinheiro para “calar a boca” de 30 funcionários. Anos depois, Investigadores da Polícia Civil em Campina Grande recapturaram esse apenado na zona metropolitana de Recife.

“PRESO É PRESO”

Existe uma expressão muito dita no ambiente carcerário que soa até um pouco ‘pesada’, dependendo de quem a escuta: “Preso é preso e tem que ser tratado como tal”. As palavras carregam um tom contundente, mas no fundo visam apenas tentar manter o funcionário em estado de alerta sempre, precaução que parece impossível se a unidade prisional não oferecer uma estrutura razoável de segurança.

Não se trata de ‘desumanidade’. A prisão é uma cidade ‘filha’ da grande sociedade aqui fora. Quem sai da liberdade para o confinamento traz consigo todos os costumes da vida extramuros. A diferença é que, devido às suas especificidades, o ambiente carcerário exige a imposição de regras mais duras, em determinados momentos.

Isso, inevitavelmente, acabar por ‘enrijecer’ também a alma do agente penitenciário – agora policial penal –, por vezes tendo que tratar todo mundo no mesmo nível.

Quem vai medir o grau de desconfiança nessa relação dia após dia

é o curso da história e seus didáticos exemplos deixados como ‘estudos de caso’.

CONFIANÇA EM QUEM?

Eu já nem estava mais trabalhando no sistema penitenciário. Aprovado no concurso público para Investigador da Polícia Civil, abracei a nova missão em meados de 2015. E foi na Central de Polícia do Catolé onde, em encontro ocasional com um colega do Serrotão, ele me veio com uma novidade:

- Tá sabendo de ‘Fulano’? – perguntou-me.
- Não. O que houve?
- Acabou de ser preso. Estava levando celular para o presídio...

Segundo as informações, ‘Fulano’ foi pego em escutas da Polícia Civil. Os Investigadores monitoravam algum grupo criminoso, e as conversas acabaram revelando o esquema desse agente com alguns presos. Os policiais descobriram o dia e a hora que ele levaria os telefones, e o funcionário corrupto foi preso em flagrante com oito aparelhos, na entrada da penitenciária.

Somente da minha turma de concursados, eu me lembro de pelo menos três ‘colegas’ que foram excluídos do quadro por levarem celulares ou drogas para os detentos, em presídios de Campina Grande. No resto do Estado, não faço ideia.

A corrupção é como a água: se abrir brecha – por menor que seja –, ela entra e faz um estrago. Não adianta você ter uma equipe com 19 agentes penitenciários honestos e apenas um corrupto. Esse ‘um’ se conseguir levar pelo menos dois celulares para os presos em cada plantão, já serão 16 aparelhos nas mãos do crime por mês (são oito plantões por mês, em média). Isso dá 192 telefones por ano, levados apenas por um servidor desonesto.

Se a remessa é de quatro telefones, o resultado final anual é 384 aparelhos circulando no presídio. Se, da equipe de 20 agentes, dois deles agirem assim, teremos 768 celulares. Em um presídio com mil presos, é quase um telefone para cada detento. Um verdadeiro estrago cometido por apenas dois funcionários que, porventura, levem uma média de

quatro aparelhos por plantão, para os apenados.

Quando ‘Fulano’ foi pego com oito, é óbvio que ele já havia abastecido outras vezes os pavilhões. E quanto maior o número de funcionários no setor, maior será a probabilidade de entrarem mais objetos proibidos, caso a unidade penal não disponha de um sistema de segurança eficiente.

Mas não foquemos apenas nos agentes prisionais. Um presídio como o Serrotão deve ter em torno de 50 policiais militares se revezando naquelas guaritas, em seus respectivos plantões. Assim como os demais funcionários da unidade, os PMs também não passam por nenhum controle de revista pessoal para trabalhar na penitenciária. É tudo na base do ‘confiômetro’.

Chegam, conversam, assumem seus postos (guaritas) e seja o que sua consciência mandar. Vez por outra, algum deles também é punido/afastado por causa de denúncias de envolvimento em irregularidades.

A não ser sua própria consciência, absolutamente nada impede de um policial militar lançar drogas, armas ou aparelhos celulares para dentro do presídio. A penitenciária foi construída em 1990, numa época em que quase ninguém sequer sabia da existência desses “telefones de mão”, e pouco avançou para impedir a entrada dessa tecnologia no recinto.

A tragédia seria menor se apenas agentes penitenciários e policiais militares cometessem esses deslizes. Certo dia, uma assistente de dentista que ‘estagiava’ no Serrotão foi flagrada com chips de celular que seriam entregues a um preso. Não sei se o caso não foi “levado à frente”, mas ela, claro, perdeu a oportunidade de estágio.

Desde os primeiros dias de trabalho no sistema penitenciário, nos lendários plantões da então Casa de Detenção do Monte Santo, que colegas mais antigos me apontavam até professoras como ‘canais de entrada’ de objetos proibidos. Nunca vi um caso concreto, mas tenho vivência o suficiente para não descartar as suspeitas.

O fato é que, em um presídio grande e movimentado como o Serrotão, sua estrutura ainda deficiente permite que centenas de pessoas ingressem ali sem passar por um mínimo de fiscalização eletrônica. O único aparelho de raio x existente na penitenciária já é uma ‘ajuda’, mas ainda de muito pouco retorno prático, para uma unidade prisional

naquelas dimensões. A engenharia do presídio não permite que esse raio x fiscalize todo mundo que ali ingressa.

Muito diferente, por exemplo, das cinco penitenciárias federais existentes no Brasil, unidades destinadas aos criminosos ditos ‘mais perigosos’ do país. Pelo menos na propaganda do Ministério da Justiça, nunca houve fuga e sequer o registro de um aparelho celular dentro de alguma de suas celas.

Seriam os agentes penitenciários federais o corpo funcional mais honesto do Brasil? Não, necessariamente. De acordo com o MJ, cada presídio federal conta com 250 câmeras de segurança estrategicamente instaladas e monitoradas por uma central em Brasília.

Os presídios preservam uma área de segurança em seus arredores; o efetivo de agentes é compatível com suas demandas; são 208 celas em cada penitenciária, porém nenhuma unidade prisional pode atingir sua capacidade (por questões de segurança); e até para se aproximar de um preso, o policial penal é obrigado a usar um microfone de lapela, conforme as descrições do Ministério da Justiça. Se existe algo de primeiro mundo no Brasil, os presídios federais estão incluídos.

Agora preste atenção: juntando a massa carcerária das cinco penitenciárias federais brasileiras, o resultado ainda não chega ao número de presos recolhidos no velho Serrotão de Campina Grande.

Assim, seja qual for o presídio, a qualidade de sua estrutura é crucial para a inibição de atos de irregularidade. Quanto mais vigiados, funcionários e presos terão menos chances de cometerem atos em desacordo com as normas.

A tecnologia e o poderio do controle estatal no ambiente carcerário deveriam ser o maior braço de confiança em que se apegar.

Por enquanto – e não se sabe até quando –, em muitos casos continua sendo o preso.

CAPÍTULO 2

ASPECTOS MULTIFACETADOS DO TRÁFICO DE DROGAS DENTRO DO PRESÍDIO DO SERROTÃO

Melissa Piano Montenegro¹⁹
Valdeci Feliciano Gomes²⁰

INTRODUÇÃO

O tema sistema prisional tem sido recorrente em diversos noticiários e no debate acadêmico, tendo em vista que, rotineiramente, a grande mídia noticia acontecimentos relacionados ao universo prisional. Diante disso, muito se debate sobre o sistema prisional, sobretudo devido às rebeliões, fugas e massacres envolvendo os presos, além da presença de grupos facionados, da negligência do Estado e falhas na ressocialização.

Com advento da internet e a propagação da mídia televisiva e falada, a sociedade tem cada vez mais acesso a informes relativos aos sistemas prisionais do Brasil e aos problemas que ele enfrenta, com relatos, imagens e vídeos de dentro das penitenciárias, que mais desinformam do que trazem informações propriamente ditas.

- 19 Bacharela em Direito pela Unesc Faculdades - União de Ensino Superior de Campina Grande.
- 20 Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Paraíba, Mestrando em Direito Constitucional pela UNESA / FARR; Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Estadual da Paraíba, Bacharel em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba e Licenciado em História Pela Universidade Federal da Paraíba.

O artigo 59 do Código Penal traz, em seu texto, o caráter punitivo e preventivo da pena, mas a doutrina e os debates atuais discutem que a finalidade do encarceramento deve ser voltada para a prevenção e não para a punição em si mesma, ou seja, reparar o mal com o mal. Porém, diante das falhas do Estado em melhorar o sistema prisional brasileiro, questiona-se: como a pretensa ressocialização ocorre dentro do cárcere? Ao longo do trabalho, os dados coletados fornecem subsídios para responder a este questionamento.

Disto isto, este artigo tem, como *locus* de estudo, a Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora (Serrotão), como objeto de estudo o sistema prisional, e por objetivo fazer uma análise sobre o tráfico de drogas que ocorre dentro do contexto da prisão.

A importância deste tema se dá em virtude de uma análise de um dos problemas que afeta a ressocialização dos detentos: o tráfico de drogas. A droga é um dos principais produtos comercializados e serve como moeda de troca na prestação de serviço dos detentos e dependentes que não têm condições de pagar em relação àqueles que vendem e comandam o tráfico dentro da prisão.

DROGAS E CRIMINALIDADE

Diversos fatores são responsáveis pelo aumento e propagação da criminalidade e, dentre eles, a droga ocupa um lugar de destaque, isso porque, com uso rotineiro, aqueles que consomem drogas se tornam dependentes e para satisfazerem sua vontade usam os recursos que estão em suas mãos ou procuram diversas maneiras de adquirir.

A droga, geralmente, é apresentada de graça e como algo bom, muitas vezes, essa apresentação parte de pessoas próximas, que já tendo contato arrastam outras para o uso, transmitindo a ideia de que aquilo é inofensivo e que consegue controlar. Dessa forma, com argumentos diversos ou desafios, aqueles que nunca tiveram contato com as drogas o fazem para provar que não temem nada ou fazem uso para permanecer próximos de pessoas que estão fazendo no meio.

Mesmo que algumas drogas não causem a dependência imediata, o primeiro contato já deixa uma “porta aberta” para o novo encontro e mesmo achando que, realmente, as drogas não fazem mal, o recém-usuário está caminhando para o abismo, que se torna cada vez mais fundo

e escuro, quando o organismo passa a sentir falta daquela substância, e o uso, que até então era ocasional, passa a ser habitual. A esse respeito, Farias Júnior (2009) afirma:

Dentro da escalada para o vício e do desejo invencível ou necessidade compulsiva de consumir a droga, grande parte dos viciados se vê na contingência de traficar ou praticar outros crimes contra o patrimônio, dadas as injunções de caráter financeiro, isto é, quer e precisa da droga, e como não tem dinheiro, o único meio que encontra para consegui-lo é traficando, furtando, roubando etc. Por isso se diz que a droga é porta aberta para outros crimes. Assim que, de simples usuário, torna-se traficante e/ou praticantes de outros crimes (FARIAS JÚNIOR, 2009, p. 126).

De fato, com a dependência, algumas pessoas descontam a economia doméstica para gastar com drogas e a situação se agrava quando deixam de trabalhar para consumir, pois, sem emprego, desfazem-se dos bens que possuem para poderem comprar a substância agora reclamada por seu corpo. A abertura para o crime vem quando sem dinheiro e meios para adquirirem, passam a cometer furtos ou roubos para venderem os objetos frutos do ilícito e comprarem drogas.

O sucesso da primeira prática criminosa e da facilidade em adquirir dinheiro faz parecer que o crime compensa e que sempre ficará impune. Junto a isso, o convite de quem já faz do crime profissão joga de vez o “cidadão de bem” e trabalhador no meio de bandidos perigosos, que arregimentam pessoas para o exército do crime. Walter Fernandes e Newton Fernandes reforçam essa ideia quando afirmam:

Evidentemente que da toxicomania sempre poderá resultar consequências sociais para o drogado que, solapado em seu rendimento de trabalho e em seu poderio econômico, culmina por representar verdadeira cruz à família e para o Estado, além de constituir perigo para a sociedade mercê de sua inclinação para

o ato infracional. Paralelamente, o uso reiterado do tóxico favorece uma série de anormalidades, conduzindo a mulher à prostituição e o homem à vadiagem, à mendicância e às inversões e perversões sexuais (FERNANDES, 2012, p. 639).

Pela leitura do trecho acima, fica reforçado que pelos efeitos psicológicos que o tóxico produz para o usuário habitual, uma vez privado da droga e ante a dificuldade pecuniária de obtê-la, recorrerá à apropriação indébita, ao furto, à extorsão, ao roubo até ao latrocínio para conseguir numerário para a aquisição do tóxico. Associado ou não a esses crimes vem o tráfico de drogas, em que muitos dependentes ingressam devido ao contato com aqueles que fazem o comércio.

Walter Fernandes e Newton Fernandes destacam o problema da prostituição, da vadiagem e da desestruturação da família, que passa a carregar nas costas aqueles que antes contribuíam ou não geravam despesas não planejadas e agora se tornam um peso e uma preocupação para suas famílias. Os autores deixam claro que o Estado também sente esse peso, pois deve oferecer casas de apoio e recuperação para os dependentes, que estão na criminalidade, fruto do mundo das drogas.

O TRÁFICO DE DROGAS E AS PRISÕES

Diariamente, noticiários policiais registram prisões referentes a pessoas que tentam ingressar com drogas no interior dos presídios, em sua maioria mulheres que atendendo aos pedidos ou mandos de seus companheiros se envolvem no mundo do crime tentando ingressar com substâncias ilícitas no cárcere e são presas.

Após leitura da obra “Estação Carandiru” de Drauzio Varella, infere-se que o crime é silêncio e, geralmente, aqueles que estão envolvidos não são acusados das práticas do tráfico no interior dos presídios. Conforme observa Varella (1999), quem assume a culpa do tráfico são os presos novatos e sem influência, nas palavras do autor: “o contingente maior de laranjas, porém é recrutado nas fileiras no crack. Muitos dependentes assumem delitos de terceiros em troca de drogas. O traficante não precisa executar o serviço sujo” (VARELLA, 1999, p. 148).

O crack é uma droga tão nociva que, no contexto do sistema

prisonal paraibano, sua entrada no cárcere não é permitida pelas facções que comandam os presídios da Paraíba. Varella (1999) chega a ver com bons olhos a chegada do crack como substância ilícita em substituição a cocaína, que era usada, principalmente, pelo meio injetável e, com isso, tornava-se um elemento facilitador da propagação do HIV nas penitenciárias.

Embora alguns doutrinadores entendam que o uso de drogas sirva como mecanismos de contenção para as tensões que o sistema prisional impõe aos internos, a droga nos presídios é um elemento potencializador de problemas, uma vez que o indivíduo tende a ficar dependente da substância e se envolver no mundo do crime ou assumir uma culpa que não lhe cabe. Neste aspecto, Varella (1999) destaca:

Embora o número de laranjas na cadeia tenha aumentado significativamente na era do crack, sua existência não é exclusiva dos tempos modernos, como explica o Filósofo, um moreno de óculos consertados com esparadrapo, estelionatário de muitos golpes (VARELLA, 1999, p. 151).

O autor quer afirmar que o tráfico de drogas, no Brasil, é uma realidade e quem assume a sua culpa ou autoria são pessoas pobres, que não passaram pelo cárcere, não têm influência dentro dos presídios e, por isso, assumem como “laranjas” a autoria da substância apreendida.

O ingresso das drogas nos presídios é mais comum do que é noticiado e, embora pareça estranho, é uma atividade rotineira nos dias de visita íntima, pois os jornais populistas, midiáticos e policialescos noticiam alguns casos de pessoas tentando entrar com drogas nas dependências das penitenciárias, especialmente mulheres.

Além do ingresso pelas mulheres, há também uma prática comum em alguns presídios que é o arremesso de drogas de fora para dentro das unidades prisionais. Ressalte-se, nessa prática, o recrutamento de menores por parte dos traficantes, que além de oferecerem valores atrativos, ainda informam que não ficarão presos por serem menores de idade.

O fato é que os atores envolvidos no tráfico de drogas são,

geralmente, pessoas pobres e desempregadas que são atraídas para levar essas substâncias para os presídios por outras pessoas que comandam o tráfico e pela ausência do Estado na promoção de políticas sociais que gerem renda, trabalho e assistência a uma grande parcela da sociedade que vive marginalizada.

NOVAS PRISÕES, VELHOS PROBLEMAS: ALGUMAS INCURSÕES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL EM CAMPINA GRANDE – PB

SITUANDO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB

Para melhor situar geograficamente a Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora - (Serrotão), este tópico versará, brevemente, sobre a cidade de Campina Grande/ Paraíba.

Segundo o historiador e professor José Octávio de Arruda Melo, em sua obra “História da Paraíba”, a cidade de Campina Grande, proveniente de um aldeamento Ariús de 1697, transformou-se em freguesia, em 1760, e vila, com a denominação de Vila Nova da Rainha, em 1790. Seu progresso é bem descrito pelo historiador acima citado quando descreve:

Localizada na intercessão dessas rotas, Campina Grande experimenta rápido progresso, com instalação do senado da Câmara em 1814, criação da primeira escola em 1822, inauguração do mercado em 1826 e construção dos açudes Velho e Novo em 1830 e 1831. Em 1876, seu colégio eleitoral contava trinta e quatro eleitores (MELO, 2002, p. 99).

A localização de Campina Grande permitiu que ela fosse lugar de apoio para o primeiro núcleo de colonizadores na circunscrição geográfica da região.

A cidade, atualmente, conta com três distritos: São José da Mata, Galante e Catolé de Boa Vista, perfazendo uma área total de 620,63 km² de área geográfica, em que 340 km² se encontram dentro do perímetro urbano da cidade. Com uma população de 355.331 habitantes

em 2000, dos quais 168.236 são do sexo masculino e 187.095 do sexo feminino e 337.484 se encontram na zona urbana e apenas 17.847 na zona rural (dados do IBGE).

O PRESÍDIO RAYMUNDO ASFORA – SERROTÃO: BREVE HISTÓRIA E LOCALIZAÇÃO

A penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, popularmente conhecido como Serrotão, fica localizada na Alça Sudoeste da BR 230, S/N na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Foi criada inicialmente para presos do regime semiaberto, ocorre que, com a lotação do presídio do Monte Santo que comportava presos do regime fechado, o Serrotão acabou sendo destinado a presos do regime fechado, o qual tem a capacidade para 350 presos e hoje comporta mais do triplo da capacidade, distribuído em nove pavilhões, sendo a superlotação uma realidade.

O Presídio do Serrotão de Campina Grande foi criado para ser uma colônia agrícola, ou seja, para presos com cumprimento de pena no regime semiaberto e depois foi improvisado para ser um presídio de regime fechado. Diante desta exposição, é que se explicam as falhas na estrutura na questão topográfica, no tocante à questão dos presos com o contato externo.

Na hora do banho de sol, por exemplo, os detentos ficam soltos no pátio, onde dá para perceber a aproximação que os mesmos têm perto do muro que dá acesso ao lado de fora do presídio, dando para ter uma visão de qualquer pessoa que se aproxima ou o que está acontecendo em torno do presídio, com isso facilitando, por exemplo, a entrada de substâncias ilícitas e conseqüentemente o tráfico de drogas.

A entrada de substâncias ilícitas naquela casa prisional é recorrente, tanto pela falta de estrutura, que facilita o arremesso de drogas, como pela entrada através de pessoas em dias de visitas.

Diante disso, para tentar impedir as entradas das substâncias em dias de visitas, os agentes penitenciários realizam a revista, no entanto, muitas dessas substâncias entram escondidas em partes íntimas dos visitantes e, com isso, os agentes penitenciários realizavam a revista íntima, que era taxada como “vexatória”, pois os visitantes eram obrigados a se despirm e quando mulheres a se agacharem sobre um espelho para

verificar se carregavam material suspeito em suas partes íntimas.

Diante desta prática, os representantes dos Direitos Humanos começaram a buscar explicações do Estado para essa atitude, afirmando que esse ato estava infringindo a dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, III, da Constituição Federal de 1988 e pressionando o Estado para que esta prática fosse abolida. Diante do posicionamento dos representantes dos Direitos Humanos, foi criada a Lei Estadual nº 6.081/2000 que proibiu esse tipo de revista “vexatória”, em que as revistas a partir da lei seriam realizadas por detectores de metais e outros equipamentos necessários, permitindo a revista íntima apenas em casos excepcionais, como previsto do artigo 6º, parágrafo 2º, da citada lei:

Art. 6º – Fica excluída da rotina da revista padronizada prevista no Art. 4º, a realização da revista íntima, que será efetuada, excepcionalmente, dentro dos limites fixados nesta Lei.

§ 2º – Realizar-se-á revista íntima somente com expressa autorização do Diretor do Presídio, baseada em forte suspeita, ou em fatores objetivos específicos que indiquem que determinado visitante pretende conduzir ou já conduziu algum tipo de arma ou droga em cavidade do corpo.

Portanto, a revista íntima só será permitida quando houver uma grande suspeita de que há substância ou produto ilícito e que não tenha sido detectado pelos equipamentos permitidos, mas só poderá ser realizada com autorização do diretor do presídio.

O SERROTÃO: DILEMAS E DISCUSSÕES

Em pesquisa realizada, no ano de 2018, na 5ª Delegacia Distrital, localizada em São José da Mata, pertencente a 2ª DRPC, unidade policial para onde são encaminhadas ocorrências do complexo do Serrotão, que compreende a Penitenciária Regional Raymundo Asfora, a Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande e Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande-PB, foi constatado, mediante análise de ocorrências a partir do recorte temporal do ano de 2016, um grande

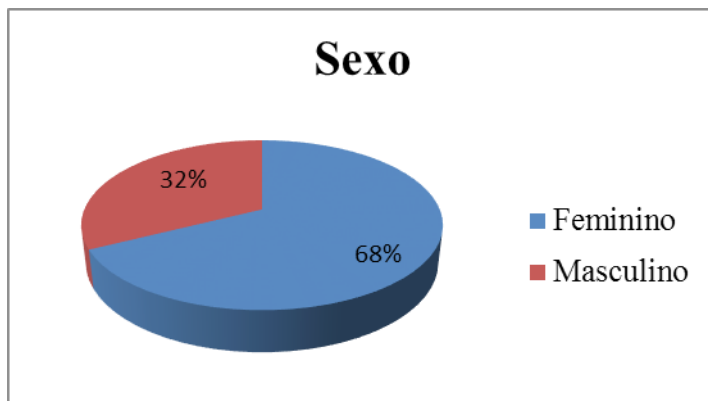
problema que afeta os presídios da cidade de Campina Grande, a saber: entrada de drogas (maconha, cocaína, artane, pramil e sildenafil) nas dependências das unidades prisionais. Muitas dessas drogas são apreendidas nas revistas íntimas, revista pessoal e/ou por arremesso, tendo como envolvidos, principalmente, companheiras, parentes, amigos e qualquer pessoa que esteja disposta a entregar a droga.

Embora presente no universo prisional, não é fácil colher informações sobre drogas no interior do cárcere, principalmente quando os informes são fornecidos pelos presos. Conforme destaca Silva (2008, p. 86), “esse silêncio aparente sobre determinados temas parece ampare-se sobre aquilo que o médico cronista denominava de mandamento supremo da marginalidade: o crime é silêncio”. Diante disso, os dados foram colhidos, em sua maioria, dos inquéritos policiais que versam sobre as ocorrências no presídio.

Como destaca Drauzio Varella, “droga corre atrás do viciado, é o que diz a malandragem” (VARELA, 1999, p. 138). De fato, por ter grande procura, o tráfico de drogas é uma constante e mesmo com o controle exercido, elas entram no presídio as mais variadas formas.

O gráfico 1, a seguir, evidencia que a entrada de drogas nas três unidades do Complexo do Serrotão em Campina Grande se dá, primordialmente, por meio de mulheres.

Gráfico 1 - Sexo

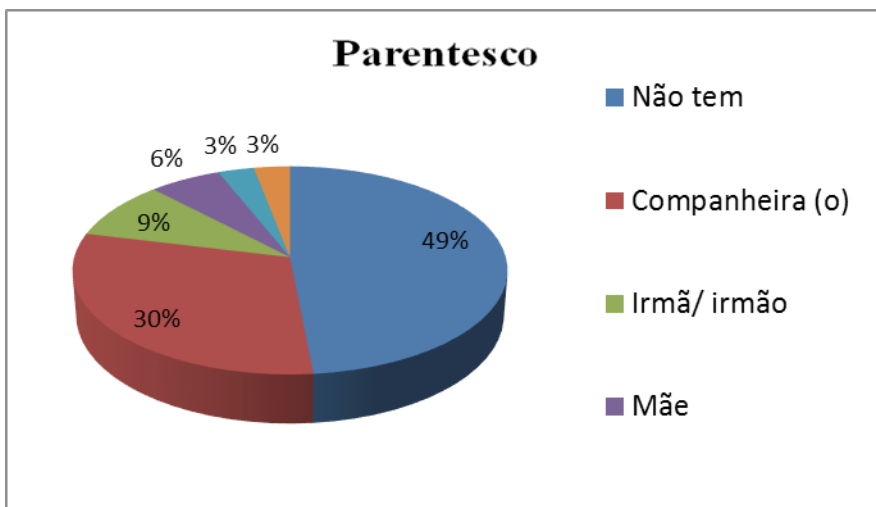


Fonte: Própria, 2016.

As mulheres entram com drogas nos presídios por motivos diversos, mas, segundo relatos dos inquéritos policiais, são movidas pelas ameaças que sofrem dos companheiros e para atenderem-nos usam o próprio corpo como disfarce, colocando as substâncias entorpecentes em suas partes íntimas.

Essas mulheres, frequentemente, são mães, esposas, companheiras ou até mesmo não possuem nenhum grau de parentesco e buscam introduzir substâncias entorpecentes no Complexo Serrotão em troca de dinheiro ou a mando de alguém. Diante deste relato, o gráfico 2 expõe o grau de parentesco das pessoas que levam as drogas.

Gráfico 2 - Parentesco



Fonte: Própria, 2016.

É importante destacar, como demonstra no gráfico 2, que não são apenas parentes que tentam adentrar com drogas, prestadores de serviço do próprio presídio também estão envolvidos, mesmo a porcentagem sendo baixa, comparada aos demais, deve-se ressaltar, pois são os prestadores de serviço que estão em contato direto com os detentos e, com isso, possuem mais facilidades para adentrar com substâncias

proibidas ou até mesmo produtos que também não são permitidos.

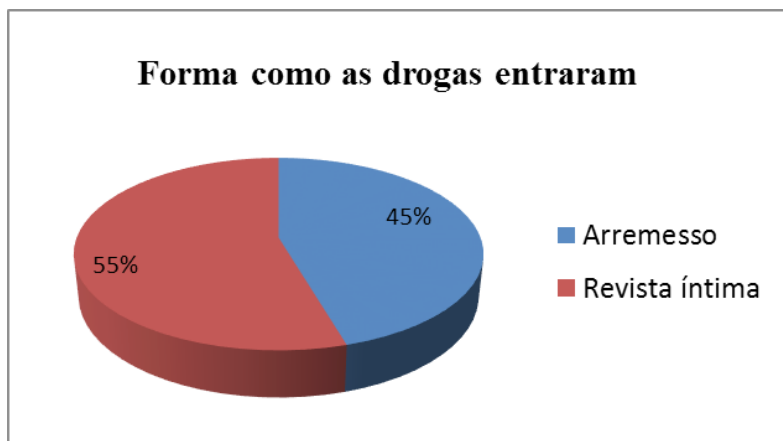
Um dos inquéritos analisados na pesquisa demonstra um caso que tem uma prestadora de serviços da enfermaria como acusada, que tentou adentrar com materiais proibidos, no Inquérito Policial Nº 139/2016, consta o seguinte relato:

Se encontrava na unidade prisional, quando tomou conhecimento que JSG (acusada), havia adentrado no presídio conduzindo uma bolsa contendo no seu interior equipamentos de celulares, ou seja, chips, cartões de memória, carregadores e outros objetos, que o material em referência era destinado ao presidiário D, e também para outro detento J, que tem conhecimento que D anteriormente trabalhou na enfermaria do Presídio, local que também exercia suas atividades a prestadora de serviço JSG (acusada), e que a acusada foi devolvida a partição de origem. E nada mais disse.

Sobre o relato acima, o nome dos envolvidos foram suprimidos e em substituição a eles utilizaram-se as iniciais.

Podemos verificar, ainda no gráfico 2, que o índice de companheira(o) que leva as substâncias ilícitas está abaixo das pessoas sem grau de parentesco, isso porque, muitas das vezes, as pessoas que são detidas não revelam que a substância seria para algum parente preso por medo. Observa-se também que não são apenas mulheres que tentam entrar com drogas, existe uma parcela masculina. Diante disso, é didático o gráfico 3 ao expor a forma como as drogas entram no presídio.

Gráfico 3 - Forma como as drogas entraram



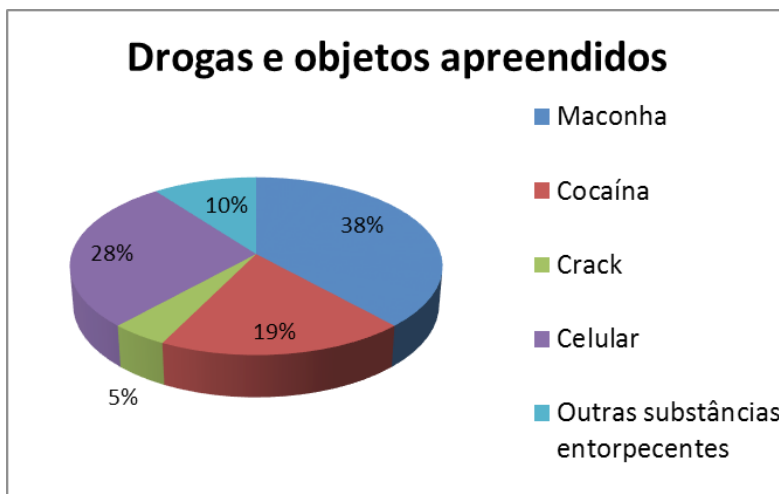
Fonte: Própria, 2016.

Pela análise do gráfico 3, percebemos que o maior número de drogas que entram no presídio foi identificado através da revista íntima, sendo as mulheres as responsáveis pela entrada. Em número pouco inferior, há os arremessos de drogas que são feitos de fora para dentro dos presídios, estes contam com a atuação, em sua maioria, de homens que jogam as drogas no período da noite, tendo em vista que, ao amanhecer, os presos irão para o banho de sol e terão acesso a elas.

Varella (1999) afirma que “o preso que consegue pôr a droga para dentro pode vendê-la. Não é como na rua, em que o traficante é dono de um ponto defendido a bala”. No contexto do Serrotão, a droga entra por encomenda e é levada para um destino certo, caso haja desvio do produto ilícito, a facção “Okaida”, que comanda 90% dos pavilhões, decide se a droga será entregue a quem comprou ou quem conseguiu pegá-la.

A pesquisa feita nos inquéritos policiais possibilitou-nos a análise das principais substâncias entorpecentes apreendidas no interior das unidades do complexo, assim como de outros objetos que possibilitam a prática de crimes dentro dos presídios, conforme é expostos no gráfico 4.

Gráfico 4 - Drogas e objetos apreendidos



Fonte: Própria, 2016.

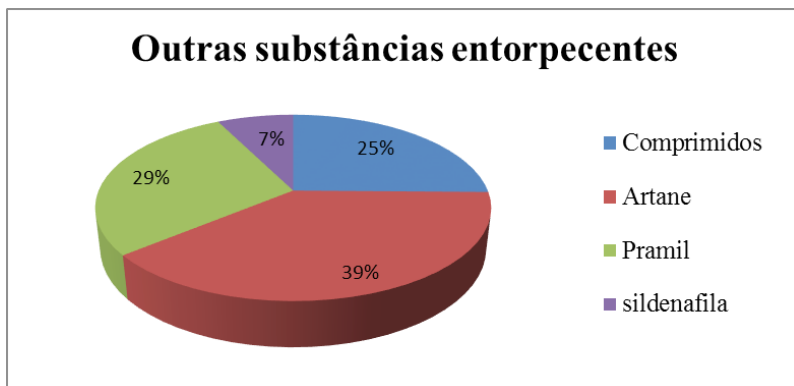
Dentre os objetos apreendidos, chamamos atenção para a grande quantidade de maconha que chega a ser levada para a penitenciária. Conforme exposta no gráfico 4, a droga mais apreendida é a maconha, já em condição inferior estão a cocaína e o crack.

Pode parecer estranho a pequena quantidade do crack entre as drogas apreendidas, tendo em vista que relatos jornalísticos demonstram que o crack é bastante apreendido nas ações policiais. Essa pequena quantidade de crack apreendido se justifica pelo fato de ser uma droga condenada pelos próprios presos, que por causar uma dependência muito rápida poderia gerar problemas entre eles.

Embora haja entendimento de alguns estudiosos de que a droga sirva como calmante para o alto estresse, no qual, os presos estão submetidos dentro do cárcere, os relatos policiais mostram que a droga é um dos principais condicionantes para ocorrência de crimes dentro dos presídios, pois com ela surgem o endividamento dos presos e o comando interno e externo pelo tráfico. Ainda no gráfico 4, podemos verificar que houve uma grande apreensão de celulares e outras substâncias entorpecentes, diante disto, o gráfico 5 irá expor quais são essas outras

substâncias apreendidas.

Gráfico 5 - Outras substâncias entorpecentes



Fonte: Própria, 2016.

As substâncias apreendidas dentro dos presídios têm o intuito de serem usadas como droga, embora cada uma tenha uma finalidade específica. O artane é utilizado no tratamento de doença de Parkinson e funciona aliviando a contração involuntária do músculo, pois tem efeito de relaxante muscular. A sildenafil, mais conhecida como viagra, é utilizada para tratamento de disfunção erétil no homem (impotência sexual). E o pramil também é utilizado para o tratamento da disfunção erétil e possui o mesmo composto da sildenafil.

No entanto, nem tudo que é apreendido dentro dos presídios consta nos autos dos inquéritos policiais, para comprovar foi feita a comparação com os relatórios dos diretores das penitenciárias, conforme evidencia o quadro 1, a seguir, que expõe os materiais colhidos dentro da penitenciária, através do relatório feito pela Direção do Presídio do Serrotão, no ano de 2016.

Quadro 1 - Material apreendido no ano de 2016

Celulares	542
Baterias	521
Fones de ouvido	300
Carregadores	316

Chips	190
Cartões de memória	11
Substância semelhante à maconha	72,646G
Material semelhante à cocaína	1,078,9G
Maricas	24
Materiais perfurocortantes (facas, facões, espetos)	284
Litros de cachaça artesanal	310L
Caixas pequenas de som	10
Comprimidos alucinógenos e estimulantes	1512
Pedaços de ferro	5
Barras de ferros	18
Adaptadores de cartão SD	10
Mp4	1
Balança artesanal	1
Balança digital	1
Agulhas para tatuagem	81

Fonte: Dados fornecidos pela Direção do Presídio Serrotão.

Diante dos dados apresentados acima, pode-se perceber a quantidade de materiais que são apreendidos, tanto pela entrada indevida, como pela própria fabricação dentro do presídio, como a cachaça artesanal, balança artesanal, maricas e os pedaços e barras de ferro utilizados para fazer instrumentos perfurocortantes.

No ano de 2017, também houve apreensão de substâncias ilícitas e vários produtos que chamam a atenção, visto que, na maioria das vezes, quando há apreensão, são divulgados pela mídia policial apenas drogas e celulares. Mas através do relatório, do ano de 2017, feito pela Direção Geral do Presídio do Serrotão, podem-se ver outros materiais apreendidos, como demonstra a tabela 2.

Quadro 2 - Material apreendido no ano de 2017

Celulares	536
Baterias	572
Fones de ouvido	220
Carregadores	349
Chips	355
Adaptadores de cartão SD	31
Pen drive	01
Cartões de memória	58
Cabos USB	26
Substância semelhante à maconha	12.998,5g

Material semelhante à cocaína	439,5g
Facões industriais	27
Facas industriais	04
Facas artesanais	265
Maricas	68
Espetos	131
Barras de ferro	22
Serras	05
Balanças digitais	07

Fonte: Dados fornecidos pela Direção do Presídio Serrotão.

A divergência entre os dados apresentados nos quadros, em que constam apreensões feitas pela direção, deixa claro que, embora a pesquisa tenha trazido dados oficiais, há divergências numéricas, neste aspecto sempre ocorre à chamada subnotificação.

Em análise aos números abordados, é notório, diante de todos os dados expostos, que a entrada de drogas e de materiais indevidos existe dentro das penitenciárias e demonstra a omissão do Estado quanto a isso.

Embora a finalidade do encarceramento seja fazer com que o preso pague pelos seus atos e retorne à sociedade para ter um convívio social, se eles se envolverem em crimes dentro dos presídios, a ressocialização proposta pela lei de execução penal não vai se materializar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade tem acompanhado diversas notícias de indivíduos encarcerados por diferentes crimes que lhe são imputados, assim como também tem acompanhado notícias mostrando, que mesmo presos, esses indivíduos ainda se envolvem no mundo do crime.

Diante disso, muito se falam e se discutem sobre o sistema prisional e seus problemas, como a superlotação, rebeliões, fugas, mas poucos trabalhos acadêmicos conseguem explicar, através de dados numéricos, porque a ressocialização não ocorre.

Apesar de diversos fatores como falta de estrutura, superlotação, falta de programas efetivos de ressocialização, o trabalho proposto teve por objetivo expor um tema específico que dificulta a reeducação e tem gerado problemas que afetam todo o funcionamento do presídio, ou seja, o tráfico de drogas ocorrido em suas dependências.

Com base em pesquisa realizada em inquéritos policiais no ano de

2016, ficou evidente que o tráfico de drogas é uma realidade que acompanha o sistema prisional, que apesar de medidas para inibir tal fato, ele tem sido recorrente e que a forma como a droga entra no presídio é muito variada, dificultando, assim, sua apreensão e combate.

Embora o senso comum e o imaginário popular acreditem que as drogas entram nos presídios apenas pela facilitação dos agentes de segurança que ali trabalham, os números mostram que a maior quantidade das drogas entra no presídio através de arremesso ou mesmo de pessoas que tentam levá-las em seu corpo ou outros meios.

Outro aspecto mostrado ao longo do trabalho, é que, diferentemente do que a maioria das pessoas acredita, o crack não tem sido droga traficada no interior dos presídios durante o período que a pesquisa foi realizada, mostrando que seu poder ofensivo é tão grande que até mesmo os presos não admitem sua entrada, além do mais, a variedade de substâncias, que entram no cárcere que são qualificadas como drogas, é bem ampla, pois envolve medicamentos que têm uma finalidade, porém são utilizados de outra forma.

Embora alguns autores acreditem que drogas mais naturais, e de menor potencial ofensivo, como a maconha, poderiam acalmar a tensão que o próprio sistema prisional impõe aos presos, os dados expostos, no trabalho, mostram que as drogas são ofensivas dentro do cárcere e que não há uma com menor ou maior potencial de perigo, pois há um valor comercial muito alto e nem sempre aqueles que as consomem, conseguem pagar.

O tráfico de drogas, seja no interior dos presídios ou fora deles, é porta de entrada para outros crimes, como homicídios, furto, tráfico. Por isso, deve ser combatido e políticas de saúde devem ser implantadas para tirar do vício os dependentes, além da implantação de políticas criminais para dificultar a entrada das drogas nos presídios.

O trabalho trouxe um estudo de caso sobre o presídio do Serrotão, mas os dados locais estão concatenados com a realidade nacional; por isso, os estudos levantados, nesta pesquisa, podem servir de base para análise futura, assim como para fundamentação teórica, de medidas políticas que visam a real eficácia da lei do cumprimento da pena.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Penal**. 27ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13/09/2019.

BRASIL. Lei Estadual nº 6.081 de 18 de abril de 2000. **Sistema de revistas nos estabelecimentos penais do Estado da Paraíba e dá outras providências**. João Pessoa, 2000. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2014/05/LEI->>. Acesso em: 27/09/2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões**: cadastro nacional de presos. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/987409aa856db291197e81ed314499fb.pdf>. Acesso em: 21/09/2019.

FARIAS JÚNIOR, João. **Manual de Criminologia**. 4ª ed. Juruá: Curitiba, 2009.

FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MELLO, José Octávio de Arruda. **História da Paraíba**: lutas e resistência. 7.ed. João Pessoa: A União, 2002.

O GLOBO BRASIL. **Os maiores massacres em presídios do Brasil**. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/os-maiores-massacres-em-presidios-do-brasil-20720978>>. Acesso em: 21/09/2019.

PASSAGLI, Marcos [et al.]. **Toxicologia Forense**: teoria e prática. 2.ed. Campinas, SP: Millennium Editora, 2009. 416p. (Tratado de Perícias Criminalísticas).

SILVA, Vanderlan Francisco da. **Conflitos e violência no universo**

penitenciário brasileiro. Porto Alegre: Sulina, 2008.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru.** São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

CAPÍTULO 3

ASPECTOS DE GÊNERO E OS DANOS PSICOSSOCIAIS SOFRIDOS PELAS MULHERES NO CÁRCERE

Jaqueline dos Santos²¹

INTRODUÇÃO

O estudo das prisões, ao longo do tempo até a atualidade, permite que seja ampliada a visão acerca de suas finalidades, assim como a forma como tem sido utilizada na punição de crimes com penas privativas de liberdade.

Este artigo foi elaborado tendo por objetivo estudar o encarceramento feminino e através das informações coletadas, contribuir para o melhoramento das condições de vida oferecida às mulheres dentro das prisões brasileiras. Sobre presídios femininos, faz-se necessário destacar suas instalações, analisar o cotidiano de figuras femininas em situação de prisão e assim se obter um perfil da sociedade atual, que ainda carrega consigo os alicerces do patriarcado. Desta forma, optou-se por enxergar o cárcere na perspectiva de quem está do lado de dentro (as presas).

As mulheres dentro do cárcere, na sua maioria, conheceram vida difícil fora dos muros da prisão e, por vezes, tendo como porta de entrada para o mundo do crime a influência de companheiros que já atuavam cometendo delitos.

Desde os primórdios, o sistema carcerário e a prisão como punição

21 Bacharela em Direito pelo Centro de Ensino Superior Reinaldo Ramos - Cesrei.

destacam-se por terem sido pensados para homens, não respeitando a condição diferenciada da mulher. Por isso, compreendemos ser imprescindível discutirmos os direitos, que são antes de qualquer coisa inerentes aos indivíduos e resguardados pela Constituição da República Federativa do Brasil, denominada cidadã, por tratar como fundamental o respeito à dignidade da pessoa humana. Desta forma, vislumbramos a urgência de darmos notoriedade e voltarmos o olhar para o que acontece diariamente dentro dos presídios brasileiros e colocarmos em foco a mulher presa e suas necessidades tão peculiares a sua condição de gênero.

Embora existam alguns estudos sobre a mulher e a criminalidade, quase nada se tem como análise da qualidade de vida dentro das prisões brasileiras, menos ainda sob a ótica da própria mulher em situação de cárcere, uma vez que o vocábulo, penitenciária fala por si. É muito mais do que a privação do direito de ir e vir, no caso das mulheres, é sinônimo de danos, violência psicológica e social. A presente pesquisa visa preencher uma lacuna ainda existente dentro desse campo do conhecimento. Afinal, quem são as mulheres encarceradas?

Individualizando o olhar e observando de perto essas pessoas, é possível dizer que são presos que menstruam, que geram filhos, carregando muitas vezes além da sua própria história, outras vidas. Fato óbvio e claro, mas esquecido por aqueles que são responsáveis pela aplicação das leis e, principalmente, a tão discutida dignidade da pessoa humana, regulada pela Constituição Federal do Brasil de 1988 e pela lei nº 7.210 de 1984 (Lei de Execução Penal).

Analisando o sistema prisional brasileiro através da visão do preso, observando que a principal porta de entrada para o mundo do crime, na maioria das vezes, está diretamente ligada ao IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), a hipótese levantada por esta pesquisa é que o caminho que levará a ressocialização, diante do crescimento alarmante do encarceramento em massa que acontece hoje no Brasil, em que as penas privativas de liberdade ainda são as principais formas de punição, sem dúvidas só será efetivo através do cumprimento das normas específicas (nacionais e internacionais), que versem sobre o tema, partindo da lei máxima, a Constituição da República, dando ao indivíduo preso tratamento digno e humano, inclusive, contando como primordiais

estabelecimentos prisionais com instalações físicas adequadas para um bom funcionamento.

Para alcançar o objetivo mencionado anteriormente, será exposto um estudo de casos realizado no Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB, através da análise de questionários respondidos pelas presidiárias que lá residem cumprindo penas privativas de liberdade, bem como da observação das condições gerais do estabelecimento com visita "*in loco*", comparando com o que regulamenta a legislação penal em vigor, apresentando a realidade da prisão, ou seja, como de fato é e como funciona.

Examinar o sistema prisional é de fundamental importância em tempos que tanto se discute sobre segurança pública, e esse trabalho é de indiscutível relevância por analisar e apontar, através da experiência das mulheres por trás das grades, os danos psicossociais sofridos por elas dentro da penitenciária, quando diariamente são violados os aspectos de gênero, e tantos outros direitos claramente evidenciados pela redação da legislação suprema, a Constituição da República, assim como pelas infraconstitucionais e até específicas como a LEP (Lei de Execução Penal), que norteia o cumprimento dos vários tipos de prisão e que garante a mulher presa um tratamento diferenciado.

O trabalho trata-se de uma pesquisa aplicada que, segundo Appolinário (2011, p. 146), é realizada com o intuito de "resolver problemas ou necessidades imediatas". A proposta é dar visibilidade e tornar conhecida da sociedade e da própria presidiária, as normas vigentes que versam sobre seus direitos e garantias, para que haja uma fiscalização e também uma cobrança no sentido de se efetivar o seu cumprimento. Que as autoridades competentes capacitem os trabalhadores das unidades prisionais e os tornem sabedores e conhecedores desses direitos e garantias que assistem a mulher presa, em virtude de terem suas necessidades de gênero reconhecidas e legalizadas. Que se inaugure um tempo de respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana dentro das prisões femininas brasileiras.

Aqui, serão trabalhadas amostras as quais através de estatísticas e gráficos construirão um perfil das mulheres que passaram pela Penitenciária Feminina Regional de Campina Grande/PB, o que torna nossa pesquisa quanti-qualitativa. Usado como instrumento de coleta de

dados um questionário que foi aplicado a algumas dessas mulheres, de onde será extraída uma amostra dessa população. Construiremos variáveis referentes às características pessoais das presidiárias, bem como de sua vida fora e dentro dos muros da prisão, visando contribuir com o conhecimento mais amplo sobre o encarceramento feminino, suas peculiaridades, a lei penal em vigor e a prática cotidiana e real dentro das prisões destinadas às mulheres.

A VIDA DAS MULHERES NA PRISÃO

O Brasil é o quarto país com a maior população carcerária feminina, distribuída nos diversos estabelecimentos penais em seu território e o terceiro Estado que mais encarcera no mundo. Segundo dados gerais do INFOPEN, depois do último senso realizado em 2016, esse número tem crescido vertiginosamente, já são 42.355 mulheres presas, representando um aumento alarmante de 650%, o que demonstra um encarceramento em massa dessas mulheres que em muitos casos poderiam ser submetidas a outros tipos de sanção penal, como medidas alternativas diversas da prisão, pois na sua maioria não oferecem riscos à sociedade e à ordem pública.

Há incoerências gritantes na efetivação da observação das normas regulamentares de penas punitivas com restrição de liberdade num país conhecido por suas políticas democráticas, em que ao mesmo tempo direitos fundamentais são violados diariamente nos Estados brasileiros, pois, tratando-se de encarceramento, não se têm ao menos estruturas básicas para um funcionamento adequado e que ofereça aos apenados o que a legislação vigente que versa sobre o tema lhes garante. Na maioria dos estabelecimentos prisionais, esses personagens do direito penal brasileiro apenas existem e resistem em total abandono.

A principal legislação que norteia o cumprimento de pena privativa de liberdade no Brasil é a Lei nº 7.210 de 1984 (Lei de Execução Penal) que, já no seu artigo 1º, sua redação deixa claro a que se propõe e quais os seus objetivos.

A lei nº 7.210/84 (LEP) é a lei que regula os direitos e deveres dos detentos com o Estado e a sociedade, estabelecendo normas fundamentais a serem aplicadas durante o período de prisão. Por esta razão, tornou-se conhecida como a Carta Magna dos detentos. É considerada,

atualmente, como uma das leis mais avançadas, por estabelecer normas e direitos eficientes, principalmente, quanto à ressocialização do detento. Ainda no artigo 11º, a redação não deixa espaço para variáveis na sua interpretação quando versa sobre os direitos assistenciais que indubitavelmente não se aplicam à realidade do sistema prisional no Brasil.

A lei com suas especificidades, no artigo 14º parágrafo 3º, traz aquilo que deveria ser premissa no tratamento destinado à presa e à gestante, ou seja, a assistência qualificada, especializada e estendida ao recém-nascido, realidade longe de se consolidar.

Constituem direitos da mulher encarcerada e resguardados pela LEP a alimentação suficiente e vestuário, o que na realidade, na prática diária de quem vive dentro dos muros da prisão não acontece. O que chega temperado pela fome é de péssima qualidade, para quem não pode contar com as visitas dos familiares que mesmo passando por vexames e humilhações, prestam-lhe assistência. A lei garante que a mulher presa pode receber visita de amigos, porém apenas familiares devidamente cadastrados conseguem, em dias determinados, entrar para visitarem uma detenta, garantia que está no artigo 41 inciso X.

A realidade do sistema prisional feminino previsto em lei está distante da idealizada pelos legisladores, pois as regras de valor e de cristalinhas qualidades que foram criadas para nortear o tratamento da mulher em situação de cárcere são diariamente violadas quando inobservadas e descumpridas, desrespeitando os direitos individuais do preso, tanto de forma objetiva quanto subjetiva.

No Brasil, poucas unidades prisionais femininas foram construídas para o fim ao qual se destinam, pois a sua maioria foi adaptada para receber aquelas a quem a lei reconhece e garante condições específicas de alojamento e assistência. Além das relações interpessoais que se desenvolvem intramuros, causando a essa mulher uma punição que ultrapassa o físico, chegando à sua alma um castigo que adoce as suas emoções, causando-lhe danos psicossociais por vezes irreversíveis. É a justiça usando apenas a força de sua espada.

De todos os tormentos do cárcere, o abandono, é o que mais aflige as detentas. Cumprem suas penas esquecidas pelos familiares, namorados e até pelos

filhos. A sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família inteira. (VARELLA, 2017, p. 38).

No caso do presente artigo, será tratado especificadamente do Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB.

O PRESÍDIO REGIONAL FEMININO DE CAMPINA GRANDE/PB

A estrutura física da Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande (PRFCG), localizada no Complexo Penitenciário do Serroão, fica por trás da Penitenciária Raimundo Asfora. Trata-se de um espaço reaproveitado porque, segundo informes da direção, obtidos em uma das visitas ao local, a penitenciária foi inaugurada no ano de 1998, no lugar onde antigamente funcionava uma igreja/capela, mas não há registros oficiais no estabelecimento que confirmem sobre a sua origem.

A criação da PRFCG atende a um requisito legal, uma vez que o estabelecimento prisional para mulheres tem a previsão normativa no Art. 82, § 1, da Lei nº 7.210/1984, mais conhecida como LEP, quando prescreve: "A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequados à sua condição pessoal". Na verdade, essa separação entre homens e mulheres por celas data de longo tempo. Mas, quanto à estrutura prisional, é recente.

As condições gerais da penitenciária em estudo são regulares. Possui nove celas, das quais uma é destinada ao isolamento, outra cela destinada às mulheres que trabalham na cozinha e outra destinada ao berçário.

Com capacidade para aproximadamente 70 (setenta) detentas, na visita da pesquisadora, a direção informou que se encontravam recolhidas 100 (cem) apenas na PRFCG, ou seja, quase o dobro da capacidade a que foi destinada.

Mesmo cumprindo o determinado pela LEP, por ser uma instituição inteiramente direcionada à reclusão das mulheres, há pouco espaço físico, com celas ainda menores onde as apenas se amontoam e se organizam da maneira que lhes convém. Muitas vezes, até sentadas junto às grades dos dormitórios, com pés e mãos para fora da cela, formando

um "bazar de carne humana", sem privacidade e conforto.

Lugares para deitarem e camas não são disponibilizados para todas, muito menos colchão, espaço para 6 (seis), abrigando até 19 (dezenove), por vezes, sobra apenas o chão frio forrado por alguns lençóis para aquelas que possuem o privilégio de receberem visitas e atenção de suas famílias, quando não passam a noite no banheiro da cela. Sim, passam as noites, pois dormir estando na cadeia é artigo de luxo.

Outro grande problema quando tratamos de encarceramento feminino é o abandono da família e principalmente de seus companheiros, a que são submetidas às mulheres quando do lado de dentro dos muros de uma prisão. Precisam se redescobrir mais fortes a fim de sobreviverem aos dias de densas nuvens que se quantificam com suas penas que as privam não só da liberdade, mas também do status de seres dignos e completos, pois são as mulheres, os presos que menos recebem visitas e, em Campina Grande/PB, não é diferente, completando o quadro do cenário nacional em que o homem praticamente não visita seu amor por trás das grades, visto que das 100 (cem) mulheres recolhidas, do estabelecimento prisional em comento, apenas 4 (quatro), recebem visitas íntimas, sendo uma destas de uma relação homoafetiva.

Não contentes em ter sua privacidade vasculhada por pesquisadoras que muito perguntam e muito observam, foi assim que vimos em alguns rostos o incômodo de estarem como animais enjaulados, acudados e adestrados, que apenas cumprem ordens de forma silenciosa para garantir uma passagem sem maiores danos no tempo de reclusão que lhes cabe.

Na unidade prisional, as presas provisórias encontram-se recolhidas em compartimentos diferentes das condenadas definitivas, ao mesmo tempo em que primárias e reincidentes ficam misturadas (Figura 1). Tal constatação demonstra que estão sendo cumpridas – em parte – apenas as norteadoras programáticas dos artigos 82 e 83 da lei e as regras mínimas da ONU (Organização das Nações Unidas) para o tratamento de reclusos e para o tratamento de presos no Brasil.

Ao trafegar pela PRFCG, juntamente com a direção do estabelecimento prisional e o professor Valdeci Feliciano Gomes, coordenador da pesquisa "Por trás das grades: uma análise sobre o sistema prisional", que serviu de base para a escrita desse artigo, percebeu-se a

não existência de refeitório e que a comida é preparada pelas presas e estas se alimentam nas próprias celas, são servidas 3 refeições por dia (café, almoço e jantar), aos familiares é permitido trazer alimentos não perecíveis.

Figura 1 - Cella da PRFCG



Fonte: Arquivo da autora, 2019.

Segundo relato de uma das detentas, no Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB, as refeições são como comida de porcos, "lavagem" na linguagem dela. A reclamação justifica-se entre as poucas presas que têm alguém da família disposto e em condições de levar algo melhor para elas comerem, inclusive, uma dessas detentas fez menção de que uma das coisas que mais lhe causaram sofrimento enquanto presidiária deste estabelecimento foi o tratamento dado aos seus parentes em dias de visita, fazendo a alegria de o encontro dar lugar à dor do constrangimento.

O espaço da cozinha visivelmente é um pouco precário. Porém, mesmo assim é reservado à atividade daqueles que preparam a alimentação das que cumprem pena. Nesse pavilhão, trabalham as presas com

o bom comportamento e que, devido ao trabalho, têm seu tempo de pena reduzido.

A Lei nº 7.210/1984 (Lei da Execução Penal) traz a educação como uma das formas de assistência social. Tal modalidade de assistência tem sua previsão normativa situada entres os artigos 17 a 21 da referida Lei.

Em atendimento às exigências da LEP, a PRFCG desenvolve um trabalho educacional junto às detentas, com atividade educacional e profissional adequada à condição de mulher. Logo na entrada do presídio, fica situada a extensão da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), fruto de uma parceria entre a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP e o campus de Campina Grande/PB. Isso porque, segundo matéria publicada no "CAMPUS em Revista", de dezembro de 2011, edição I, nº 01, a UEPB firmou convênio de Mútua Cooperação Técnico-Pedagógica e Científica com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária em agosto de 2011, visando:

[...] promover atividades nos presídios masculinos e femininos campinenses, através da construção de espaços específicos para a realização de diversas ações, desde a alfabetização até a universidade. (Diretora do Presídio Feminino de Campina Grande/PB).

Esse Convênio foi de grande importância, pois possibilitou a construção, dentro do Complexo Penitenciário denominado "Serrotão", de uma escola com oito salas de aula, biblioteca, berçário, um salão multiúso, espaços que serão destinados às oficinas de aprendizagem, marcenaria, fábrica têxtil e fábrica para confecção de mochilas.

O local serve para atividades recreativas, cursos, palestras e leitura, atendendo o previsto no art. 21 da Lei nº 7.210/84, que estabelece a adoção de condições locais e uma biblioteca para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Mas há outras medidas de assistência que as detentas não têm acesso, por exemplo, ao que se refere à saúde, a citada instituição não possui consultório médico para atender às presas, apenas um consultório odontológico que não funciona por falta de insumos.

A assistência religiosa disponibilizada (Figura 2) às mulheres reclusas

naquele recinto por uma igreja evangélica da cidade, tem se mostrado primordial à ressocialização das mesmas, corroborando com o fato de que nada do que especifica a lei no que tange aos direitos da mulher presa deve ser ignorado.

Segundo informações fornecidas pela direção daquela casa, hoje o que se tem de concreto em relação à assistência à saúde por lá é uma visita semanal de uma equipe multidisciplinar em um único turno. O que não é suficiente para atender à demanda, sendo as necessidades de atendimento psicológico as de maior incidência, fato pelo qual, a psicóloga que atende as detentas da unidade prisional para mulheres de Campina Grande/PB, não consegue prestar atendimento a todas que a procuram em determinado momento. Comprovando o que tanto se fez questão de abordar neste trabalho: os danos psicossociais que transformam a vida das mulheres em situação de cárcere. Ratificando a afirmação da existência de necessidades específicas da sua condição de gênero.

Figura 2 - Assistência Religiosa



Fonte: Arquivo da autora, 2019.

Muitas são mães e, quando presas, precisam deixar suas crianças aos cuidados de outros e às vezes até sem cuidado algum, o que leva aos transtornos psicológicos e surtos psicóticos dessas presidiárias. Fazendo-nos entender que dar visibilidade a esse tema é imprescindível e discutir o desencarceramento feminino também é de extrema importância, exigir-se o cumprimento da legislação que reconhece as vulnerabilidades dessa classe, como, por exemplo, da Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Segue abaixo o triste relato de uma ex-presidiária, de nome fictício Flor, que passou 1 (um) ano e 3 (três) meses cumprindo pena privativa de liberdade na unidade prisional em comento. Transcrito, exatamente da forma como ela mesma escreveu, como desabafo, quando respondeu ao questionário da pesquisa que fundamenta este trabalho (Figura 3).

Quando fui presa estava no terminal de tratamento de tuberculose, chegou um dia de ir para uma consulta e tinha que levar o primeiro Raio X.

Então perdi e eu falei que era irresponsabilidade porque perderam. Simplesmente me deixarão sem visita durante 30 dias.

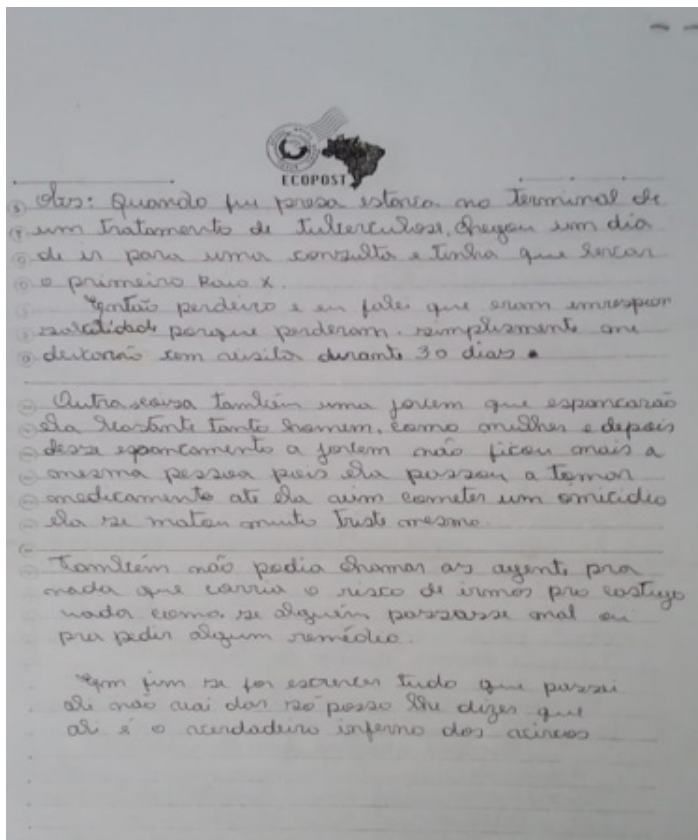
Outra coisa, também uma jovem que espancaram ela bastante. Tanto homem, como mulher e depois desse espancamento a jovem não ficou mais a mesma pessoa, pois ela passou a tomar medicamento até vim a cometer suicídio. Ela se matou, muito triste mesmo.

Também não podia chamar os agentes pra nada que corria o risco de ir pro castigo. Nada como se alguém pesasse mal ou pra pedir algum remédio.

Era desprezada pelos funcionários como a maioria das pessoas é pela sociedade.

Em fim, se for escrever tudo que passei ali não vai dar, só posso lhe dizer que ali é o verdadeiro inferno dos vivos.

Figura 3 - Relato da ex-presidiária



Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

Marcante o pequeno e ao mesmo tempo gigante relato de Flor, palavras que sozinhas têm o peso das memórias que já não se poderão apagar. É uma amostra das cicatrizes deixadas pelo cárcere na sua atual forma de administração. Por si só, serviria para ratificar o questionamento levantado na introdução deste trabalho, bem como para fundamentar o que de forma firme desde o início é tratado aqui, como raiz do mal da reincidência e da não ressocialização. A maior de todas as sequelas, a punição da alma.

AS DIFICULDADES DA PESQUISA DE CAMPO E O RESULTADO DA PESQUISA

No início deste artigo, o intuito era de entrevistar mulheres recolhidas dentro do Presídio Feminino de Campina Grande/PB, possuindo como objetivo questionar as necessidades das detentas daquela unidade prisional, tendo em vista a sua condição de gênero diferenciada. Mas, em visita ao estabelecimento acima citado, a diretora da casa mesmo sendo comunicada através de ofício emitido pela Faculdade Reinaldo Ramos – FARR, que especificava o objetivo do projeto de pesquisa, informou que só seria possível a realização das entrevistas com a autorização expressa do Secretário da Administração Penitenciária, o que não aconteceu, impossibilitando o acesso às presas e à informação.

Era sabido das dificuldades que seriam encontradas e que são inerentes ao objeto da pesquisa, ligadas à criminalidade e em particular, quando se trata da realidade do sistema prisional. Isso porque, como destaca Shecaíra (2012), o saber na criminologia tem um valor intimamente ligado ao jogo de poder. As relações de força que se dão entre esses elementos se condicionam mutuamente e contribuem para a estratégia do conhecimento. Desta forma, muda-se o objeto da pesquisa. Diante da dificuldade em entrevistar as mulheres recolhidas no Presídio Feminino de Campina Grande, a análise passou a ser realizada ouvindo detentas que passaram pelo sistema prisional na unidade citada.

Procurando evidenciar a voz dessas mulheres e lhes dar vez devido as suas vivências em cárcere, e que nos deixasse um registro da condição de vida das presas de Campina Grande/PB, foi feito o contato com ex-presidiárias, das quais algumas se recusaram a conversar por sentirem medo de repressão, mesmo já estando novamente em conformidade com a sociedade e a justiça. Além do medo, a vergonha pelo erro cometido no passado. Por estes motivos, foi preferível não insistir, pois todos possuem o direito de esquecer um passado de delinquência e encarceramento. Ressocialização é também: dar ao indivíduo a capacidade de recomeçar e desmemorar os acontecimentos, oportunizando-lhe olhar adiante.

O silêncio fala muito e percebe-se que há um medo ou necessidade de apagar lembranças que não são boas, pois só quem conhece a realidade do cárcere sabe o que traz na memória.

Para obter variáveis a serem analisadas, foi desenvolvido um questionário com aproximadamente três laudas, e aplicado a cerca de 9 (nove) mulheres que já cumpriram suas penas privativas de liberdade no Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB, pelo cometimento de crimes diversos. As informações coletadas na pesquisa foram baseadas na versão das entrevistadas e não em informações coletadas na unidade carcerária. Ressaltando que os questionários foram preenchidos pelas próprias participantes, sob a supervisão da pesquisadora e do orientador.

O documento que foi empregado para o recolhimento de dados na pesquisa, foi um questionário aplicado pela pesquisadora sob a supervisão do seu orientador. As perguntas foram direcionadas a ex-detentas do Presídio Regional de Campina Grande/PB, que livremente concordaram em contribuir com os objetivos da pesquisa. O questionário contém indagações divididas em seções relativas à infância das detentas, entrada no mundo do crime e experiências vividas dentro da unidade carcerária em comento.

A AMOSTRA E AS CARACTERÍSTICAS DOS DADOS

Para coleta dos dados foi aplicado um questionário a 9 (nove) mulheres que cumpriram pena no Presídio Feminino de Campina Grande/PB, todas maiores de 18 anos e que espontaneamente concordaram em participar da pesquisa. As informações coletadas foram baseadas nos relatos das apenadas sobre como iniciaram a sua vida no mundo do crime e quais experiências viveram dentro da unidade em comento.

O material colhido traz informes acerca de faixa etária, nível educacional, profissão, estado civil, a utilização de álcool e/ou drogas ilícitas, revelando alguns dos antecedentes pessoais e infracionais dessas mulheres.

É importante identificar o perfil das mulheres que são sujeitos da pesquisa. A pesquisa e os dados colhidos nos dão isso, sendo perceptível através dos dados que, de fato, as mulheres que cumprem pena no presídio feminino, são jovens, na maioria, entre 20 e 40 anos de idade, de forma específica, os números correspondem, pois 44% das detentas têm idade entre 20 e 30 anos e 56% têm idade acima de 30 anos, sendo em sua maioria vindas de classe baixa e média baixa e que não tiveram

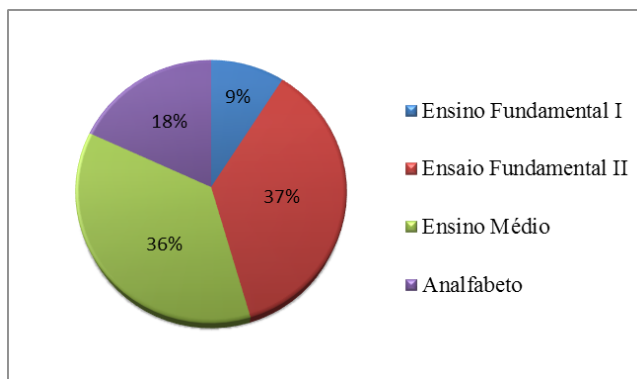
acesso à educação de qualidade, assistência nas diversas ordens e tampouco um acompanhamento familiar. Vivendo desde jovens em relações afetivas desajustadas, algumas são levadas ao cárcere por influência dos companheiros.

NÍVEL EDUCACIONAL E ESTADO CIVIL

O grau de escolaridade (Gráfico 1), não surpreendentemente, é baixo, o que é um fator preocupante e agravante, e até gerador da entrada de mulheres no mundo do crime. Os resultados mostram que nenhuma chegou à universidade, a maioria concluiu apenas o Ensino Fundamental II e foram encontradas mulheres sem nenhuma instrução escolar. Resultados que nos provam mais uma vez a relação diretamente proporcional que há entre criminalidade e desenvolvimento social, aparecendo, no caso das mulheres de forma mais grave e acentuada, como resultado de um processo longo de falta de estrutura emocional e intelectual, uma vergonhosa e miserável realidade.

Onde falta educação de base, falta tudo e naturalmente esse indivíduo passa a fazer parte dos que integram a grande fatia da exclusão social, vivendo em mundo a parte, em que as possibilidades de inserção ao mercado de trabalho e as oportunidades são mínimas, anulando seus direitos e sua participação ativa como corresponsável no seu destino e na comunhão com os demais seres humanos, roubando-lhes os sonhos e a esperança, reforçando a ideia da chamada seletividade penal.

Gráfico 1 - Nível Educacional



Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

Fica exposto que o nível de escolaridade das detentas corresponde em sua maioria ao ensino fundamental incompleto e completo.

Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o número da população carcerária feminina quase dobrou em relação à masculina, podendo ser definida como uma massa quase uniforme, com a maior parte sendo jovem, negra e com baixa escolaridade.

Quanto ao estado civil, estudando a vida afetiva das entrevistadas, foi possível constatar que a maior parte delas vive em um relacionamento estável com o companheiro, como aponta 67% da amostra, 16% relataram que eram casadas e 18% solteiras, embora não expostos em números, alguns companheiros influenciaram, de forma considerável, na forma como ingressaram ao mundo do crime.

São, em regra, frutos de relacionamentos desestruturados, restando claro que não receberam orientação que as guiassem a uma vida adulta mais salutar, dando continuidade e levando ao surgimento de mais uma geração que dificilmente poderá reverter esse quadro, pois sem estrutura financeira e social, e sem uma construção familiar baseada no afeto e na saúde emocional que contribuam para o avanço que desejamos, os frutos dessas uniões permanecerão desassistidos e quase sem alternativas.

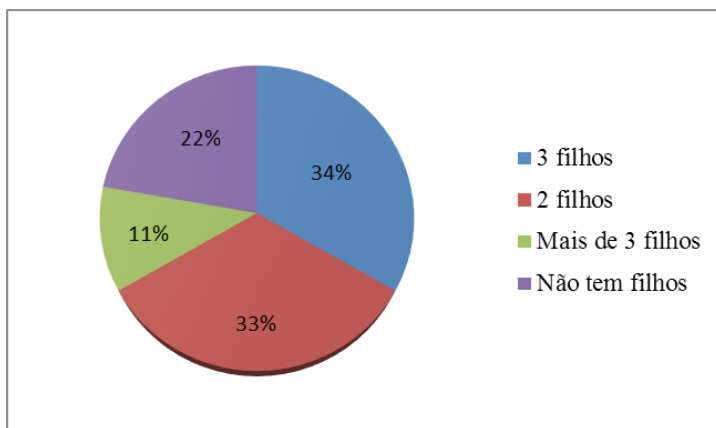
Algo alarmante junto a outros resultados aqui mostrados é a condição de mães da maioria das mulheres que passaram pelo Presídio

Regional Feminino de Campina Grande/PB e que participaram da pesquisa. Elas também são irmãs, avós, companheiras, mas o infortúnio de serem separadas de seus filhos é causa de uma tortura psicológica que as desestabilizam emocionalmente e em alguns casos levam a episódios de surtos psicóticos das detentas. Mesmo diante de tamanha dor, algumas dessas mulheres acabam por optar pela não visitaç o dos filhos, por n o desejarem que suas crianas as vejam reclusas num lugar hostil, com tantas restrioes.

Esse  , sem d vidas, um dos fatores de maior dor e desequil brio na vida da mulher presa, a dist ncia de quem se ama de forma quase divina, os filhos. A incerteza do bem-estar destes e de que haver  ainda um reencontro com uma vida em comum, ladeada pela esperana de um novo tempo fora das grades. Ressaltando a necessidade de investimento em alternativas penais e no modelo de gest o dos pres dios, bem como o cumprimento da lei da primeira inf ncia, promovendo um desencarceramento dessa mulher como medida alternativa   pena de pris o, trazendo outras respostas mais eficazes no combate   criminalidade feminina.

Os n meros do Gr fico 2 s o did ticos quanto aos filhos das detentas.

Gr fico 2 - Filhos



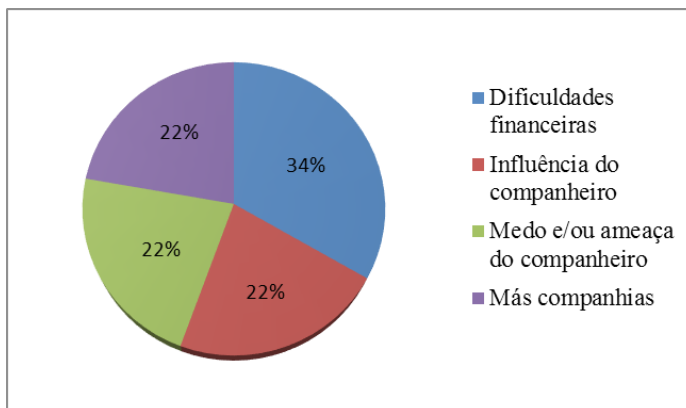
Fonte: Question rio utilizado na pesquisa, 2019.

Pela análise exposta, a maioria têm filhos e relataram o quanto foi ruim ficar distante deles durante o tempo que passaram no cárcere.

MOTIVAÇÃO DO CRIME E TIPIFICAÇÃO PENAL

As mulheres que aceitaram participar da pesquisa relataram os motivos que as levaram ao mundo do crime, conforme mostra o Gráfico 3.

Gráfico 3 - Motivação do crime



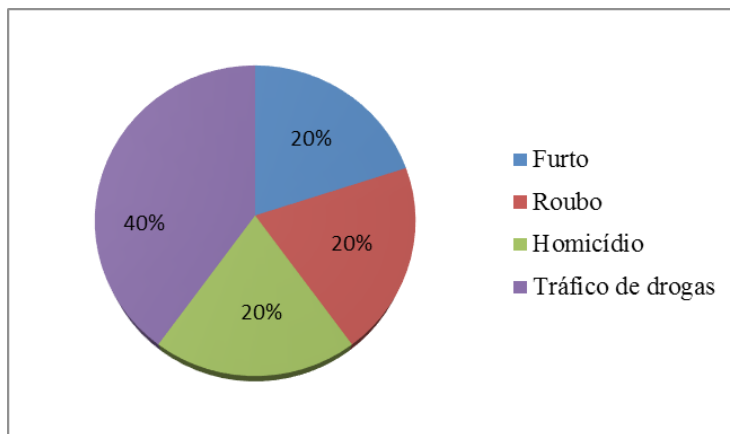
Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

Vários são os motivos relacionados ao encarceramento feminino, a economia familiar é, por vezes, a causa e a porta de entrada dessas mulheres no mundo do crime. O medo (ameaça) do companheiro, a relação de poder, os maus-tratos, nos vários tipos do que se entende ser violência doméstica, as necessidades de subsistência apresentam-se como protagonistas da incidência da criminalidade feminina.

Quanto a tipificação penal, o tráfico de drogas (Gráfico 4) ainda é o tipo penal (o crime) que mais leva as mulheres para dentro dos muros das penitenciárias no Brasil. No Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB, não é diferente, reverberando a presença do machismo no crescimento da população feminina encarcerada, pois a pesquisa confirma qual é a principal chave para as questões relacionadas à criminalidade feminina, em que grande parte das mulheres entrevistadas esteve cumprindo pena privativa de liberdade por tráfico e/

ou associação ao tráfico de drogas, relacionado diretamente aos seus companheiros e a economia familiar, ressaltando a importância de se apresentar soluções exequíveis para a diminuição deste que é um dos maiores problemas quando a pauta em voga é a criminalização e o encarceramento feminino.

Gráfico 4 - Tipo de crime



Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

Embora boa parte das internas tenham ficado reclusas por influência dos companheiros, a realidade da mulher encarcerada fica mais uma vez restrita à visita da família de primeiro grau. Quando não são entregues de vez a solidão do cárcere. Os dados da pesquisa só ratificaram e consolidaram o que já é sabido. A mulher é abandonada pelo companheiro quando adentra no sistema prisional, ou seja, quase nunca recebe visita íntima, o que no caso da amostra e do resultado da pesquisa é brutal. Totalmente diferente da realidade dos presídios masculinos, onde se formam filas em dias de visita de qualquer tipo.

Nenhuma das mulheres que responderam ao questionário recebia visita íntima no período em que estiveram presas. Quando muito, as visitas eram apenas dos familiares como mães e irmãos (89 % das internas), havendo, inclusive, quem nunca recebera visita alguma para ajudar a aliviar a difícil rotina de um presídio feminino (11% das internas).

Esse tópico é claramente um dos que mais mexem emocionalmente com as mulheres que vivem e/ou que experimentaram a inesquecível experiência de cumprirem pena privativa de liberdade em um estabelecimento penal brasileiro e que se estende a vida das ex-presidiárias do Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB.

TRATAMENTO RECEBIDO DENTRO DO PRESÍDIO FEMININO

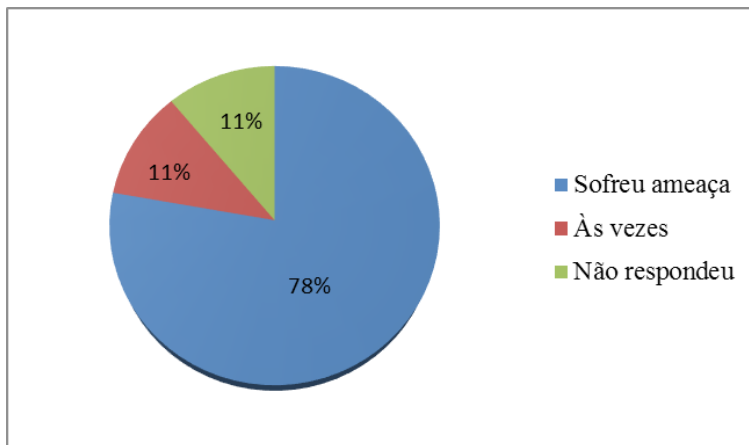
Esse é um tópico delicado, a violência institucional fomentada pela falta de conhecimento e alimentada pela falta de reflexão cotidiana e pela disputa de poder. Sendo essa, apenas mais uma das importantes discussões levantadas por esse trabalho, o profissional que atua dentro do estabelecimento penal feminino. Os resultados da pesquisa (Gráfico 5) deixam claro o abuso que estas mulheres sofreram quando estiveram reclusas. É um percentual significativo da amostra que respondeu ao questionário, em que verificou relatos da humilhação e do medo de que eram vítimas diariamente, incluindo até ameaças físicas, podendo, inclusive, classificar-se como submissão opressora a relação interpessoal entre elas e os funcionários.

Ainda que nem todas afirmem terem sofrido vários tipos de violência, é possível perceber que isso é um fato e um costume dentro dos muros da prisão. O tratamento destinado à mulher presa diária e costumeiramente é truculento e desumano. Na pesquisa, confirma-se quão delicado é o tema tratado aqui e quão importante é devido às disparidades e desencontros nos relatos que vão daquela que narra situações dantescas, como num filme de terror, até aquela que diz nunca ter havido coisa alguma que configurasse os maus-tratos, o que por si só já nos conduz ao entendimento de que o medo ainda é o imperador e a companhia diária, fazendo até com que algumas tenham optado por não responder a esse quesito.

Além disso, é um tabu falar sobre a conduta do trabalhador das instituições prisionais brasileiras e também na cidade de Campina Grande/PB, onde foi realizada a pesquisa que serviu como base e que fundamentou este trabalho. Não é possível ignorar o caos dentro do sistema prisional brasileiro, envolvendo inclusive os familiares na execução da pena, pois também o tratamento dado às visitas por parte desses

trabalhadores é um dos maiores incômodos e motivos de reclamação das detentas. Dando destaque à necessidade de que haja vontade política para que se construa um caminho viável com propostas concretas de enfrentamento desse tipo de violência, minorando os efeitos nefastos da privação de liberdade.

Gráfico 5 – Tratamento dentro do presídio

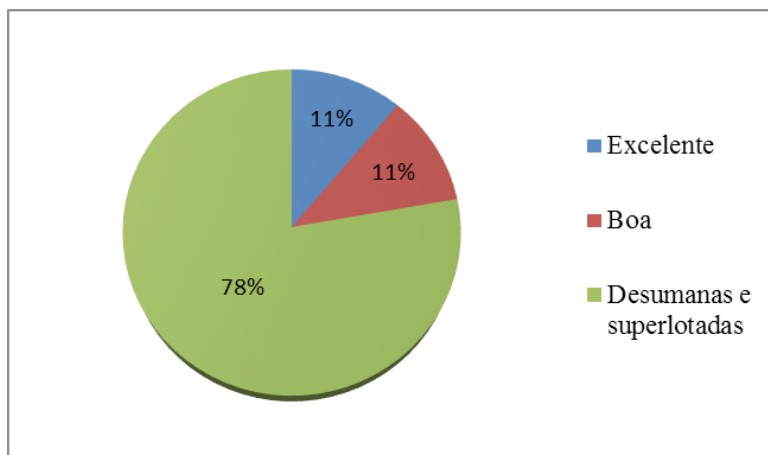


Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

ESTRUTURA DAS CELAS (ALOJAMENTO) E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL

Foi quase unânime a posição das entrevistadas no que se refere ao quesito cela, estrutura para alojamento. O Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB é bem pequeno, e assim como a maioria dos estabelecimentos penais destinados a mulheres, não foi construído para esta finalidade. É mais um que foi adaptado para receber mulheres infratoras. A maioria absoluta das entrevistadas caracterizou o local como desumano (Gráfico 6), por ser úmido e pequeno, abrigando por vezes 19 (dezenove) detentas quando só possui capacidade para abrigar 6 (seis) em cada cela. Ocasionalmente situações em que as presas precisam dormir no banheiro ou no chão frio da cela, devido à falta de espaço. A maioria classificou o alojamento como desumano, a superlotação como um dos maiores problemas.

Gráfico 6 – Alojamento



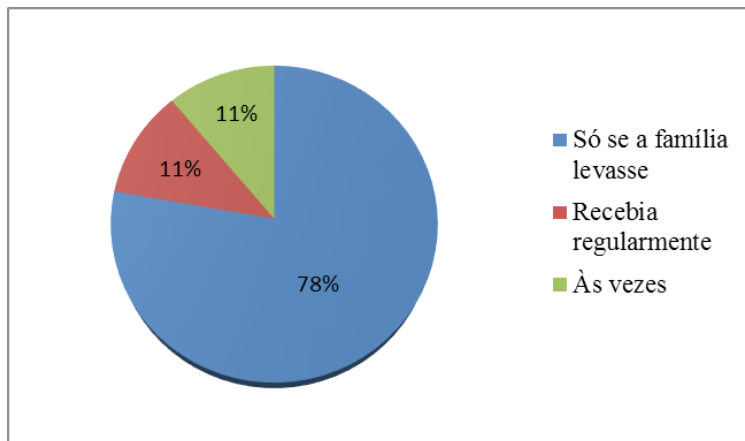
Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

Dentre tantas situações consideradas calamitosas, já demonstradas pela pesquisa aqui explanada, a estrutura precária é mais um ponto que confirma o descaso e o abandono da mulher encarcerada.

Além de uma boa estrutura, as mulheres necessitam de materiais de higiene íntimos para seu uso pessoal e que lhes são assegurados e garantidos por lei, vemos na realidade que o Estado não faz chegar até os presídios femininos nem o absorvente íntimo, já que é impossível esquecer que a mulher é um preso que menstrua.

As respostas a este questionamento (Gráfico7) bem como as ações sociais nos mostram que o básico não é oferecido quando o quesito é higiene pessoal, pois quase sempre o que se oferta como entrada em eventos sobre encarceramento feminino são materiais de uso pessoal para serem doados às mulheres reclusas no Presídio Regional Feminino de Campina Grande/PB. Normalmente, para as que recebem visitas, os familiares levam absorventes íntimos, creme dental e até papel higiênico, e ainda outros itens de primeira necessidade para garantir o mínimo de assistência e dignidade a estas mulheres. Produtos estes, que também são distribuídos nas visitas destinadas à assistência religiosa, encontros promovidos por algumas igrejas evangélicas da cidade.

Gráfico 7 – Material para higiene pessoal



Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

ATENDIMENTO MÉDICO

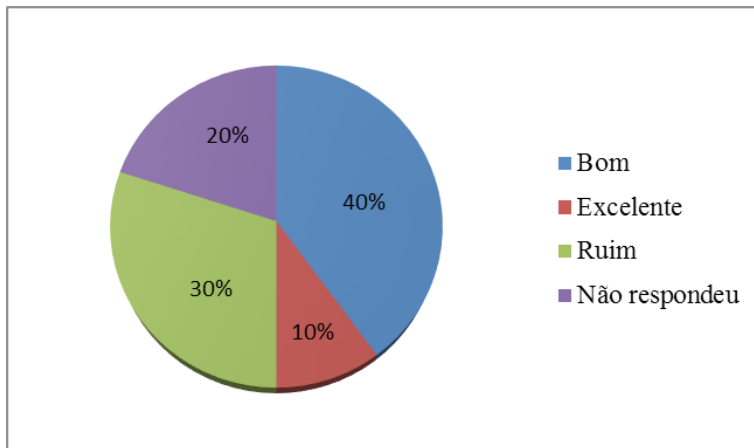
A vida das mulheres em situação de cárcere no que tange à assistência social e à saúde é algo aterrorizante e que merece destaque. São, por vezes, doenças curáveis que se tornam fatais pela falta de atendimento médico. Algumas mulheres que participaram da pesquisa, responderam ao questionário, dizendo não terem precisado de atendimento médico durante o período em que estavam encarceradas (78% disseram que não precisavam e 22% relataram que necessitavam de atendimento médico), no entanto, não deixaram de manifestar suas experiências quanto à qualidade do atendimento prestado às companheiras de cela, o qual, classificaram como ruim e até inexistente.

Apesar de ser um direito constitucional de todos os brasileiros, as mulheres presas quase não têm acesso à saúde e tratamentos médicos especializados. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o sistema penitenciário brasileiro conta com apenas 15 especialistas nessa área (ginecologia), o que equivale a um profissional para cada 2.335 mulheres.

Mas como o império do medo ainda vigora por lá, há quem diga que o atendimento é bom (Gráfico 8). As respostas com relação a este questionamento foram bem distintas e controversas. Faltam não só

prestação de atendimento médico ambulatorial e assistência à saúde da mulher presa, também faltam medicamentos básicos como analgésico e antitérmico, substância comprada a preço irrisório nos estabelecimentos farmacêuticos, e assim, expostas a estes riscos com a retirada de direitos básicos é que vivem as mulheres privadas de liberdade.

Gráfico 8 – Atendimento Médico



Fonte: Questionário utilizado na pesquisa, 2019.

Diante de precariedade de atendimento médico nos hospitais públicos no Brasil e falta de profissionais de saúde, os dados apresentados neste item são positivos, uma vez que a maioria das detentas classifica como bom ou excelente o atendimento médico no cárcere.

Garantindo-lhes as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, naturalmente, os presos superariam a intolerância e a exclusão social, já que, para a maioria da população, este (o preso) deixa de ser um indivíduo dotado de direitos, e passa a ser tratado como "coisa", que vive em um mundo à parte da realidade, onde a força bruta do Estado anula o ser dotado de razão à medida que passa a intimidá-lo com o pretexto de manter a ordem e a segurança.

Na prática, o preso perde muito mais do que a sua liberdade. Perde

sua dignidade e acaba se sentindo um nada. Quando não perde seu bem mais precioso e que, na maioria esmagadora dos casos, é o que lhe resta após adentrar um presídio: a vida, pois infelizmente, ainda, vigora por aqui a máxima de que bandido bom é bandido morto. É nesse contexto que depois de cumprida a pena, voltará ao convívio com a sociedade, estigmatizado e sem condições de se reintegrar a esta, assim sem possibilidade de adaptação voltará a delinquir. De acordo com Foucault (1997, p.18), "Um castigo que atua profundamente sobre o coração, o intelecto, a vontade e as disposições."

Mesmo sendo considerado um grande fracasso, a prisão é tida – hoje – como a principal forma de punir aqui no Brasil. Os estabelecimentos penais ainda que sejam distintos de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado como disposto no art. 5º, XLVIII da CF, a prisão continua sendo falha e não promove a ressocialização, mas a manutenção da criminalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É impossível tratar sobre encarceramento feminino sem enfatizar a condição de gênero da mulher, suas necessidades específicas e o total des-caso do Estado. A mulher presa é uma porção da sociedade esquecida e discriminada, mas elas existem e precisam ter seus direitos e garantias legais respeitados para que consigam efetivamente voltar a viver em comunidade.

Respeito, indubitavelmente, é a pedra angular na construção da ressocialização e na extinção da reincidência. Normas bem escritas e que atentam as especificidades de gênero dessa mulher presa já foram criadas, mas o que ainda falta é o respeito. Falta também um trabalho sério e comprometido, no sentido de que sejam todas as normas que versem sobre o tema, executadas no cotidiano das instituições penais femininas.

Considerando as informações colhidas sobre o sistema carcerário feminino no cenário nacional, bem como na cidade de Campina Grande/PB, é cristalino o uso da pena privativa de liberdade como principal prática punitiva. É o império do poder de punir do Estado, quando em se tratando do modelo feminino, o olhar deve ser mais atento para as fragilidades de quem está do lado de dentro e por trás das grades,

implantando políticas de assistência multidisciplinar, como instrumentos de transformação.

Muitos são os desafios na busca da ressocialização e na possibilidade de vida continuada fora dos muros das prisões e o primeiro passo para a construção desse novo tempo está na conscientização do ser humano dentro das unidades prisionais femininas. A trilha, certamente, começa na capacitação dos funcionários que diariamente lidam diretamente com essas mulheres em situação de cárcere. Na necessidade de se ressaltar que não perderam a dignidade humana de cidadãs quando foram recolhidas ao estabelecimento penal. É mister que as normas e garantias legais que lhes assistem de maneira preciosa em suas redações, passem de mera utopia e ingressem o mundo da realidade. A resposta começa em uma mudança no modelo de administração penitenciária.

Fica claro, nos resultados da pesquisa, que o mal não se combate com o mal e que encarceramento em massa não é justiça, sendo uma das coisas que mais revoltam as mulheres na cadeia: o tratamento destinado a elas e aos seus familiares. São as feridas causadas pelas correntes da alma, as que mais causam danos. É sabido que o abandono é absoluto e desumano, há uma violação brutal da sua dignidade, por isso, lucidamente, há de se falar em, cada vez mais, publicizar esse grave problema que é social, sim. Conduzir o popular, ainda que a passos pequenos e firmes, a entender que não é possível separar segurança pública e crise penitenciária, levar a pessoa do povo a discernir sobre o cumprimento da pena e o castigo.

Nunca se encarcerou tanto e os índices de criminalidade só aumentam. Há de se repensar que a educação tradicional e a profissional são fundamentais, mas, por si só, não são suficientes para que essas mulheres possam ter possibilidades concretas de serem inseridas no mercado de trabalho após pagarem sua dívida com a sociedade. Inegavelmente, a transformação do caráter acontece de dentro para fora e a humanização da pena é o alicerce de um canteiro de boas colheitas para um retorno harmônico como prevê a lei e, até se vislumbrar o desencarceramento como realidade, um aumento da ressocialização e uma considerável e decrescente reincidência e, por fim, uma concreta diminuição da criminalidade feminina.

Para que haja uma ressocialização das detentas, a harmonia social

– diante de seu retorno à sociedade – deve haver um grande esforço para fazer cumprir as medidas de assistência que a lei de execução penal prever. Entretanto, relatos, pesquisas em obras que versam sobre o tema, mostram que tal coisa está longe de ocorrer.

REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, Fábio. **Dicionário de Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. 2. ed. Leme-SP: CL Edijur, 2010.

DINIZ, Débora. **Cadeia: Relatos sobre Mulheres**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. 41. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

GOSTINSKI, Aline; MARTINS, Fernanda; BISPO, Caroline. **Estudos Feministas Por Um Direito Menos Machista**. 1. ed. Florianópolis: Tirantto Blanch, 2019. v.4.

LIMA, Marcel. Regras de Bangkok: você sabe o que é isto?. **Blog do Marcel Lima**. Rio de Janeiro, 5 jul. 2016. Disponível em: <<http://marcellima.blogspot.com/2016/07/regras-de-bangkok-voce-sabe-o-que-e-isto.html?q=regras+de+bangkok>>. Acesso em: 9 mai. 2019.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

RAMOS, Graciliano. **Memórias do Cárcere**. Rio de Janeiro: Record, 2011. v. 2.

SAPORI, Luis Flávio. **Segurança Pública no Brasil: Desafios e Perspectivas**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SHECAÍRA, Sérgio. **Criminologia**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vidas e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

VARELA, Drauzio. **Prisioneiras**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

CAPÍTULO 4

MÃOS À OBRA: OS PRESOS E O TRABALHO NA PENITENCIÁRIA DO SERROTÃO

*André de Araújo Vieira*²²

*Valdeci Feliciano Gomes*²³

INTRODUÇÃO

O tema sistema prisional ganha importância no meio acadêmico, sobretudo quando vem relacionado a temas como: grupos faccionados, tibieza do estado, ressocialização, direitos humanos, dentre outros. Ademais, embora a sociedade tenha cada vez mais acesso a informações relativas aos problemas das prisões no Brasil, aos programas policiais e a toda sorte de mídias compartilhadas com relatos, imagens e vídeos das penitenciárias, não tem conhecimento quanto ao valor investido no sistema carcerário, nem como se dá o retorno desse investimento. Diante do exposto, temos como lócus de estudo a Penitenciária Regional de Campina Grande/Paraíba Raymundo Asfora, conhecida popularmente de “Serrotão”, e como objeto os programas de ressocialização via trabalho e sua eficácia ou ineficácia.

22 Bacharel em Direito pelo Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos- Cesrei (2020) e Agente Penitenciário do Estado da Paraíba.

23 Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Paraíba, Mestrando em Direito Constitucional pela UNESA / FARR; Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Estadual da Paraíba, Bacharel em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba e Licenciado em História Pela Universidade Federal da Paraíba.

Afirmar que o cárcere ou prisão não promove a recuperação já é consenso. Dessa forma, o objetivo deste artigo não é repetir a afirmação, a fim de concluir que a pena de prisão está falida ou que a ressocialização seja um mito e que não traz proveito algum para o sistema penitenciário. Antes, este estudo visa especificar alguns aspectos da degradação da pessoa do preso, decorrente da própria vida carcerária, para assim tratar das medidas eficazes que podem promover a reintegração social do preso.

A importância deste estudo se dá em virtude da necessidade de uma gestão eficiente dos recursos públicos empregados na ressocialização, bem como por trazer apontamentos ou alternativas a serem implantadas pelo Estado, com vistas a trazer resultados compatíveis com o investimento e, principalmente, com a ressocialização efetiva dos egressos.

Ressaltamos que a experiência profissional dos autores deste artigo, como agente penitenciário e investigador criminal, possibilitou a observação da quantidade de egressos que são reincidentes no sistema prisional. Nessa perspectiva, destaca-se a necessidade de analisar a ressocialização penitenciária, mais especificamente, a ausência de resultados esperados.

Nesse sentido, constatamos que na Penitenciária Raymundo Asfora, dentre os trabalhos ofertados a poucos detentos têm os que explicam como fazer pinturas, colagens, atividades recreativas lúdicas, como também os de artesanato ou capinagem, cozinha e serviços gerais. Entretanto, para o preparo do interno ao convívio social com a garantia de sua aceitação no mercado de trabalho, observa-se a incompatibilidade das atividades laborais ofertadas para fim de qualificação profissional.

Pontuamos ainda que o perfil criminológico da população carcerária do Serrotão é formado por indivíduos acusados de crimes contra o patrimônio, que se caracteriza por roubos e furtos. Nesse sentido, entende-se que a inserção de atividades técnicas para qualificação profissional nas penitenciárias, a exemplo do programa do sistema “S”, ocasionaria resultados mais eficientes e duradouros aos egressos. Tendo em vista que existe uma relação entre a reincidência criminal e a falta de oportunidades de emprego e profissão, dado ao elevado número de retorno dos sujeitos que praticam crimes contra o patrimônio.

Isto posto, a questão-problema que norteia as reflexões contidas

neste artigo foi: como ocorre o processo de ressocialização em penitenciárias do Estado da Paraíba?

Para obter resposta e resultados acerca do problema sugerido anteriormente, será utilizado o método indutivo de pesquisa, visto que, por meio da experiência empírica, tem-se como hipótese primária a estreita relação entre a ressocialização ineficaz e a reincidência criminal registrada nas penitenciárias. Quanto à definição do método indutivo, Marconi e Lakatos (2010) afirmam:

Definindo-se a indução como conjunto de processos por meio dos quais se passa dos dados as leis, trata-se de saber como se obtém uma proposição objetiva, ou seja, que se possa reconhecer na observação aplicada. Ela não consiste em apenas perceber, mas também em aprender os caracteres do fenômeno, por meio da atenção e análise de fato (MARCONI E LAKATOS, 2010, p. 254).

No tocante à natureza do trabalho, apresenta-se de forma aplicada, uma vez que, de antemão, expõe proposta diversa do modelo posto atualmente nas penitenciárias, que pode ser utilizada pelo poder público. Evidencie-se que pesquisa aplicada “é a investigação que procura soluções para problemas concretos” (RODRIGUES, 2007, p. 42).

É necessário pontuar que a abordagem utilizada neste estudo é quantitativa-qualitativa, porque se utilizará tanto de dados numéricos para o tratamento dos dados, como também da interpretação, pela descrição e apreciação dos dados gerados.

A RESSOCIALIZAÇÃO COMO FINALIDADE DA PENA

Autores como Greco (2016), Cunha (2016), Estefam (2018) discorrem sobre a falência da pena privativa de liberdade, por visualizarem não só a ausência de ressocialização, como também, em alguns casos, o aumento da criminalidade.

A pena privativa de liberdade é aquela que limita, de forma mais rigorosa ou mais branda, a liberdade do condenado. Sendo ela imposta, o condenado permanece em algum estabelecimento prisional por um determinado tempo. Evidencie-se que o cumprimento desse tipo

de pena pode ser determinado de duas formas: reclusão ou detenção. Conforme prevê o Artigo 33 do Código Penal, na reclusão, a pena deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto; enquanto que na detenção, em regime semiaberto ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. A imposição de um ou outro regime é prevista de acordo com a gravidade do crime.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, XLVIII, estabelece que a pena deverá ser cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado. Além disso, prevê que a pena privativa de liberdade é cumprida em regime progressivo.

O cumprimento de pena em regime fechado apresenta maior controle do interno, posto que a execução da pena ocorre em estabelecimento de segurança máxima ou média, onde o apenado terá restrições na circulação e condições materiais. Em regime semiaberto, o interno poderá ser acomodado em ambientes coletivos (colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar) e a realização da pena está atrelada ao seu trabalho. Já na etapa do regime aberto, é ofertada ao condenado uma possibilidade de vivência em sociedade, trabalhando o dia e se recolhendo a noite.

É importante observar que o sistema de progressão de regime coopera para uma melhoria sensível da motivação dos jovens internos em tarefas formativas, culturais e escolares. Ressalte-se, entretanto, que a pena deve recair apenas sobre quem praticou o crime (SHECARIA, 2010).

Pensar a pena é também refletir acerca da política carcerária brasileira e, portanto, ponderar sobre a própria conjuntura política e histórica do Brasil. Visto que, em uma nação que o sistema democrático e a valorização da Dignidade Humana, enquanto supraprincípio norteador da Constituição, demoraram a ser reconhecidos, a dispensa de uma observação histórica leva a omissão de fundamentos que norteiam as tendências e escolhas do legislador no atual sistema normativo.

Conforme observa Alvinó Augusto de Sá, em seu livro “Criminologia clínica e psicologia criminal”, a conduta criminosa algumas vezes é o resultado de uma vida socialmente marginalizada, marcada por sentimentos de rejeição e hostilidade. De fato, embora não se possa negar que muitas pessoas enveredam pelo mundo do crime por força de traços de personalidade e de caráter, existem muitas pessoas que cometeram

crimes devido a ocasiões, como falta de emprego e condições para se manterem. Destaque-se, igualmente, a justiça brasileira que pune desigualmente os vários tipos de réus, de acordo com a origem social desses.

É necessária uma compreensão, um olhar para o problema da criminalidade que tenha por base a relação preso-sociedade. Sobre isso, corrobora Sá (2014, p. 117) ao afirmar que:

Ao delinquir, o indivíduo concretiza um confronto com a sociedade. Ao penalizá-lo com prisão, o Estado concretiza o antagonismo entre ele e a sociedade. Sua recuperação será uma recuperação para a sociedade, ou seja, será uma reintegração, e só será possível mediante a resolução desse antagonismo e a superação desse confronto. Por outro lado, portanto, a lei penal traz, como consequência, o recrudescimento do confronto e do antagonismo entre o preso e sociedade, por meios dos efeitos da prisionização.

Pela leitura do trecho destacado a ressocialização do preso só será possível mediante a sua efetiva participação nas atividades da sociedade ou que o prepare para o convívio com ela.

Desta feita, a análise dos conflitos históricos internos do país possibilita um norte sobre a postura do Estado, no que tange a adoção de políticas criminais e de repressão que coadunam em um encarceramento da população. Encarceramento em que a sociedade sempre incumbiu aos governantes o dever de encontrar os inimigos sociais e tratá-los como tal, ao invés de dispensá-los o tratamento de Cidadãos. E, historicamente, nós sabemos quais são os segmentos penalizados.

Trata-se da discutida política do Direito Penal do Inimigo, condutora da política carcerária brasileira, que demonstra um processo histórico de apontar e afastar da sociedade aqueles que podem ofertar um grau de periculosidade.

Com o advento da Carta Magna, o constituinte optou por um processo interligado de políticas sociais que viabilizam a integração do indivíduo na sociedade. Portanto, o processo penitenciário é repensando a partir de liames que colocam a ressocialização do indivíduo enquanto

meta do Estado.

Conforme observa Sá (2014, p. 121), “isso não significa nenhuma atitude de acomodação. Há que se lutar por minorar os seus efeitos. Ora, uma das características básicas, essenciais de pena de prisão é o infligir ao condenado o isolamento, a segregação em relação à sociedade”. A preocupação do autor é com os efeitos negativos gerados pela prisão, quando, por meio dela, o Estado explicita, formaliza e materializa a relação de antagonismo entre àquele que está preso e a sociedade.

Embora a Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP/84) – tenha expresso em seu artigo 1º que: “execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984), a prisionização se fundamenta no processo de segregação social e, diante disso, não há como diminuir seus efeitos negativos e preparar o preso para sua reintegração social.

Todos estes aspectos práticos consideram os critérios de eficiência e economicidade, sobretudo no Poder Judiciário. Nestes termos, há de se abordar a participação ativa de diversos setores, sobretudo das entidades familiares, na formação do indivíduo. Haja vista que o texto constitucional, no artigo 5º, trata da responsabilidade solidária no cumprimento da cláusula inerente ao contrato social, conforme prevê a LEP/84, art. 4º, dispositivo recepcionado pela Magna Carta vigente.

Assim, a referida lei de execução, quando comparada com o sistema carcerário, ainda carece de efetividade em alguns pontos. Essas lacunas são oriundas, principalmente, da gestão de algumas unidades prisionais, na medida em que não é possível se individualizar cada apenado, diante dos muitos que ainda permanecem presos mesmo depois de cumprida a sua pena, considerando a quantidade de processos a serem julgados.

Trata-se de uma condição de marginalização e precarização da vida que vai de encontro aos parâmetros estabelecidos com o advento da Constituição Federal de 1988 e que, por muitas vezes, é tratado, por segmentos da sociedade, como forma de “educar” o detento, através de uma experiência prática de exclusão, para uma não transgressão futura. Desta feita, o martírio em cárcere, quando não esquecido pelos segmentos populacionais, é justificado a partir de um discurso de parte do sistema punitivo.

CONHECENDO A PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, O “SERROTÃO”

A ESTRUTURA

A Penitenciária do “Serrotão”, como é comumente conhecida, está localizada na cidade de Campina Grande, às margens da BR 230, km 160, foi inaugurada no dia 27 de setembro de 1990. Destinada para o recolhimento de presos condenados já possuidores de guia de recolhimento, tem capacidade para abrigar 280 apenados e se encontra, na data desta pesquisa, com 1130 reeducandos, com superlotação em 403% acima de sua capacidade.

Foi idealizada para ser uma colônia agrícola e receber apenados do regime semiaberto, mas hoje é utilizada como penitenciária propriamente dita, literalmente para cumprimento de penas em regime fechado. Foi projetada em uma área de 12 hectares, com uma muralha de 6 metros de altura, rodeada de uma serpentina energizada e com cabos elétricos com voltagem em torno de 8.000 volts.

O presídio possui 09 pavilhões, sendo eles distribuídos em 08 (oito) pavilhões para o convívio e 01 (um) para o seguro e trabalhadores da casa, estes pavilhões são separados por uma grade de seis metros de altura, evitando o contato entre os detentos. Todos os pavilhões são divididos em lado A e lado B, facilitando a contagem e até mesmo a divisão de poderes e hierarquia que existem entre os apenados, os chamados “palavras” ou “comandos”.

OS APENADOS DO SERROTÃO

PERFIL SOCIAL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

Em pesquisa realizada na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, o “Serrotão”, no ano de 2018, mediante ofício nº 956/2018/ADMPCGRA enviado à administração da unidade, conseguiu-se acesso a dados da escolaridade da população carcerária, conforme se observa no quadro 1:

Quadro 1 - Escolaridade

ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PORCETAGEM
Analfabeto	81 apenados	7,24%
Alfabetizado	71 apenados	6,37%
Fundamental incompleto	871 apenados	77,1%
Fundamental completo	47 apenados	4,21%
Médio incompleto	34 apenados	3,02%
Médio completo	18 apenados	1,62%
Superior completo	3 apenados	0,32%

Fonte: Ofício 956/2018/ADMPRCGRA.

No quadro 1, visualiza-se que 90% dos apenados não possuem sequer o Ensino Fundamental completo, ressaltando a tese, deste trabalho, que ressocializar exclusivamente por educação de longo prazo não traz os resultados esperados, em virtude do baixíssimo grau de escolaridade concorrendo com legislação penal e seu dispositivo de progressão, que dificulta qualquer tentativa de ensino técnico-profissionalizante ou até mesmo o sucesso de alguma formação no ensino regular.

O ensino no interior do cárcere é realizado na Escola Paulo Freire, situada no interior do Complexo do Serrotão. Tal escola foi criada e instalada no ano de 2016, mais precisamente no dia 16 de setembro, substituindo um braço da Escola Humberto de Lucena, por meio do NACES Penitenciário, que atuava naquele complexo desde o ano de 2007.

Ressaltamos que a Escola Paulo Freire, com capacidade de atendimento de 168 vagas, está apta para oferecer os cursos regulares de ensino fundamental e médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), além do Pró-Enem. Entretanto, pode-se pontuar que, desde a sua inauguração, nenhum apenado teve a honra e o mérito de se formar, em pelo menos, na graduação média do ensino regular. Pontue-se ainda que a turma Pró-Enem só alcança 2% dos internos, levando em consideração que apenas 3 ou 4 apenados, dos 22 possíveis, têm ou tiveram o

interesse de participar da preparação e, conseqüentemente, dos exames nacionais.

Neste ponto, entra-se no assunto da disponibilidade e interesse dos apenados em relação à escola. Diferentemente do que muitos acham, o preenchimento das vagas ou exclusão de alunos não passa por critérios financeiros, merecimento ou punitivos, e sim uma aceitação por parte dos apenados e interesse de participar ou não das aulas. É claro que a aceitação é construída a partir de processos de percepção dos presos sobre as expectativas que têm sobre a aceitação por parte da sociedade.

Com o total de 168 vagas disponíveis todos os anos para o ensino dos apenados, a Escola Paulo Freire comumente não atinge um quarto (1/4) do disponibilizado, uma vez que tanto a direção da escola como a Administração Prisional vão “pessoalmente” em todos os pavilhões, literalmente, perguntar a todos os apenados quem quer estudar e participar das atividades de recreação/ressocialização.

Não raro é o apenado afirmar que opta por ir à escola por causa do “rango” (lanche), para saírem “daquele inferno” (pavilhão) ou em virtude das professoras. Diferentemente, observa-se a ausência de registros de um apenado realmente interessado em estudar, se formar, melhorar, até mesmo porque ao longo de sua vida eles foram excluídos de formação escolar oficial, o que parcialmente explica as resistências apresentadas por eles, já adultos, em frequentarem a escola no interior da penitenciária, senão estes não estariam naquele ambiente dentro e incluídos nos números de 90% dos que não possuem ensino fundamental.

No mesmo ofício nº 956/2018/ADMPRCGRA enviado à administração da unidade prisional em análise, obtiveram-se também números relativos à faixa etária dos internos da Penitenciária, conforme o quadro 2 seguinte.

Quadro 2 - Idades

QUANTIDADE	FAIXA ETÁRIA	PORCETAGEM
230 apenados	18-24	20,39%
557 apenados	25-34	49,34%
290 apenados	35-50	25,69%
46 apenados	51-65	4,09%
5 apenados	65-100	0,46%

Fonte: Ofício 956/2018/ADMPRCGRA.

No quadro 2, percebe-se que 70% dos integrantes da massa carcerária é composta por adultos de 18 a 34 anos de idade. Faixa etária que, em tese, eles estariam mais aptos para mercado de trabalho, mas por fatores diversos cometeram crimes.

O TRABALHO COMO MEIO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Grego (2016), ao destacar que os problemas inerentes à ressocialização do condenado não se tratam de uma discussão recente, apresenta alguns questionamentos, quais sejam: Seria a ressocialização possível? Haveria interesse, efetivamente, por parte do Estado em promover essa reinserção do egresso ao convívio em sociedade? A sociedade está preparada para recebê-lo? Para o mencionado autor, essas são questões pertinentes, tendo em vista que, uma vez logrado êxito, a ressocialização influencia, diretamente, tanto a sociedade, como o próprio sistema prisional, pois sendo o egresso ressocializado, deixa de praticar novos crimes.

Quanto ao trabalho como meio de ressocialização, Grego (2016, p. 335) afirma:

Quando surgem os movimentos de reinserção social, quando algumas pessoas se mobilizam no sentido de conseguir emprego para os egressos, a sociedade trabalhadora se rebela, sob o seguinte argumento: “se nós, que nunca fomos condenados por praticar qualquer infração penal, sofreremos com o desemprego, por que justamente aqueles que descumpriram as regras sociais de maior gravidade deverá merecer atenção especial?” Sob esse enfoque, é o argumento, seria melhor praticar infração penal, pois ao término do cumprimento da pena já teríamos lugar certo para trabalhar. (Grifos do autor).

Mesmo havendo essa rejeição por parte de algumas pessoas, principalmente, influenciadas por alguns programas de televisão e rádio populistas, midiáticos e policiais, é necessário promover a reinserção social do preso, por meio do trabalho, para evitar que volte ao cárcere por falta de qualificação e oportunidade de trabalho.

Com o advento da Lei de Execução Penal – LEP (lei nº 7.210/84), o legislador traçou as diretrizes para o trabalho do apenado enquanto um direito que lhe assiste. Trata-se, portanto, de um instrumento legal que viabiliza para além de uma garantia normativa, uma vez que possibilita a reintegração social e contribuição para o processo de (re)emancipação daquele que deixa o cárcere.

Ademais, é preciso a compreensão de que a prática trabalhista possibilita o desenvolvimento de uma educação profissional. Ou seja, ao passo que o apenado consegue ter uma fonte de renda para sua família, também desenvolve e especializa um saber técnico.

Quanto às atividades laborais, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) estabelece, no art. 28, que o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. Ou seja, qualquer que seja a atividade que venha a ser desenvolvida pelo apenado deverá respeitar sua integridade física e psíquica.

A LEP/84, ainda em seu art. 28, § 1º, ratifica que todas as normas de saúde e segurança do trabalho sejam garantidas ao trabalhador apenado ao afirmar que: aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

Outro importante efeito do desenvolvimento de atividades laborais, pelo apenado, é a possibilidade de conversão da jornada de trabalho em remissão da pena. Assim, estabelece a LEP/84, em seu art. 126:

O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 10 A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: (...) II – 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (BRASIL, 1984).

Quanto à remuneração, o legislador irá estabelecer que o trabalho do preso seja remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

Seguindo o objetivo deste artigo e mediante ofícios encaminhados à direção da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo

Asfora, foi possível identificar na população carcerária dessa casa prisional que 60 apenados recebem auxílio-reclusão via INSS, ou seja, eram segurados da previdência social na data do crime. Conforme quadro 3.

Quadro 3 - Auxílio-reclusão

POPULAÇÃO CARCERÁRIA	1130 APENADOS
AUXILIO-RECLUSAO	60 APENADOS

Fonte: Ofício 956/2018/ADMPRCGRA.

Diante do quadro 3, observa-se que apenas 5,3% da população carcerária do “Serrotão” tinha vínculo formal com algum tipo de trabalho externo na data do crime, demonstrando que a falta de oportunidades financeiras está intimamente ligada ao número de crimes e de criminosos em nossa sociedade. Entender tais vínculos é o desafio para se refletir sobre quem as teias prisionais prendem no Brasil: pobres e marginalizados, excluídos inclusive de trabalhos registrados em carteira com garantias trabalhistas.

Como proteção à família do apenado, o valor do auxílio é destinado à sua família, normalmente por meio de sua esposa ou companheira, que nos intervalos de 90 dias, tem que apresentar junto ao INSS a certidão da unidade prisional em que comprove que o referido apenado ainda se encontra preso.

Quanto ao trabalho que é exercido internamente e no âmbito do cumprimento da pena, o Presídio do Serrotão oferece, atualmente, 74 vagas de trabalho para os 1130 apenados, segundo o ofício 2080/2018/ADM/PRCGRA, de 11 de novembro de 2011. Ou seja, pouco mais de 6% dos apenados são aproveitados de maneira mais produtiva em suas capacidades laborativas.

Dentre as vagas oferecidas, têm-se vagas de pedreiro, eletricista, padeiro, chefe de cozinha e seus auxiliares, como também, a maior proporção dessas vagas é preenchida com o cargo de serviços gerais, que se divide em funções: capinagem, manutenção e limpeza de ambientes, auxiliar administrativo, auxiliar de almoxarifado e auxiliar de enfermagem.

É necessário destacar que nenhum cargo ou função tem como meio

de seleção o conhecimento prévio para o exercício da função, muito menos comprovação de capacitação. A seleção ocorre principalmente por questões de afinidade ao serviço e/ou necessidade da unidade e interesse do preso em querer trabalhar, e claro, encontrar receptividade da diretoria da penitenciária.

Notamos, dentre os postos de trabalhos oferecidos, ausência de capacitação mínima, a exemplo do cargo de chefe de cozinha ou chefe de padaria, que é exercido na base do empirismo e do aprendizado adquirido quando o apenado ainda era auxiliar em tais funções. Verifica-se, portanto, a inexistência, por parte do Estado, de cursos de capacitação profissional para os presos que trabalham, dificultando, assim, a reinserção ao mercado de trabalho destes, quando egressos.

Pontuamos também, que a maioria dos cargos ofertados se relaciona a funções primárias (como: limpeza de ambientes e capinagem). Tais funções não necessitam de capacidade técnica apurada e, por isso, não oferecem reais oportunidades de trabalho fora do ambiente prisional ou as limitam. Nesta perspectiva, Valter Fernandes e Newton Fernandes (2012), no livro “Criminologia Integrada”, afirmam que seria um grande passo se, no Brasil, os presídios ensejassem aos encarcerados trabalho profissional sério. Para esses autores, apenas uma parceria do Estado com empresas privadas possibilitaria a oferta de autêntica atividade laborativa em unidades prisionais.

Embora o Código Penal e Lei de Execução Penal indiquem que os presos do regime semiaberto cumpram pena em colônia industrial, agrícola ou similar, Valter Fernandes e Newton Fernandes (2012) destacam que:

Haver-se-ia que ter presídios industriais (fabricação de móveis, peças de vestuário, calçados, brinquedos etc.) e presídios agrícolas (para exploração de produtos hortifrutigranjeiros, criação de gado bovino e suíno, extração de leite e industrialização de laticínios, para o corte da carne comestível etc.). Evidente que ficariam em tais presídios sentenciados no final do cumprimento de suas penas e aqueles que cometeram delitos não graves (FERNANDES, 2012, p. 664).

Ao observar a realidade presente no Presídio do Serrotão, tem-se que, diariamente, às 05:00 da manhã, os apenados saem de seus “mocós” (camas ou alojamentos) e se dirigem ao portão 03, onde, já protegido por Agentes Penitenciários, são revistados e conduzidos aos seus locais de trabalho, uns indo até a ferramentaria para se equiparem, outros para os setores já definidos, onde laboram das 06:00 horas às 16:00 horas.

Salientamos que as atividades voltadas para a ressocialização, tanto por meio do estudo, quando do trabalho, ficam na responsabilidade do Campus Avançado da Universidade Estadual da Paraíba, localizado no interior do Serrotão. Esse Campus, criado em 20 de agosto de 2013, foi posto em funcionamento, inicialmente, com o intuito de preparar 13 apenados para o ENEM e a Universidade se preparava para formar uma turma de licenciatura, possivelmente em Letras, História ou Geografia, mas nunca foi efetivamente iniciada. No ano de 2016, a Universidade Estadual da Paraíba realizou os cursos de Colagem e de Pintura de Mandalas para os apenados, com custo unitário orçado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Constatou-se, por conseguinte, que, ao longo dos anos, são ofertados cursos recreativos, colagens e passatempos, sem valor profissional aos apenados. Trata-se de, conforme Foucault (1997) denomina, atividades sem utilidades, que não são substanciais e duradouras, com qualificação para o desenvolvimento de trabalhos úteis. Devemos considerar que esse tipo de atividade de ressocialização gera o direito à remissão. Destaque-se, em todo o caso, que tais cursos oferecidos servem para redirecionar as atividades dos internos envolvidos, evitando assim que permaneçam na ociosidade que impera para a maioria.

Nesse sentido, percebemos que fazer colagens, artesanato ou atividades semelhantes, não propiciará, talvez, ao egresso a possibilidade de renda e disputa ao mercado de trabalho. Visto que, se não for por políticas públicas afirmativas, os reeducandos não serão, de fato, concorrentes, nem serão absorvidos pelo mercado.

Nos termos do artigo 126, § 1º, Inciso I da Lei 7.210/84 tem-se: – “1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar – atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, – divididas, no mínimo, em 3 (três) dias”.

Diante disto, a LEP/84, em seu art. 1º, afirma que a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Ademais, no art. 40, o referido documento esclarece que se impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.

O Estado não vem cumprindo o que foi estabelecido em diversos diplomas legais, como a Lei de Execuções Penais (LEP/84), CFRB/88, Código Penal (CP/40), além das regras internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH/1948), a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, Resolução da ONU, dentre outros documentos que disciplinam o tratamento do encarcerado, a partir de regras mínimas de tratamento do preso que viabilizem o cumprimento dos direitos humanos do apenado.

Cabe ressaltar as Regras de Mandela, que estabelece em sua 5º regra:

O regime prisional deve procurar minimizar as diferenças entre a vida no cárcere e aquela em liberdade que tendem a reduzir a responsabilidade dos presos ou o respeito à sua dignidade como seres humanos.

2. As administrações prisionais devem fazer todos os ajustes possíveis para garantir que os presos portadores de deficiências físicas, mentais ou outra incapacidade tenham acesso completo e efetivo à vida prisional em base de igualdade. (CNJ, 2019, p. 1).

Notamos que, em 02 de dezembro de 2016, três anos e meio após sua inauguração, o Campus Avançado da Universidade Estadual da Paraíba foi desativado e todas as prestações de apoio à massa carcerária do complexo do Serrotão foram suspensas. De modo que, o investimento orçamentário das atividades da universidade, que girou em torno de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais/ano) somente em verbas de adicionais de periculosidade, conforme portaria GR/0640/2016, não obteve o êxito esperado, pois nenhum apenado se quer ingressou no ensino superior. O que não significa que o projeto não tenha produzido outros benefícios indiretos, cuja mensuração de tais impactos se

coloca como desafio a trabalho futuro.

Com quase 50% da população carcerária composta por atores que praticaram crimes contra o patrimônio, logo, não hediondos, têm-se, como candidatos à ressocialização e ao ensino, internos que não passarão 02 (dois) anos sem suas liberdades, especialmente em Campina Grande/Paraíba, em que foi abolida, desde agosto de 2019, a terceira fase da progressão de regime, o regime aberto.

Sabe-se que a progressão de regime para crimes não hediondos se dá aos 16,66% de cumprimento da pena, 1/6 da reprimenda imposta, logo, em questão de meses, os reclusos deixam a unidade do Serrotão, o regime fechado, e se dirigem diretamente para o regime de livramento condicional, peculiaridade de Campina Grande/Paraíba, em virtude da implementação do programa de monitoramento eletrônico.

Defende-se um tempo de internação maior que 1/6 da pena para crimes não hediondos, a fim de que ocorra o real cumprimento da pena e possibilite às Unidades Escolares o poder de formar algum candidato a estudante e/ou em técnico profissional.

EXPERIÊNCIA NA PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO

A ressocialização por meio de instrução útil em programas de capacitação profissional voltado ao mercado de trabalho tem taxas de reincidência baixíssimas. Tal fato, pode ser observado na Penitenciária Feminina Júlia Maranhão em João Pessoa/Paraíba, que mediante o auxílio e apoio do Sistema S, em especial o Senac/JP, conseguiu desenvolver atividades de capacitação e incentivo a inserção no mercado de trabalho das reclusas.

Figura 1 - Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão



Fonte: <https://correiodaparaiba.com.br/fundacao-solidariedade/chefs-va-cozinhar-para-apenadas-do-julia-maranhao-nesta-sexta/>.

O processo de ressocialização desenvolvido da penitenciária feminina proporciona para as reclusas a formação e aprimoramento em cursos de lancheiras, boleiras e hamburguerias, conforme se observa na figura 2.

Figura 2 - Culinária



Fonte: Própria, 2019.

A importância que a educação exerce no desenvolvimento das relações sociais é inegável. Trata-se de um fator fundamental para a construção da noção de individualidade humana, racionalidade e poder de crítica diante do mundo real. Diante de tais fatos, deve-se levar em consideração a magnitude que os efeitos da educação podem causar quando atuar em um contexto específico, em que é fundamental se alcançar o ideal de ressocialização e ajuste, como é o caso das penitenciárias.

As prisões devem ser visualizadas e entendidas como locais propícios para que ocorra o processo de ressocialização dos condenados, os quais devem ter condições reais de reintegração à comunidade.

Em se tratando da parceria entre o Sistema Penitenciário da Paraíba e o Sistema “S” deve-se destacar que as aulas ocorrem em um *motor home* ou caminhão-escola, que, geralmente, se desloca até as unidades prisionais, além de evitar a saída do presídio e a onerosidade do deslocamento dos apenados para o Estado, promove cursos de lancheria pelas manhãs, que consiste em instrução sobre a confecção de lanches quentes e frios, tais como: pasteizinhos, enroladinhos, sanduíches, hambúrgueres, croissants, e toda sorte de biscoitos; e o curso de boleiro profissional, pela tarde, que não precisa de muita explicação, visto que a apenada ou apenado tem acesso ao ofício de boleiro e aprende a confeccionar desde bolos de padaria até bolos requintados.

Compreendemos que as atividades bem-sucedidas podem ajudar a sociedade nesta missão de reinserir egressos na sociedade de maneira justa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões sobre o processo de ressocialização permitiram responder à pergunta que norteia essa pesquisa, qual seja: como ocorre o processo de ressocialização em penitenciárias do Estado da Paraíba?

Constatamos que as atividades desenvolvidas na Penitenciária Raymundo Asfora, em Campina Grande/Paraíba, estão longe de alcançarem o intuito de ressocializarem os apenados, bem como de seguirem as determinações da Constituição Federal, Lei de Execução Penal, Declaração Universal de Direitos Humanos e do Pacto de San José da Costa Rica. Visto que se verificou que a oferta de cursos recreativos, colagens e passatempos, sem valor profissional aos apenados, ocasiona

possibilidades limitadas.

Pelo exposto ao longo do artigo, podemos dizer que o cárcere sem um trabalho correto nos programas não recupera ninguém. Ao contrário, pode provocar a degradação daqueles que estão internos. Mas tal afirmação não traz uma resposta aos problemas do que o sistema carcerário enfrenta. Diante disso, apontaram-se os problemas comuns à própria natureza da pena privativa de liberdade, sobretudo o isolamento do interno, que afastado da sociedade e de sua família, fica mais passível à revolta, não aceitando que o sistema prisional controle todos os seus atos ou mais passível às relações interpessoais entre os presos, que de um lado podem lhe ofertar apoio e assistência, mas ao mesmo tempo em que também lhe reprimem e punem caso não aceite fazer parte de uma facção ou ceder às vontades daqueles que mandam na cela, por ser mais antigo ou ter mais influência na cadeia.

Apontamos também alguns problemas decorrentes da má gestão da coisa pública, como alto investimento em ensino de atividades laborais que não servem para o dia a dia fora do cárcere, de modo que não facilitam a absolvição dos apenados no mercado de trabalho, nem favorecem o trabalho autônomo.

A Penitenciária Feminina Júlia Maranhão em João Pessoa/Paraíba, por meio do auxílio e apoio do Sistema S, em especial o Senac-JP, tem realizado cursos que se mostram promissores para a ressocialização das detentas, com atividades de capacitação e incentivo a inserção no mercado de trabalho.

Percebemos, portanto, a importância e a influência que o trabalho extramuros ou progresso tem na vida de cada apenado, bem como a falta dele, que, juntamente, com a “falta” do estudo proporciona ao apenado sua trajetória de vida e passagem pela prisão.

O Estado dever manter uma política eficiente e atuante, promovendo trabalho e qualificação para os egressos prisionais, mediante parcerias com entidades públicas e privadas que teriam por finalidade primordial obter o eficaz retorno do apenado ao convívio social, a partir de ocupação honesta e assistência para sua subsistência.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais**

Anísio Teixeira. Disponível: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2017/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_basica_2016.pdf. Acesso em: 23 de fevereiro de 2020.

_____. Senado Federal. **Código de Penal.** Brasília: Senado Federal, 2019.

_____. **Código de Processo Penal de 1941.** Brasília: Senado Federal, 2019.

_____. **Constituição Federal da República Brasileira de 1988.** Brasília: Senado Federal, 2019.

_____. **Lei de Execução Penal de 1984.** Brasília: Senado Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 26 de março de 2020.

_____. Decreto-Lei nº 7210,11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da República da União,** Brasília, 11 de julho de 1984. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d72010.htm>. Acesso em: 15 de março. 2020.

CARVALHO FILHO, Luis Francisco. **A Prisão.** São Paulo: Publifolha, 2002.

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Pacto de San Jose da Costa Rica, 1969.** Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>. Acesso em: 18 de março. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Mandela: regras mínimas das nações unidas para o tratamento de presos.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2019.

_____. **Cidadania nos Presídios.** Disponível em: <http://www.cnj>.

jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cidadania-nos-presidios. Acesso em: 24 de março de 2020.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manuel de Direito Penal**. 4ª Ed. Salvador: *JusPODIVM*, 2016.

ESTEFAM, André. **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, Educação, 2018.

FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. 4ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

GRECO, Rogério. **Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativas**. 3ª Ed. Niterói-RJ: Impetus, 2016.

_____. **Curso de Direito Penal**. 17ª Ed. Niterói-RJ: Impetus, 2015.

MACHADO, Stéfano Jander. **A Ressocialização do preso à luz da lei de execução penal** (2008) 69f. Monografia (Bacharel em Direito). Universidade Vale do Atajaí, Univali.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

RODRIGUES, Rui Martinho. **Pesquisa Acadêmica**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

SÁ, Alvino Augusto de. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal**. 4ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

SHECAIRA, Sergio Salomão. **Criminologia, teoria e prática**. São Paulo, Editora Revista dos Tributos, 2008.

CAPÍTULO 5

CORPOS NA PRISÃO: UM ESTUDO ETNOGRÁFICO SOBRE A EXPERIÊNCIA DE MULHERES ENCARCERADAS ²⁴

*Nadjaria Kalyenne de Lima Antero²⁵
Vanderlan da Silva²⁶*

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira tem passado por importantes processos de transformações, nos quais o debate sobre a violência e a criminalidade tem ganhado destaque. A diversidade de autores e pesquisadores das mais distintas áreas das ciências humanas com suas perspectivas teóricas e metodológicas está entre os que influenciaram o despertar e a realização da pesquisa que serviu de base à elaboração das reflexões contidas nesse artigo.

-
- 24 Este artigo é parte da dissertação de mestrado em Ciências Sociais, defendida na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), sob orientação do prof. Dr. Vanderlan Silva.
 - 25 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Graduada em Comunicação Social (Jornalismo) pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). E-mail: kalyenne.antero@gmail.com
 - 26 Professor Associado de Antropologia na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da mesma universidade. Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Paris-Descartes (Paris V – Sorbonne). E-mail:vanderlan.silva@ufcg.edu.br

O primeiro desafio empírico enfrentado em nossa pesquisa foi conseguir autorização para acessar a Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande e, por conseguinte, poder dialogar com as internas. Tais encontros foram possíveis mediante autorização emitida pela Justiça e por intercessão de alguns conhecidos profissionais da área da segurança pública.

Esse processo ajudou a produzir um dos principais ensinamentos analíticos sobre o funcionamento da penitenciária. Aprendemos, durante a pesquisa, a ouvir mais não do que sim. Na pesquisa, estabelecemos interlocução com dez mulheres (Dandara, Cibele, Nise, Soraia, Helena, Pâmela, Dália, Cravo, Cristal e Rubi), cujos nomes aqui citados são fictícios para evitar a identificação delas que se encontraram em situação de privação de liberdade, cujo tempo de permanência na penitenciária variam de 6 meses há 12 anos enfrentando a situação de cárcere.

Uma das principais preocupações que tive foi de entender as transformações ocorridas após a entrada na penitenciária na condição de interna. Por isso, entre as questões norteadoras de nossa pesquisa estava esta: como acontecem os processos de ruptura e transformação corporal da mulher apenada? Tendo esse e outros questionamentos como guia, desloquei-me²⁷ para o presídio em busca de respostas. Nessa busca por explicações, eu procurei estar atenta a todos os detalhes do que era dito e do que se passava durante as idas à Penitenciária Feminina do Serrotão para realizar a pesquisa, incluindo-se as entrevistas com as presas. Fiz uso de diário de campo utilizando um caderno de anotações e uma caneta, enquanto que em outros momentos foi o exercício de memorização que me ajudou a reter as informações obtidas. Importante destacar que a autorização que me possibilitou a realização da pesquisa foi interpretada como impeditiva para a gravação das conversas com as internas. Entretanto, alguns dos bons instrumentos engendrados pela Etnografia me ajudaram a superar os limites impostos.

27 Escrito a quatro mãos, em alguns momentos do texto optamos pelo uso do pronome pessoal na primeira pessoa do singular para ajudar o leitor a entender melhor os desafios enfrentados na pesquisa empírica conduzida por Kalyenne Antero, cuja condição de gênero feminino “impôs” limites e desafios descritos ao longo do texto.

Quando se pensa na corporeidade das presas e quais os impactos da prisão nesses corpos, subte-se que a condição de estar presa, isto é, privada de liberdade, retira-lhe diversos direitos e benefícios conquistados na rua e que isso, obviamente, tem implicações sobre o corpo de cada uma delas. O acesso e uso de roupas são exemplos disso. Na penitenciária, as mulheres não podem usar as roupas que desejam, já que existe um protocolo na instituição que define o que pode e o que não pode ser usado: cada presa só pode manter consigo quantidade limitada de blusas, shorts, calcinhas, sutiãs e outras peças femininas. No espaço das celas, as internas têm “liberdade” para se vestirem como desejam, entretanto, fora dela devem vestir o fardamento de cores: branca e rosa, cedido pelo governo de Estado. A obrigatoriedade do uso do fardamento fora das celas surge frente aos olhos daqueles que ultrapassam o portão principal da penitenciária feminina como a marca inicial de controle que o aparato estatal exerce sobre a vida das mulheres presas.

Paralelamente a indistinção das roupas no espaço externo às celas, têm-se a alimentação e os serviços de saúde que também apresentam restrições. Diariamente a penitenciária serve três refeições às presas. Para aquelas cujos familiares que as visitam trazem gêneros alimentícios, essas podem desfrutar de complementos alimentícios, tais como biscoitos e frutas. Sobre os atendimentos médico, as internas podem se consultar com os profissionais disponibilizados pelo presídio. Essas restrições e limitações são características de instituições fechadas, como a Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, tal como definidas por Goffman (1974), em seu importante estudo sobre as instituições totais.

Essas restrições exercem influência sobre os corpos das mulheres aprisionadas. Portanto, o debate sobre o corpo das mulheres apenas pode ser percebido enquanto um problema sociológico fundamental, embora pareça ainda não ter merecido a devida atenção da maioria dos estudos realizados sobre o universo penitenciário brasileiro. Existem estudos sobre corporeidades abordando práticas de lazer, esportes, ocupação da cidade, mas pouco se têm notícias sobre estudos voltados para as transformações dos corpos femininos no mundo prisional. Do mesmo modo, as pesquisas sobre prisões vão ao sentido linear de investigar o número crescente de mulheres presas por tráfico de drogas, a

maternidade no cárcere, a influência do movimento feminista na vida das mulheres presas, identidades de gênero e mulheres em situação de lideranças na prática de crimes, etc.

DELINEAMENTO DO TEMA E CONSTRUÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO

Considerando uma discussão tão urgente quanto necessária, pesquisar sobre o tema foi uma forma de conhecer de perto essa realidade e analisar as possibilidades de como esse espaço pode se tornar menos prejudicial, já que as vidas ali presentes, especialmente as presas, são confinadas por muitos anos no mesmo lugar, sob difíceis condições de existência, impostas pela obrigatoriedade no cárcere.

A partir desses exemplos ilustrativos, apresentamos um panorama de algumas reflexões que nos foram expostas no período de pesquisa. O leitor vai perceber que as restrições impostas aos corpos das mulheres têm consequências também sobre o psicológico das internas, como já observou Foucault (1979).

Na maior parte do mundo, milhares de pessoas são presas e encaminhadas para os presídios. Pelas ruas das cidades, alguns corpos já estão marcados para serem transformados em cadáveres, filhos da fome ou miséria, criminosos. Foucault chega a observar que dependendo do lugar onde o indivíduo nasce, ele está sujeito a ir para a prisão ou para o poder. Nós acrescentamos que para os que são candidatos à prisão, os cemitérios também se apresentam como possibilidade real de moradia.

Ao se propor estudar as mulheres presas, percebe-se que elas são abordadas em distintos campos: pela televisão, em livros literários²⁸, em séries ofertadas por serviços de streaming, a exemplo de *Orange Is The New Black*²⁹, em pesquisas acadêmicas, entre outros. As penitenciárias

28 Cito aqui três exemplos de livros literários que abordam a temática de mulheres na prisão: Prisioneiras, Cadeia, Presos que Menstruam.

29 É uma série de televisão americana desenvolvida por Jenji Kohan, Sara Hess e Tara Herrmann para a Netflix, estrelada por Taylor Schilling. É baseada em *Orange Is the New Black: My Year in a Women's Prison* (2010), memória criada por Piper Kerman, sobre suas experiências na FCI Danbury, uma prisão federal de segurança mínima. A série foi oficializada no primeiro semestre de 2013. Em 2019, a série chegou a conter sete temporadas.

e presídios femininos também são outros espaços que têm possibilitado novos rumos de compreensão e saber para a comunidade acadêmica.

Uma das principais consequências ocasionadas na vida das mulheres presas é o sentimento de solidão que se produz. Muitas, para “sobreviverem” criam e ressignificam a existência a partir de redes de apoio construídas no próprio presídio. Essas ressignificações podem ser vistas como forma de resistência às consequências negativas produzidas pela solidão. Contudo, como observou Foucault (2014), a solidão faz parte do projeto penitenciário de produzir reflexões nos indivíduos sobre os quais as forças estatais sobrepõem o seu poder através das grades da penitenciária e de todos os limites impostos.

Entre as pessoas que nunca foram à prisão, talvez muitas tenham visões que são alimentadas por informações genéricas e pré-noções de como as leis funcionam nos sistemas prisionais. Todavia, salta aos olhos, tanto do cidadão comum quanto daqueles que estudam o fenômeno, como a prisão limita os movimentos dos corpos aprisionados, exercendo controle que leva a provocar transformações sobre aqueles. Entretanto, nem sempre as prisões foram espaços de correção desses corpos. Vejamos, portanto, uma retrospectiva das formas de punição em séculos passados e os reflexos disso na sociedade em que estamos inseridos.

Em um primeiro momento, houve um esforço de pesquisas avançadas, para mostrar os diferentes métodos de punição utilizados antigamente contra as mulheres e como eles funcionavam. Nos estudos consultados, o surgimento de cada método punitivo e/ou castigo não apresentava paridade, por isso nos detivemos aos séculos que precedem, mas também ajudaram a fundar a chamada modernidade, com a emergência da Revolução Francesa. É certo que nem todas as formas de castigo, em grau intenso, tenham sido aplicadas exclusivamente às mulheres, mas fizemos tal esforço de não nos tornarmos tautológica, mesmo que priorizando a discussão da punição cometida ao público estudado.

Em uma perspectiva histórica, surgiram os suplícios, considerados formas de punição aplicadas aos corpos de pessoas condenadas. Foucault (2014) descreve em detalhes uma prática de suplício no século XVIII, em que um homem chamado Damians foi obrigado a pedir

perdão publicamente aos que ali se encontravam por um crime de paricídio. A descrição do ato violento pode ser considerada uma técnica que exerce uma espetacularização da cena, com efeitos de produzir uma quantidade de sofrimento no indivíduo, assim como outros modos de punir o sujeito, seja através da decapitação, esquartejamento, mutilação e outras formas de tortura.

A ideia de que a punição era, em essência, um espetáculo público (DAVIS, 2018) e tal prática não tinha dimensões de gênero. O exemplo acima, apesar de praticado contra um homem, não isentava as mulheres dos processos de torturas. No século XVII, na Inglaterra, as mulheres consideradas conflituosas eram punidas com “mordaças”. O apedrejamento – prática que ainda existe em países do Oriente Médio e da África – era destinado às pessoas que cometessem o adultério, neste caso, prática considerada direta contra as mulheres. De todo modo, essas e outras práticas infligidas às mulheres, raramente, foram discutidas e aprofundadas por literaturas que envolvem o sistema prisional feminino brasileiro.

Antes das prisões, as mulheres do período medieval viveram processos de torturas corporais. A gaiola de ferro era um objeto utilizado na cabeça da mulher que falasse “demais”, pronunciasse palavrões ou qualquer atitude desviante. No caso do banco encurvado, homens e mulheres, com ênfase para as mulheres, deveriam sentar-se, e que também era uma punição como meio de humilhação. Outra punição recorrente, em meados do século XVI, eram marcas feitas com ferros nos corpos de mulheres prostitutas; a intenção era a de marcar essas pessoas com um ferro quente e, depois, expulsá-las das cidades. Com esse resgate de punições aplicadas às mulheres, percebem-se as fases em que os métodos punitivos foram aplicados e como o castigo era aplicado, em sua maioria, nos corpos dos condenados.

É fato que algumas realidades como a decapitação e a presença das pessoas em praça pública para aplaudirem tais atos foram, de fato, extintas. Essas práticas punitivas foram substituídas pelo poder e controle exercido sob patrocínio do Estado moderno. É nas instituições totais, fechadas e controladas rigidamente que o sistema exerce o seu poder sobre os aprisionados. Não obstante, reforçamos a nossa noção de podermos compartilhar também das concepções foucaultianas. Já que o

autor vai entender o poder, não somente enquanto institucionalizado, concentrado, mas como resultados das relações e práticas que são disseminadas por toda a estrutura social, presente inclusive nas relações entre as próprias presas.

Essa perspectiva do poder é interessante, pois demonstra o poder enquanto algo real e que possui uma eficácia produtiva. Ao transfigurar para o espaço prisional, percebe-se que o poder também fabrica o tipo de ser humano, neste caso, mulher, necessário para o funcionamento da sociedade capitalista, ou seja, mulheres que sejam obedientes/disciplinadas e que contribuam para a manutenção (tranquilidade) do espaço físico e que possam se tornar úteis, ou seja, aptas a produzirem/trabalharem quando saírem da prisão. “E é justamente esse aspecto que explica o fato de que tem como alvo o corpo humano, não para suplicá-lo, mutilá-lo, mas para aprimorá-lo, adestrá-lo”, (FOUCAULT, 1979, p. 16). Claro que frente às normas e práticas prisionais, as mulheres resistem com base em seus desejos.

Na sequência das reflexões teóricas, um autor como Giddens (2002) nos oferece reflexões interessantes para a compreensão do universo prisional feminino. O sociólogo inglês apresenta o conceito de casulo protetor e de segurança ontológica como chaves analíticas que nos ajudam a pensar sobre nosso universo de pesquisa. O casulo protetor é citado como uma carapaça defensiva, isto é, o ambiente vital em que o sujeito obtém uma segurança pessoal. O uso do conceito de casulo protetor pode gerar dúvidas sobre a sua aplicabilidade para pensar o universo prisional, pois embora julguemos as celas como “espaços protegidos” para cada interna, é preciso não perder de vista que são ambientes coletivos e não individuais. Por outro lado, claro que há diferenças evidentes e consideráveis em relação às casas familiares, nas quais, boa parte de nossas interlocutoras residiam antes de “caírem” na prisão.

Pensar nas celas como casulo protetor significa reconhecer tal lugar no interior da Penitenciária Feminina do Serrotão como lugar social no qual se produzem algumas das mais importantes e, por vezes, recorrentes formas de interação cotidiana entre as internas. É lá, por exemplo, onde repousam, dormem, usam as roupas com liberdade que não encontram fora das celas, conversam “livremente” com as colegas de cela, onde igualmente realizam evento tão singular para a vida na

mencionada prisão, o dia da beleza³⁰. Como em todo lugar socialmente produzido, também no casulo protetor, as situações de equilíbrio e harmonia podem ser rompidas de maneiras temporárias ou definitivas. E, no mundo prisional, tenso por excelência, essa possibilidade sempre latente pode se transformar para uma situação conflituosa de hora pra outra.

Uma segunda contribuição importante de Giddens é o conceito de segurança ontológica, compreendida enquanto sentimento que tem ligação com o inconsciente do sujeito e na crença de continuidades das coisas e pessoas. No caso específico dessa penitenciária, essa segurança ontológica pode ser vista em funcionamento durante os dias de visita, quartas e domingos. Nesses dias, a penitenciária fica muito mais movimentada, graças à presença de familiares e amigos. A quarta-feira é reservada às visitas íntimas e o domingo às visitas dos familiares. As ocasiões de reencontro com parentes e amigos servem para que as presas possam realçar seus laços de pertencimento aos grupos externos aos quais, mesmo distantes fisicamente, ainda pertencem, tal como atestam a presença dos visitantes que lhe dizem, através de suas presenças, que elas continuam sendo importantes e consideradas, ainda que fisicamente estejam ausentes. Receber visitas representa ser portador de capital social considerável para quem está na prisão, não apenas pelas ajudas materiais que possam receber, como alimentos e vestuários, mas também pela confirmação da permanência de muitos laços relacionais para além dos muros da penitenciária, o que acaba por exercer influência na vida no interior da instituição total. A alegria manifestada pelas presas ao ver seus parentes e familiares é algo que mexe com seus corpos e suas almas. Para que o nobre leitor e leitora possam imaginar tal situação, ela produz algo semelhante àquilo que sente um viajante distante muito tempo de sua família e certo dia a reencontra. Paradoxalmente à alegria sentida com a chegada das visitas, a tristeza se produz com suas partidas ao final do horário das visitas. Obviamente existem dias que ninguém aparece para visitar uma ou outra presa, assim como há aquelas que

30 A informação sobre o dia da beleza – momento em que as presas podem fazer as unhas, cabelos, maquiagem e outros processos que envolvem o uso de artefatos e de cosméticos – foi repassada pela atual diretora do presídio, datada na primeira ida à Penitenciária Feminina de Campina Grande em 11/07/2019.

se veem abandonadas pelo círculo familiar e de amigos. Para essas, O “abandono” é atestado pela ausência. Já para as que são visitadas, mesmo com a partida após o encerramento da visita, fica o sentimento de pertencimento, de carinho, de cuidado que os visitantes, por tantos meios físicos e linguísticos, trazem até suas conhecidas penitenciárias.

O que se sente no interior da penitenciária certamente não é diferente do que elas sentiam fora do mundo prisional. Provavelmente, o ambiente prisional possibilita uma gangorra de sentimentos, ou seja, uma maior concorrência de seus eventos. Contudo, aqueles que dispõem de maior capital social têm a seu dispor um conjunto maior de instrumentos para enfrentar situações de solidão, de medo e tantos outros “monstros” existenciais.

A vida na Penitenciária Feminina do Serrotão obedece a um conjunto de regras e horários de atividades que também servem de orientação para a vida das internas. Portanto, elas sabem, em princípio, o que ocorrerá ao longo da jornada, em especial as que desenvolvem trabalhos internos. Isso acaba por produzir uma consciência nessas mulheres de como elas devem agir (e sentir) minimamente seguras.

Entre intempéries e permanências no mundo penitenciário, é importante destacar a realidade de superlotação nos presídios³¹, diagnosticada nos mais distintos ambientes de encarceramento, e também foi constatada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande. O local conta atualmente com 93 presas³². Os últimos dados publicados pelo Levantamento Nacional da Infopen Mulheres³³ são do ano de 2016, e de lá para o atual momento, percebe-se uma desatualização dos dados estatísticos do Sistema Penitenciário Brasileiro Feminino. O documento aponta que, em 2016, foram registradas 42.355 mulheres

31 Superlotação aumenta e número de presos provisórios volta a crescer no Brasil. Notícia acessada em: 29/07/2019.

32 É importante destacar que o número é variável, já que no presídio existe uma alternância de presas sem julgamento (provisórias), condenadas e as que respondem crimes em regime semiaberto. Esse número de presas foi informado no dia da primeira visita: 11/07/2019.

33 Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça e Segurança Pública. Documento disponível na internet: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acessado em: 29/07/2019.

que compõem a População Prisional Feminina. O Brasil se encontra em quarto lugar dos doze países que mais encarceram pessoas em geral no mundo, ficando apenas atrás dos Estados Unidos, China e Rússia. A lista segue com a Tailândia, Índia, Filipinas, Vietnã, Indonésia, México, Mianmar e Turquia, sequencialmente. Na população carcerária feminina, o Brasil está em quinto lugar, já sobre o número de mulheres encarceradas por Unidade de Federação, São Paulo é o Estado com o maior número de presas (15.104); a Paraíba concentra o total de 615 aprisionadas.

O documento ainda revela um perfil prisional feminino no Brasil, com as seguintes características: em sua maioria são jovens, consideradas até 29 anos, segundo classificação do Estatuto da Juventude (Lei no 12.852/2013). No que diz respeito ao item raça, cor ou etnia, 62% da população prisional feminina é composta por mulheres negras. É oportuno destacar que, no documento, há uma constatação da lacuna de dados com recortes de gênero, reforçando a leitura que os estudos de mulheres nas prisões apresentam especificidades significativas do próprio grupo.

OS CORPOS NA/DA PRISÃO

Ao considerar quais os impactos que o cárcere pode provocar na vida das mulheres presas, certamente um dos assuntos que podem surgir no imaginário social é a imagem dos seus corpos. Na prisão, diferente dos espaços convencionais, as mulheres sofrem limitações de acesso à alimentação, vestimentas, maquiagem e uso de produtos de higiene pessoal, assim como produtos da indústria farmacêutica e cosméticos em geral, como indicado anteriormente. Essas circunstâncias provocam alterações na corporeidade e, por isso, enxerga-se a significância de compreender melhor essas transformações nos corpos femininos quando submetidos ao aprisionamento.

Partindo dessa reflexão, vemos como pertinente lançar algumas indagações: Quais são as mudanças corporais que a mulher enclausurada sofre a partir do processo de internamento? Que cuidados básicos são possíveis de se estabelecer com a matéria física corporal no espaço da prisão? Que características são observadas nas mulheres a partir de cuidados com o corpo? Qual a frequência (e presença) do serviço de cuidar

(medicina, nutrição, psiquiatria, odontologia) o corpo físico aprisionado? As respostas para esses questionamentos foram reveladas, no campo, pelas interlocutoras desta pesquisa: as mulheres presas.

Os métodos punitivos que, vagarosamente, passaram a ser extintos e transformados em uma realidade vigilante e monitorada pela prisão, possibilitaram caminhos de análise até chegar ao debate sobre o corpo feminino no sistema prisional. Corpos que podem ser marcados por tatuagens, cicatrizes, curvaturas em consequência da subordinação social e institucional e memórias de eventos marcantes em suas existências, cujas marcas mais visíveis nem sempre são capazes de tornar visíveis as dores que carregam consigo.

Numa obra singular, Bourdieu vai denominar o que é *habitus*. Para ele, esse pode ser entendido enquanto uma interiorização das estruturas sociais, isto é, ele é incorporado através de mecanismos inconscientes. O *habitus*, portanto, é fruto das condições sociais nas quais vive o sujeito. Quando as mulheres são encaminhadas para o presídio, elas já têm pré-noções sobre o que é a penitenciária; elas têm gostos, vontades e costumes já definidos em suas vidas. Obviamente ao chegarem no “novo mundo”, algumas dessas práticas consolidadas em suas vidas entrarão em choque com o que se apresenta no mundo prisional.

Tendo clareza que, muitas vezes, os conceitos podem ser tomados como referenciais estáticos; é importante que recorramos a outro conceito do mesmo autor, pois, a partir da relação entre os dois conceitos, poderemos melhor pensar a vida das mulheres na prisão. O *habitus* se configura e será sempre praticado em campos relacionais, em que múltiplas relações se apresentam, muitas das quais contraditórias entre si. Em outras palavras, o campo é um “sistema” ou “espaço” estruturado de posições.

Portanto, conhecer quem são essas mulheres aprisionadas e onde estavam antes da situação prisional é parte de uma realidade que se apresenta configurada a partir de múltiplas trajetórias do ser feminino. Mulheres que nas ruas estavam no trabalho, no lar, em cargos de lideranças, na luta, no sindicato, nas empresas, na construção civil, nos protestos, no bar ou mesmo no crime. É difícil não falar das mulheres, sem mencionar as questões de gênero e as lutas feministas, já que a nossa leitura é a parte de temas transversais, que dialogam e que impactam

os movimentos, transformando os sujeitos participantes. Por isso, respeitando essas diferentes trajetórias de mulheres, brancas, pardas ou negras, pobres ou de classe média, apoiamos-nos no conceito de interseccionalidade discutido em Valéria Silva (2016).

Nessa compreensão teórica, as mulheres são entendidas enquanto atrizes sociais marcadas pelas esferas subjetiva e estrutural. E assim nos propomos a pensar a interseccionalidade, inclusive, na situação das mulheres na prisão, no sentido de considerarmos que nossas interlocutoras poderiam apresentar significações sobre o que é ser mulher a partir de suas experiências e com diferentes recortes de raça, classe e gênero. Por isso, consideramos que o impacto da prisão em suas vidas é tão importante, pois nos ajudaram a melhor elaborar essas compreensões analíticas, seja a partir dos discursos, do corpo, dos sentimentos.

A autora mencionada anteriormente contribui com o debate apresentando o conceito de interseccionalidade como resultado do movimento feminista. Sucintamente, os movimentos sociais são formados a partir de uma identidade coletiva, ou seja, a construção de redes complexas que envolvem variados atores e interações. O feminismo é tido como tendo caráter multifacetado, moldando-se às realidades locais. Nas palavras de Silva, o movimento feminista é “uma rede que admite uma diversidade de discursos e práticas em torno do que se chama, genericamente, a causa das mulheres”, (SILVA, 2016, p. 121).

FIOS E DESAFIOS DO PERCURSO METODOLÓGICO

O primeiro dia de pesquisa me deixou um dos primeiros (e importantes) ensinamentos: em pesquisas afastadas dos centros urbanos, é importante que a pesquisadora tenha definido estrategicamente como ir e voltar. Saí de minha casa por volta das 14h, viajando com uma motorista de aplicativos. Ela, assim como eu, não sabia exatamente como chegar ao presídio. A motorista por nunca ter ido para lá e eu por não saber explicar o caminho. Mas nada impossível para seres humanos que fazem parte de um mundo tecnológico, com isso, o GPS foi o nosso guia e assim chegamos ao destino final.

Ao chegar ao presídio, um rapaz, de expressão simpática, permitiu a minha entrada sem muita dificuldade. O problema é que no dia combinado [28] era comemorado o dia do servidor público e, por isso,

as dirigentes estavam de folga. A informação me causou surpresa, já que existia um combinado entre mim e uma das diretoras. Foi notório que fiz uma cara de desânimo para os dois agentes que me atendiam, e como a motorista já havia saído, o que me restou foi esperar por outro transporte dentro da penitenciária. Saí de casa com o propósito de conversar com a diretora e poder acompanhar mesmo que, minimamente, alguma das rotinas das presas. Em contrapartida, o saldo dessa ida ao presídio me gerou conversas informais com um agente penitenciário. Ao final, consegui voltar para casa, com uma corrida acertada com um mototaxista de confiança do meu companheiro.

Após alguns dias, retornei à penitenciária e fui atendida por uma das dirigentes. Empolgada, fui tirando rapidamente a autorização do juiz de dentro da bolsa para mostrar que, dessa vez, eu estava apta para começar o meu estudo. É importante destacar que não foi fácil conseguir esse papel. Na verdade, não era apenas um papel, mas o ofício que me autorizava a iniciar a pesquisa na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, Complexo do Serrotão.

De todos os entraves burocráticos, com certeza, esse, até então, foi um dos maiores. Apesar de todos esses percalços, o mais importante foi alcançado: eu havia conseguido a autorização do juiz. Além da autorização do juiz, fui informada de que era também necessária a autorização da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário de João Pessoa, a Gesipe. O órgão exigia aproximadamente onze documentos, entre certidões negativas, folhas de antecedentes criminais, carta de recomendação, ofícios, documentos pessoais e outros papéis.

No total, eu precisei me deslocar cinco vezes para conseguir o que queria. Nas idas e vindas, os funcionários sempre acrescentavam um documento a mais, o que causou certo estresse e desgaste emocional. Após reunir a documentação exigida, eles me informaram que o prazo para o recebimento da folha de antecedentes criminais seria de oito dias. Como a minha folha de antecedentes já estava pronta, agora, restava-me aguardar pela emissão da outra folha de antecedentes criminais de meu orientador.

A composição dessas narrativas e acontecimentos, e que fugiam, por diversos momentos, de uma linearidade, faziam-me achar que não existia sentido na minha experiência de campo. Para a minha surpresa, o

sentido e compreensão dos dados só me foram revelados posteriormente, sobretudo, durante o processo de olhar para as falas que me foram reveladas. Sobre isso, eu pude aprender (ainda mais) com Geertz (1978), quando o estudioso falava sobre descrição densa:

O que chamamos de nossos dados são realmente nossa própria construção das construções de outras pessoas, do que elas e seus compatriotas se propõem – está obscurecido, pois a maior parte do que precisamos para compreender um acontecimento particular, um ritual, um costume, uma ideia ou que quer que seja está insinuado como informação de fundo antes da coisa em si mesma ser examinada diretamente (GEERTZ, 1978, p. 19).

Recordo de informações que me foram repassadas, nas minhas idas ao presídio, ou até de outras que foram ocultadas³⁴ e isso me confirmou o quanto o tempo foi necessário para que eu pudesse, inclusive, fazer melhores interpretações e compreender o papel de cada personagem inserido no campo de pesquisa. Diante disso, concordo com Geertz (1978), que a experiência de interação em campo é tão importante, visto que o meu campo em si não se resumia às entrevistas com as interlocutoras, mas a todo processo que antecedeu a entrada no ambiente prisional também.

Enquanto esse documento não era enviado, eu permanecia insistindo e tentando o plano A: conseguir a folha de antecedentes criminais do meu professor junto a outros documentos que seriam emitidos pelo mesmo na internet. Após isso, eu deveria enviá-los e anexá-los por

34 Em um determinado dia, pós a conclusão de entrevistas, procurei a diretora para me despedir e agradecer pela escolha das presas. Só que elas estavam ocupadas, dentro do pavilhão. Estranhei. Segundo o agente, elas estavam organizando roupas e coisas que estavam bagunçadas dentro das celas. Na verdade, estava acontecendo uma operação pente-fino, o que é prática rotineira dentro dos presídios. Percebi que o agente não queria detalhar o que estava sendo feito e tentou ocultar informação. Depois, conversei com a diretora pelo whatsapp e a mesma me confirmou a tarefa.

e-mail, endereçados a Gesipe. Já o plano B, como se lê, seria executado com a ajuda de Isadora³⁵. Embora eu tivesse opções de caminhos para adentrar no campo de pesquisa, ambas as escolhas permaneciam travadas.

Foi numa sexta-feira que consegui contato com a diretora-geral da Penitenciária. O combinado foi que eu poderia começar a pesquisa na segunda, às 14 horas. Depois de tantas dificuldades, eu ainda não acreditava que conseguiria começar a coleta dos meus dados. Por diversos momentos, estive questionando qual o nosso verdadeiro lugar de autoridade enquanto cientistas e pesquisadores, ao investigar instituições fechadas como a prisão? Fui percebendo que para sobreviver a esse e outros questionamentos, eu precisaria responder essas perguntas.

Em conversas com as diretoras da unidade, falei de alguns critérios que defini na pesquisa e, a partir disso, fui para uma sala vizinha à direção aguardar que elas [minhas interlocutoras] chegassem. Esse local me foi disponibilizado durante toda a pesquisa. Uma sala pequena, com um gabinete, cadeiras, ventilador e outros objetos. Embora eu não tenha utilizado todo o espaço, serviu-me bastante. Já a escolha das apenadas, se deu através da direção, que buscou contemplar os critérios estabelecidos na pesquisa, quais sejam, entrevistar presas recém-chegadas na prisão, algumas que já estivessem cumprindo entre 4 e 6 anos de pena e outras que já fossem “antigas” na cadeia, com mais de 6 anos “de casa”.

Finalizadas as dez entrevistas, despedi-me da diretora, agradei todo o apoio e disponibilidade em me receber durante os dias combinados. Ela me convidou, também, para retornar no final do mês de janeiro, que seria quando as atividades de saúde voltariam a funcionar, para que eu acompanhasse um dia de rotina e exames feitos pelas presas. Agradei o convite, mas não pude confirmar, já que o meu tempo, agora, seria curto e eu precisaria correr para analisar os dados da pesquisa e escrever seus resultados em forma de trabalho científico. De todo modo, “deixei a porta aberta” caso eu precisasse voltar.

ALIMENTAÇÃO

35 Isadora foi uma das facilitadores (e fonte) importante em meu percurso de pesquisa. Ela foi capaz de mediar o meu contato com funcionários da penitenciária.

Por trás de cada um dos nomes fictícios, existem de histórias que se aproximam e/ou se distanciam de outras histórias narradas em presídios femininos pelo Brasil. A primeira detenta com a qual conversei gosta de ser chamada pelo sobrenome, mas, no texto, foi identificada como Dandara³⁶. Ela tem 33 anos, embora não aparente. Estatura baixa, corpo e um estereótipo de jovem: roupas folgadas, usando um pequeno alargador na orelha e um par de chinelos havaianas. Dandara se sentou ao meu lado e conversamos como se já nos conhecêssemos. Talvez, ela tenha tido a intenção de impressionar e honestamente não parei para pensar nisso. Ela “residia” na prisão há 12 anos e me contou que “pegou” 26 de cadeia, por causa do crime de latrocínio, também conhecido por roubo seguido de morte.

Durante a nossa conversa, Dandara se identificou como a “bombril” do presídio, quer dizer uma pessoa que tem muitas funções dentro do espaço, inclusive, lembrando a expressão utilizada em comerciais televisivos como “bombril, 1001 utilidades”. Além de instalação elétrica, a presa contou que era responsável pelo cuidado dos jardins e que estava no processo de construção de uma horta com produtos alimentícios como coentro e mostarda. A série de atividades desempenhadas por Dandara reforça a noção de poder (FOUCAULT, 1979): a fabricação e o tipo de sujeito que a se propõe: obediente.

Na fala de Dandara, a comida não foi um elemento recorrente, já que, em sua opinião, sempre teve o mesmo corpo (magro) com exceção do período em que perdeu a mãe, chegando a pesar 37 quilos. Com esse peso, ela sairia da condição de magra para uma em que a quantidade de massa muscular ficaria abaixo do esperado. Só que a relação com o alimento não foi a mesma para todas.

Cibele e Nise são duas detentas que tiveram opiniões diferentes sobre quando questionadas das mudanças corporais que tiveram nos espaços prisionais. Cibele já está na cadeia há 3 anos, só que segundo ela, o tempo de sua pena foi calculado em 24 anos por causa de tráfico de drogas. Foi na prisão que Cibele disse que alguns “quilinhos” ficaram mais evidentes. Em conversa, a presa revelou que na rua fazia tratamento, por causa de problemas emocionais e que seria a comida a porta de

36 Os nomes de todas as interlocutoras serão substituídos por pseudônimos, como forma de preservar suas identidades.

saída e fuga dos problemas mundanos. Hoje, na prisão, ela é uma das responsáveis pela comida de quatro equipes de agentes penitenciários.

No caso de Nise, que já está no presídio há 6 anos, condenada por 38 anos e 6 meses de privação de liberdade, após o crime de homicídio, a comida seria a “vilã”, por provocar a tão temida “barriguinha”. Antenada em exercícios físicos, ela confessou passar horas malhando, dentro da própria cela. Ao contrário de Dandara e Cibele, Nise não trabalha, mas participa das aulas de ensino regular de manhã e do Projovem de tarde. Agachamento sumô, avanço e stiff são alguns dos exercícios praticados pela mesma. Apesar de não os fazer mais, pelo menos cinco tipos de abdominais também já fizeram parte da rotina de atividades de Nise.

Segundo as presas, apesar de não faltar comida, existe pouca variedade. As detentas me contaram que no almoço comem o considerado comum: arroz, feijão, macarrão e um tipo de carne. Para comer frutas, legumes, bolo ou qualquer outro tipo de item, é preciso que as visitas levem aos domingos. Enquanto umas acham que não é boa a alimentação no presídio, outras dizem que lá na prisão, às vezes, não acertam o “ponto”, mas ele [o Estado] dá o pão de cada dia, coisa que muita gente na rua não tem. Essa comparação de gosto e sabor da alimentação também é discutida no texto de Rudnicki (2011), sob o seguinte olhar:

[...] Para entendê-los, seria preciso verificar a alimentação do brasileiro fora do presídio, a fim de compará-las. Essa comparação deveria considerar a alimentação de pessoas pobres, - clientela - preferencial do sistema penitenciário. Isso é fundamental, pois o gosto é uma questão de classe [...] (RUDNICKI, 2011, p. 534).

Soraia foi uma das presas que reconheceu que o pão, de todo “santo” dia, não falta nas mesas do presídio. Conforme ela, existe uma supervisão na cozinha feita pelas presas cozinheiras. A contrapartida é que, mesmo se existisse uma nutricionista, não seria possível ter uma alimentação balanceada, já que faltam frutas, legumes e verduras. Por mais que Soraia falasse da ausência desse tipo de profissional, também

existe gente que sequer sabe o que significa essa formação. Durante a nossa conversa, Helena me perguntou: Nutricionista? O que é isso?”. Helena pode até não ter entendimento dos profissionais que estudam (mas não só) a alimentação saudável, mas Nise e Dália entendem de valores calóricos e do que pode não “cair” tão bem na alimentação diária. Para Dália, a famosa papa de biscoito é “tiro e queda”, ou seja, comeu e engordou.

Outra mulher encarcerada que tive a oportunidade de conversar foi Pâmela. Ela foi uma das presas que mais elencou adjetivos para falar da prisão. Da boca dela, eu ouvi que “sempre tem médico pra nós”, “as agentes sempre tão de plantão”, “nóis prega os olhos, as agentes não”, “tem horário pra tudo” e “a comida é sagrada”. Durante essa entrevista, uma agente penitenciária esteve acompanhando uma escuta, sentada alguns centímetros de distância de nós duas: eu e a detenta. De início, achei estranho, já que em outras conversas, fiquei a sós com as presas. Mas, não contestei. Respeitei. Apesar de todo o discurso que me foi dito pela presa, nada me convenceu de que existiu um controle de impressões e que isso se deve a uma fachada (GOFFMAN, 1996), já que eu não tive acesso aos bastidores do presídio, embora seja razoável supor que tal presença nessa ocasião em particular tenha uma significância em relação ao lugar ocupado pela presa nas relações ali estabelecidas e talvez, por isso, ela tenha merecido essa “homenagem” de ser escutada, ao contrário das demais entrevistadas.

A relação dessas mulheres em situação de cárcere com a alimentação e como elas podem estar relacionadas às mudanças corporais mostram, na verdade, aspectos que a antropologia pode considerar como simbólicos, já que existe uma maneira como cada grupo, nas sociedades humanas, tem de se relacionar com os alimentos. As considerações sobre o que elas comem, compreendem e valorizam por comida, diferem em alguns aspectos, mas apresentam fatores ainda que positivos, quando comparados com a realidade de outros sistemas prisionais brasileiros.

ADOECIMENTO

Presas como Cibele afirmam que alguns exames são obrigatórios, como é o caso do exame de sangue para diagnosticar a sífilis. Não precisou conversar durante horas, para que ela me contasse uma de suas histórias

íntimas. Tratava-se de uma história vivida lá na rua, mas jamais esquecida por Cibele. “Olha, certa vez, houve uma história de que meu ex-marido estava me traindo. Minha mãe colocou na minha cabeça de que eu devia fazer esse exame pra saber se eu tava com a doença e aqui, na cadeia, nunca mais deixei de fazer”.

Do contrário, Nise acha que não precisa ir ao médico, pois a própria se analisa: “sou muito saudável” embora ela tenha contado “tive umas dores no joelho recentemente” e “preciso fazer uma endoscopia, acho que tô com alguma coisa no estômago”. Eu ainda perguntei se ela teria medo de ir para as consultas, por ter observado resistência de sua parte para participar dos atendimentos médicos, só que ela me retrucou dizendo “eu sou muito corajosa, não vou mesmo, pois não preciso”.

Os serviços psicológicos não foram vistos como prioridade para a detenta, mas confessou ter ido uma vez, só por curiosidade, “eu fui uma vez só pra conhecer, curiosidade, né?” Diferentemente do serviço odontológico, que Nise reconheceu “eu tô precisando tanto”. Apesar de o atendimento com o clínico geral estar disponível, uma vez por semana, foi frequente ouvir das mulheres presas que só o procuravam quando era obrigatório ou quando estavam sentindo alguma dor, mostrando que os exames de rotina nem sempre eram respeitados.

Outras, em menor quantidade, mostraram certa resistência para fazer exames. Com essas informações, percebo quão diferentes podem ser as realidades prisionais. Preciso dizer que, é óbvio, não tive acesso a todas as falas e narrativas das presas, mas somente o que elas acharam pertinente me contar e sobre as pautas que foram surgindo durante as entrevistas. Essas experiências, sobre o ter saúde e adoecer na prisão, mostram como somos particularizadas nessas questões, tendo em vista que a saúde ocupa um lugar individual na vida de cada uma.

MEMÓRIAS

Ter privilégios, na rua, é uma coisa, na cadeia, é outra. Na rua, a grande maioria das pessoas conseguem comprar desde a colônia, adocicado ou mesmo importado, em muitas parcelas ou não, um perfume. Na penitenciária, as presas não têm esse acesso, com exceção de algumas como é o caso de Dandara. Na visão da detenta, poder usar várias roupas e perfume é muito bom. “Não é querendo ser melhor do que ninguém

aqui, mas isso ajuda na nossa autoestima”, justificou ela. Mas é preciso explicar: Dandara faz parte do grupo de presas que trabalham na casa e, por isso, ela tem o direito de usufruir desses “privilégios”.

A rua também pode ser entendida como sinônimo de saudade. Além delas não terem acesso a essa territorialidade, é também o lugar onde estão seus familiares, filhos e companheiros. Em alguns momentos das entrevistas, vi mulheres se emocionarem ao recordarem do que viviam lá fora e eu, sem saber muito como acolhê-las, permaneci em silêncio respeitando esse sentimento nostálgico.

Ainda que exista o drama de muitas mulheres que não recebem determinadas visitas na prisão, a rua também é espaço autorizado para os estudos e trabalho. A relação das presas com a escolaridade pode explicar quando um número significativo das mulheres que se encontram privadas de liberdade tem somente o nível fundamental incompleto. No sistema prisional, algumas voltam aos estudos, enquanto outras abandonam o estudo, dentro da prisão, por alegarem trabalhar o dia inteiro.

Embora os discursos tenham particularidades, o comportamento das presas se repete do mesmo modo como é ensinado nas escolas infantis: andar em fileiras, mãos para trás e cabeça baixa. Pâmela reagiu exatamente assim, após o término da nossa conversa. Andando em linha reta, as mãos entrecruzadas e a cabeça baixa, despedindo-se assim: “Foi um prazer a senhora ter vindo. Deus abençoe”. O que Foucault vai entender é que, na verdade, não se trata de “cuidar” do corpo, em massa, mas de estabelecer o controle sobre esses corpos ativos, seja através dos movimentos, gestos, atitudes ou rapidez. Assim, todos esses métodos que permitem o controle minucioso do corpo são o que o autor vai chamar de disciplina. Com esse entendimento do corpo controlado e disciplinado, penso que chamá-lo de corpo subordinado também contribuiria para exprimir, em palavras, o que vi no mundo prisional.

Cada presa chega à penitenciária trazendo consigo seus hábitos, como já discutidos no diálogo com Bourdieu. O gosto pelo trabalho ganha destaque na fala de Helena, uma das presas que trabalham na cozinha. Segundo ela, sua responsabilidade é de tudo um pouquinho: higienizar a cozinha, colocar água nas plantas, fazer faxina nas salas e, no final da tarde, catar feijões. Essa e outras mulheres, mesmo antes

de estarem presas, aprenderam que o ofício do trabalho é importante, fazendo com que o sujeito seja moldado, ensinado a pensar, sentir e agir de determinado jeito.

O que é lembrança na rua, também é levado para dentro dos presídios. Cuidar de si, seja através de atividades físicas, fazendo exames médicos na prisão ou mesmo participando do dia da beleza, são formas de nutrir o imaginário dessas mulheres que, apesar de construído aqui fora (na rua), também é reproduzido lá dentro (na prisão).

CONCLUSÕES

Uma das primeiras conclusões a que chegamos é que as punições aplicadas ao corpo das mulheres são anteriores ao mundo da prisão. Esses corpos foram marcados e sujeitados historicamente pelo controle social que recai de maneira impiedosa sobre os indivíduos e grupos sociais pobres, negros e considerados perigosos. Diante de quadro que reproduz cenários que existem desde longo curso na história, encontramos, como alternativa para explicar os métodos de castigo, fazer uma retrospectiva histórica das formas de punição de séculos passados e os reflexos até os dias atuais.

Além das punições corporais, as mulheres também sofriam (e ainda sofrem) com as punições na alma. É que o sentimento de abandono, solidão, saudade e o medo formam cicatrizes que as nossas interlocutoras se permitiram revelar, através de seus discursos. As mulheres aprenderam a ressignificar o cuidado com os corpos, a partir dos recursos que lhes eram ofertados e como elas consideraram que era necessário, seja dormindo mais, comendo o que é disponibilizado pelo presídio ou o que é levado pelos familiares durante as visitas, trocam favores com as companheiras de celas, que se ajudam mutuamente durante as atividades no dia da beleza.

Por outro lado, quando essas mulheres narraram as saudades e os desejos: “queria tanto uma segunda chance” e “se eu tivesse uma nova oportunidade” [histórias de Pâmela e Juliana], o próprio discurso aponta para o abandono desses corpos. Mesmo que as visitas ocorram, vez ou outra, muitas levam anos para reencontrar seus entes queridos.

O perfil encontrado das presas entrevistadas corresponde a uma média de 33,3 anos de idade, o que é superior à faixa etária da maioria das

presas registradas no Brasil. De acordo com o documento Infopen Mulheres 2016, em sua maioria, elas são jovens, classificadas até 29 anos de idade. Sobre a escolaridade, variou entre casos de presas que aguardam uma vaga na universidade, outras que dividem seus dias entre o ensino regular e o Projovem. Só que também houve registros de casos de mulheres presas que contaram ter abandonado os estudos e que sequer acessaram o ensino médio, o que coincide com os dados do documento divulgado pelo Governo Federal.

Os conceitos casulo protetor e segurança ontológica, sugeridos por Giddens, foram conceitos que auxiliariam na compreensão da vivência das presas no espaço prisional do Serrotão. Outra categoria que ganha notoriedade no texto é a de *habitus* proposta por Bourdieu, cujas incorporações vão sendo reveladas pelas conversas com as nossas interlocutoras. Com o auxílio desses conceitos, atrelado aos discursos narrados pelas presas, concluímos que existe um processo de autocuidado com os corpos dessas mulheres, seja por meio do que é contado ou do que os nossos olhos puderam observar. Por outro lado, o frequente relato da ausência do profissional da odontologia e a carência das presas com esse tipo de serviço apontam não só para o que precisa ser melhorado enquanto assistência de saúde dentro do espaço carcerário, mas que a falta de cuidado bucal também pode proporcionar problemas com o corpo físico.

Os problemas de saúde relatados na prisão feminina são semelhantes entre as presas, a diferença é que não eram todas que se disponibilizam a ir periodicamente às consultas médicas. Mesmo assim, elas se queixavam de algumas dores nas costas, no estômago, algumas com o peso acima do esperado, problemas no útero, na pele e outros casos. Além do mais, elas entendem que o ambiente prisional também possibilita um maior adoecimento, já que muitas são as mulheres que circulam, entram e saem do mesmo espaço. Algumas perguntas nos foram feitas sobre essas situações e, obviamente, não nos sentíamos capazes de apresentar nenhum diagnóstico dessas mulheres. Apesar de tantos discursos, concordo com Silva (2014) quando vemos mulheres desejarem a liberdade, mas, na prisão, reproduzem discursos e comportamentos desejados. Encerramos esse texto sabendo que muito tem de nossas interpretações, mas muito também do que elas, donas de suas histórias,

escolheram contar.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2011.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DINIZ, D. **Cadeia: Relato sobre mulheres**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. **Microfísica do poder**. 11ª edição. Petrópolis: Vozes, 1979.

GIDDENS, A. **Modernidade e identidade**. O eu: segurança ontológica e ansiedade existencial. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

GOFFMAN, E. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Vozes: 1996.

_____. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva S.A, 1974.

QUEIROZ, N. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2018.

RUDNICKI, D. Comida e Direitos Humanos no Presídio Central de Porto Alegre. **Revista Direito GV**, São Paulo 7(2) | p. 515-538, 2011.

SILVA, V. S. O entre da liberdade, as prisões: os feminismos que emancipam, prendem? Uma história do gênero feminino na Penitenciária

Regional Feminina de Campina Grande (1970-2000). [Tese de Doutorado]. Recife, 2014.

VARELLA, D. **Prisioneiras**. 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

CAPÍTULO 6

A LEITURA QUE LIBERTA: UMA ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DA RESSOCIALIZAÇÃO PELO ESTUDO

*Caique Renan Azevedo Batista*³⁷
*Camilo de Lélis Diniz de Farias*³⁸

INTRODUÇÃO

No campo das ciências jurídicas, a discussão em relação aos objetivos e finalidades da pena tem sido recorrente. O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 59, prevê que as penas devem ser necessárias e suficientes à reprovação e prevenção do crime. Diante do previsto na referida legislação entende-se que a pena tem por dever reprovar o mal produzido pelo crime praticado, assim como prevenir futuras infrações penais.

Em se tratando da prevenção, uma das ações consideradas mais importantes dentro do universo do sistema prisional refere-se à ressocialização, uma vez que se tem essa finalidade como elemento resolutivo de parte dos problemas causados pela criminalidade dentro e fora dos presídios, ao apontá-la como medida inibidora de novas ações criminosas. Nesta perspectiva, através de uma assistência eficaz ao egresso, no

37 Graduado em Direito pelo Centro Universitário Reinaldo Ramos. Email: caiqueazevedo@hotmail.com

38 Graduado em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba. Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Paraíba. Advogado. Professor da graduação em Direito do Centro de Ensino Superior Reinaldo Ramos. Email: camiloldf@gmail.com

sentido de reintegrar aqueles que por razões criminais estão afastados do seio social, haveria a possibilidade de sua reinserção em sociedade e como consequência o distanciamento à propensão de retorno ao meio criminoso.

Dentre as medidas elencadas como promotoras da ressocialização, ainda durante o período de cumprimento de pena, destacam-se o trabalho e a assistência religiosa e educacional. Como mencionado, no entanto, estas são medidas garantidas – quando o são – apenas durante o cumprimento da pena, enquanto entende-se que o preso está sob tutela do Estado, malgrado seja relevante, neste contexto, a atuação de instituições privadas, notadamente as religiosas.

Entendendo a complexidade do processo de ressocialização e que cada medida adotada tem suas peculiaridades, tem-se como objeto desta pesquisa, especificamente, a assistência educacional no sistema prisional brasileiro, com especial preocupação a seus objetivos e eficácia enquanto medida promotora da ressocialização. Enquanto experiência etnográfica buscar-se-á retratar a pesquisa de campo desenvolvida junto ao Presídio Regional Raymundo Asfora, popularmente conhecido como Presídio do Serrotão, situado no Município de Campina Grande – PB.

O problema de pesquisa se encontra estruturado nos seguintes questionamentos: a) qual a importância da educação no processo de ressocialização? e, b) quais as limitações do processo educacional nas prisões? Ambas as questões refletem a preocupação, que busca esquadriñar como seria possível ressocializar, isto é, reinserir alguém na sociedade sem que lhe seja oportunizada sequer a formação educacional básica.

Apesar da relevância atribuída à ressocialização como saída da crise prisional, e de sua ampla discussão, trata-se de medida infimamente concretizada. Ante a isto, torna-se crucial não só analisar a problemática, como propor saídas resolutivas concretas e possíveis de serem postas em prática e a educação, pode ser uma das saídas efetivas à ressocialização.

Como objetivo perscrutou-se ainda, através da pesquisa de campo, compreender a estrutura física da unidade prisional investigada a fim de avaliar se dentro da perspectiva ressocializadora ela atinge os objetivos da pena, bem como se buscou levantar o perfil da população prisional e o seu nível de formação educacional para assim compreender

a aplicabilidade do fenômeno educação enquanto elemento ressocializador na prática.

A FINALIDADE DA PENA

Antes de compreender os fatores que envolveram o cárcere como forma de punir, necessário se faz explicar a penalização do criminoso, seus objetivos, suas subjetividades, simbolismos e seus aspectos sociais, para que assim seja possível um entendimento completo dessa problemática na atualidade.

A ideia de pena acompanha a própria história humana e o desenvolvimento das sociedades, mudando e evoluindo de acordo com as transformações histórico-estruturais. Conforme preceitua Rodrigues (2019, p. 37) depreender a pena e o desenvolvimento das prisões (tal qual o conhecemos) é antes de tudo entender “a sua evolução na esfera política e estatal e os problemas que permeiam o desenvolvimento das políticas carcerárias ao longo de sua construção histórico-evolutiva”, vez que não se trata de um dilema unicamente do campo jurídico-criminal, mas uma questão política e social que se delinea “juntamente com a construção das concepções de Estado e poder”.

Até o século XV, a privação de liberdade era apenas um estágio antes da aplicação das penas de flagelo ou de morte, sendo uma forma de garantir a aplicação dos castigos corpóreos e não a punição em si mesma. Com as mudanças econômicas, políticas e sociais ocorridas durante a Idade Média, marcando transformações nos Estados, que se expandiram com as colonizações europeias, o desenvolvimento do mercantilismo e a expansão das cidades, surge, então, a necessidade de um maior controle social frente às fortes migrações ocorridas do campo para as cidades.

Neste contexto, nascem as primeiras penas privativas de liberdade enquanto punição aplicável, materializadas através das casas de correição europeias.

Melossi e Pavarini (2006, p. 36) ilustram que em um primeiro momento, no qual o Estado tinha que desenvolver ações para controlar o quantitativo de miseráveis, as casas de correição (*houses of corection*) serviam como uma forma de retirar os mendigos das ruas e habilitar a massa camponesa para o trabalho, que com a retração do feudalismo

vagava nas cidades.

Desta forma, o Estado, através da privação da liberdade, formava uma nova linha de produção e tentava manter o controle social e utilizando o trabalho obrigatório e a disciplina, a sanção penal através da privação da liberdade passou a servir de instrumento de controle e higienização social (RODRIGUES, 2019, p. 44).

Com a transição do Estado Absolutista para o Estado de Direito, no início do Século XVIII, o direito de punir ganha novos contornos, e o Estado passa tanto a monopolizar a violência e a ordem como também os ditames da lei. Nesta nova conjuntura, agora mais humanista, as penas têm por função o restabelecimento da ordem interna da sociedade. “Nesta nova visão sobre a punição, as violências físicas devem ser abolidas e a pena privativa de liberdade, além de punir, também precisa servir como forma de prevenção, impedindo que o indivíduo volte a delinquir, propiciando a sua reinserção no seio social” (RODRIGUES, 2019, p. 48).

A partir da concepção legalista e humanista e da ideia de contrato social rousseauriano, a pena, em tese, passa a ser a punição, o castigo, aplicado aos indivíduos que apresentam comportamento desviante do acordado socialmente, sendo este positivado por meio de leis, que assim ditam e explicitam o que é ou não crime. Logo, a força punitiva da sociedade é imposta através do Estado e seu poder coercitivo. O que vem ou não a ser crime em determinada época e espaço deve ser previamente definido, visto tratar-se o crime de um desvio desse acordo social.

Dessa forma, seguindo a concepção jurídica do Princípio da Legalidade, ao qual afirma só haver crime e sua respectiva punição, se houver uma lei prévia para que algo seja considerado um delito, e assim exista a possibilidade de punir, deve haver uma lei anterior que defina o que vem a ser crime. Neste sentido, é o ensinamento de Cesare Beccaria, precursor da aplicação moderna da pena:

A primeira consequência dos princípios da lei é que somente elas podem determinar a pena para crimes, e a autoridade para aplicar as leis penais só pode residir no legislador, que representa toda a sociedade, unida por um pacto social. Nenhum magistrado (que é

parte da sociedade) pode, com justiça, infligir a qualquer outro membro da mesma sociedade, penas não estabelecidas por lei. (BECCARIA, 2012, p. 15).

Ainda, preceitua o autor que se uma pena não tenha razões justas, a pena se torna uma atuação estatal autoritária, deixando tal conotação clara ao dissertar que: “[...] todos os atos de uma autoridade, de um homem sobre outro, que não derivem da absoluta necessidade, são tirânicos.” (BECCARIA, 2012, p. 13).

Logo, o direito absoluto e legal do Estado punir vem da necessidade deste defender o meio social das possíveis violações a bens tutelados pelo ordenamento jurídico, tais como a vida, a propriedade ou até mesmo bens públicos.

Ante a tal discussão e a complexidade das sociedades e estruturas estatais, urge um questionamento: como proporcionar uma punição justa e equilibrada para um determinado crime? A resposta não poderia ser outra senão através do equilíbrio e individualização. Para as diversas possibilidades de crime, seus fatores, motivos, características, especificidades, deve haver diversas penas, ou ao menos critérios diferentes para seu balizamento, para que assim cada pena seja razoável ao delito cometido.

As penas devem variar em graus de severidade, sempre acompanhando a gravidade do crime ao indivíduo e ao tecido social. Por conseguinte, compreende-se que a pena segue um grau de importância de um bem jurídico em uma sociedade, sempre variando no tempo e no espaço, sejam por critérios morais, religiosos, econômicos, políticos, etc. Quanto mais valioso e importante o bem, ou quanto maior o interesse de determinada classe a um bem, maior ou mais grave será pena. Assim, novamente é elucidado:

Aqueles que lêem, com olhar filosófico, a história das nações e suas leis irá, geralmente, descobrir que os conceitos de vício e virtude, de bom e de mau cidadão, mudam com o avanço dos séculos, não proporcionalmente à alteração das circunstâncias, mas consequentemente em conformidade com o bem

comum, em proporção aos interesses e erros pelos quais os legisladores são sucessivamente influenciados. (BECCARIA, 2012, p. 24).

Seguindo as concepções da influência do tempo e espaço na tipificação de um crime, diferentes interpretações surgiram, como por exemplo, as que levam em consideração o modo de produção em uma sociedade e sua influência na forma de punir. Tal interpretação é de suma importância, visto o cárcere com finalidade de pena se consolida na transição de modo de produção entre os séculos XVII e XVIII e o surgimento do capitalismo industrial.

Aqui, leva-se em consideração, que com a sociedade industrial surgiu a necessidade de mão de obra para os trabalhos fabris, necessitando assim de indivíduos treinados e socializados ao modelo da sociedade industrial. Vejamos:

Algumas interpretações foram elaboradas para o surgimento da prisão, buscando associá-lo ao modo de produção vigente, analisando como as punições eram aplicadas de acordo com cada um, como fizeram Georg Rusche e Otto Kircgheimer (1939), ao verem que na Idade Média as punições se restringiram às multas e penitências, enquanto na Renascença, as mutilações e exílios visavam ao controle dos proletários. Durante as práticas mercantilistas, as punições organizaram a exploração exigida pelo Estado e na fase de ascensão do capitalismo, que coincidiria com a do iluminismo, teríamos a pena de prisão como entendemos hoje. (NUNES, et. al., 2009, p. 16).

Pelas considerações anteriores, interpela-se que a sanção atualmente segue o conceito de tríplice finalidade, ou seja, apresenta três funções básicas sendo retributiva, preventiva e ressocializadora.

Pormenorizando cada finalidade, temos, primeiro, que o caráter retributivo se refere à punição, o castigo de fato como forma de pagamento à sociedade pelo crime cometido. Partindo do pressuposto de

que o criminoso está em dívida com a sociedade e necessita pagar, logo, o meio para isto é o cumprimento de uma pena.

Segundo, a disposição preventiva da pena busca defender a sociedade para que novos delitos não venham a ser cometidos, podendo, como o caso das penas privativas de liberdade, retirar o delinquente, o desviante, do tecido social, isolando-o da sociedade.

Terceiro, temos o aspecto ressocializador da pena. Sua necessidade dentro da finalidade da pena, apesar de ser evidente, não é levada em consideração com a devida importância. Isso se mostra verdadeiro por diversos motivos ao longo do curso da história do cárcere no mundo, o qual nunca cumpriu com sua proposta de modo efetivo, que é socializar indivíduos, que em tese, antes foram dessocializados.

Outro assim, temos a população carcerária brasileira em constante crescimento há décadas, conservando o mesmo perfil de preso, pobres, negros e de baixa escolaridade. Os dados disponíveis no Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN mostram que, em 2019, a maioria dos detentos são analfabetos, alfabetizados ou com ensino fundamental incompleto e que esse público é composto, também, de forma majoritária por pardos e negros.³⁹

Sobre o crescimento cada vez mais crescente das pessoas privadas de sua liberdade, Wacquant (2001) explica que, nos Estados Unidos, a população carcerária teve um índice perto de 650 detentos para cada 100.000 habitantes, em 1997, e traz um dado importante sobre o Estado Califórnia.

O assombroso crescimento do número de presos na Califórnia, como no resto do país, explica-se, em três quartos, pelo encarceramento de pequenos delinquentes e, particularmente, dos toxicômanos... nas prisões dos condados, seis penitenciárias em cada 10 são de negros e latinos; menos da metade tinha emprego em tempo integral no momento de ser posta

39 O número de pardos maior que o de negros se justifica pelo motivo dos formulários dos Estados não qualificar os presos pela raça e sim pela cor (branca, amarela, parda, indígena e preta) e embora muitas pessoas se considerem negras não se identificam pela cor preta e sim parda.

atrás das grades e dois terços provinham de famílias dispendo de uma renda inferior a metade do limite da pobreza.(WACQUANT, 2001, p. 83).

No Brasil, há décadas, o encarceramento de negros é superior aos brancos e a maioria das pessoas presas não estão empregadas no momento da prisão, pois quando têm vínculo de trabalho a ocupação é temporária e em atividades que não exigem qualificação profissional.

ASPETOS EDUCACIONAIS DOS PRESOS NO PRESÍDIO SERROTÃO

Compreender a realidade prisional não é tarefa fácil, pois requer uma diversidade de análises que devem ser feitas e, ainda assim, fadar ao não entendimento por completo deste universo.

Diante das diversas nuances interpretativas de como funciona o cárcere, optamos por tentar compreender quais problemas envolvem a ressocialização de presos, a partir da assistência educacional.

Onde estudam? Quantos estudam? Quem estuda? Por que estudam ou não? As respostas dessas indagações podem fornecer uma primeira ideia do como acontece a educação dentro do cárcere.

Se o ensino extramuros não tem sido um atrativo para muitas pessoas, em uma instituição fechada é ainda mais desafiador.

Para situar o leitor dentro do universo físico e simbólico de onde os presos estudam, faz-se necessário expor um pouco sobre a estrutura na unidade que foi o *locus* de nosso estudo. O Presídio Raimundo Asfora (Serrotão), conta com o espaço de nove pavilhões nos quais os presos cumprem pena.

Há uma separação física da administração prisional, a qual fica localizada na parte superior do presídio, o que gera dois universos distintos, um apenas com apenados e outro com toda a administração prisional, que abarca também a Escola Paulo Freire, a enfermaria do presídio, o alojamento dos Agentes Penitenciários e dos Policiais Militares que prestam serviço na unidade. Essa separação entre os dois universos se dá por uma estrutura chamada de “guaritão”, local que separa o bloco administrativo e onde as atividades laborais são exercidas dos nove pavilhões em que ficam presos cuja vigilância e controle são maiores.

Entender essa dinâmica espacial é vital para perceber como se dão as relações entre presos e funcionários dos presídios. Em universos distintos, com regras distintas, hábitos e costumes particulares e mundos realmente diferentes dentro do mesmo presídio. É de se deduzir que as configurações relacionais entre os indivíduos que ali estejam sejam complexas, e complexas de acordo com cada indivíduo. A relação de um preso com outro preso não é a mesma que a de um preso para com um funcionário do presídio, inclusive, sendo diferente até mesmo de preso para preso de acordo com sua posição de moradia dentro da ala dos pavilhões, seu *status* e suas escolhas de vida dentro do presídio.

Essa distinção entre tipos de presos pode ser percebida no trecho abaixo, o qual se refere também ao Presídio Serrotão:

Alguém que na definição de um dos internos entrevistados seria um “preso homem” e não um “homem preso”. Categorias que servem para diferenciar aqueles apenados que são considerados como perigosos e que vivem “no” e “do” mundo do crime daqueles que estão presos por uma “eventualidade”, mas que não possuem, via de regra, uma vida marcada por ações criminosas, respectivamente. (SILVA, 2008, p. 50). (Grifos do autor).

Tal diferenciação nos dá embasamento para compreender que as próprias relações entre os presos são distintas. Em regra, os tidos como “homem preso” são, para a administração prisional, como presos de “confiança”, presos que, na verdade, exercem alguma atividade laboral dentro do presídio. Essa relação de “proximidade” destes com a administração gera um tratamento distinto para com os “presos homem”. Pois, à medida que se estabelece uma relação de confiança entre preso e administração, quebra-se a relação de preso para com preso.

A vista disso, percebemos que os presos não são uma massa amorfa e estática dentro do seu ambiente. São seres sociais dentro daquele espaço, agindo como modificadores do seu espaço social e como modificados pelo próprio espaço. São indivíduos tão sociais como qualquer outro que viva fora do universo prisional. Isso leva a compreender algo

que deveria ser levado em consideração para todo e qualquer processo ressocializador, pois fugiria da ideia inicial de ressocialização por meio da disciplina excessiva e da imposição de qualquer projeto ressocializador que não leve em conta as individualidades de cada ser. Então, o sujeito que antes era um ser social, ativo e passivo do meio no qual vivia, continua com essa mesma dinâmica, entretanto em outro ambiente social.

Assim como o entendimento do espaço, a compreensão do perfil dos presos que compõem a população carcerária do presídio é fundamental para tomada de decisões sobre ressocialização.

Antes é preciso esclarecer que um dos maiores problemas dos presídios atualmente é a superlotação, pois esse problema reduz as possibilidades de desenvolvimento de programas de ressocialização, seja pelo estudo, trabalho ou qualquer outro meio, uma vez que, além de dificultar a logística de organização dos presos, não há como ofertar, em um único presídio, programas para todos os indivíduos.

Ademais, há que se falar que nem todo tipo de programa ressocializador é benéfico a todo preso. O crime, por ser um ato humano multifatorial, não tem elementos iguais para todo aquele que o comete, o que basta para não se falar em uma única forma de ressocializar.

A discussão sobre a superlotação nos presídios não é algo recente no Brasil. É um tema levantado não só pelos estudiosos do meio, mas pelos próprios presos, que vivem e sentem de fato o problema. Ademais, superlotação em celas, pavilhões e presídios gera outros problemas, tais como proliferação de doenças, falta de espaço para dormir, falta de privacidade, conflitos de convivência mais propícios a acontecerem, rebeliões como forma de reivindicações, mesmo que de forma violenta.

O aspecto de uma prisão superlotada é de abandono do ser humano em condições insalubres e violadoras à dignidade humana. De todo modo, esse problema reflete apenas uma realidade, o desinteresse político em relação a todo e qualquer assunto referente ao sistema prisional, o que, por ingenuidade talvez, ainda não foi percebido como um problema social e que tem reflexos externos e nos índices de criminalidade, pois todo e qualquer preso, ao seguir o curso normal de uma prisão, voltará para a vida em sociedade.

Seguindo a pesquisa, no dia 11 de novembro de 2018, através do

Ofício 2080/2018/ADM/PRCGRA, foi disponibilizado que o número total de presos naquela unidade prisional era de 1.120 apenados. Em entrevista ao Programa 31 Minutos⁴⁰, através da Rede UEPB, Ednaldo Correia, ex-diretor de onze instituições prisionais em toda a Paraíba, revela que, nos anos 90, a população carcerária de Campina Grande era de 197 presos, sendo destes, 110 do Presídio Serrotão, que havia inaugurado na mesma década com capacidade para 240 presos. Agora, mostra-se o Presídio Serrotão com quase cinco vezes mais presos do que a capacidade para o qual fora projetado.

Desse modo, há algumas possibilidades que explicam esse cenário de aumento populacional carcerário. A primeira é que os índices de encarceramento vêm aumentando desde a década de 90, com o Estado social cada vez mais mínimo e um Estado penal maior. A segunda é que ressocialização não está tendo resultados.

De todo modo, independente de qualquer das duas possibilidades, o perfil de preso é majoritariamente o mesmo há muitos anos. Os diversos problemas sociais, como a má distribuição de renda, falta de acesso à saúde, educação e cultura, as desestruturações dos arranjos familiares, são problemas que levam a uma mesma classe social a ser encarcerada ao longo dos anos, sendo isso uma realidade não apenas campinense, mas de todo o Brasil. Essa realidade, conforme destaca Carvalho Filho (2002, p. 10), pode ser entendida no relatório da caravana da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados por diversos presídios do país, divulgado em setembro de 2000, que aponta um quadro “fora da lei”, trágico e vergonhoso, que invariavelmente atinge gente pobre, jovem, e semialfabetizada.

Os dados abaixo demonstram o perfil dos indivíduos encarcerados no presídio investigado. De forma coerente com o encontrado no restante do país, as características sociais dos apenados são aquela demonstrada no relatório apresentado pela Comissão.

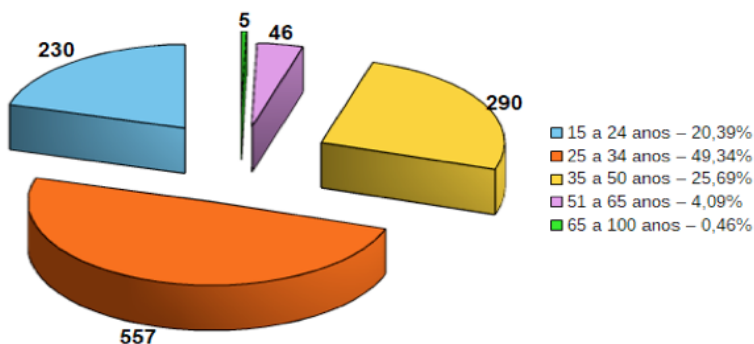
Esta importante evidência nos impele a fazer oportuno questionamento: indivíduos pobres, semialfabetizados e jovens são o grande número de titulares de crimes, ou, as ações das políticas de segurança pública são focadas em combater crimes cometidos por esse perfil, tendo em vista a facilidade ou conveniência de prender?

40 Disponível em: <https://youtu.be/L17xumHmxRI>. Acesso em: 27 nov.. 2019.

É uma discussão impossível de ser feita em apenas um âmbito. Poderiam ser analisados com mais profundidade diversos aspectos, desde o prisma jurídico, como um problema processual, até análises individuais da motivação criminal e atuação das forças de segurança. Entretanto, cabe aqui nos atermos apenas a compreender o perfil da população prisional do Serrotão a fim de compreendermos melhor seu universo e o processo de ressocialização ali preconizado.

Dito isto, passaremos a análise dos dados que corroboram com o já exposto. Inicialmente, tem-se a faixa etária dos apenados do Presídio do Serrotão:

Gráfico 1 – Faixa etária dos apenados da Penitenciária Raymundo Asfora (Serrotão)



Fonte: Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP. Gerência Executiva do Sistema Penitenciário – GEISEPE. Ofício 2080/2018/ADM/PRCGRA.

Através dos dados, percebe-se que a maior parte dos presos corresponde a uma faixa etária entre 25 e 34 anos de idade, sendo quase 50% dos apenados no presídio. Compreende-se ainda que presos entre 35 a 50 anos correspondem a segunda maior quantidade de apenados. Trata-se de faixas etárias que representam a parcela da sociedade que, via de regra, é economicamente ativa.

Deste modo, percebe-se que uma parcela significativa da população masculina da sociedade que deveria estar ativa no mercado de trabalho, produzindo e fazendo parte do processo econômico na cidade, encontra-se cumprindo pena. A terceira maior parcela da população prisional se refere aos jovens entre 15 e 24 anos, aqueles considerados em formação escolar, insta salientar que embora conste no ofício a faixa etária entre 15 e 24 anos, estamos nos referindo, na verdade, apenas aos jovens entre 18 e 24 anos, uma vez que, na legislação brasileira, menores de 18 anos não cumprem penas em unidades prisionais, mas medidas socioeducativas em unidades de socioeducação específicas.

Outro dado significativo é a etnia da população prisional do Serrotão. Os dados mostram que 78,58% da população prisional é parda e 11,99% é preta. Ressaltando-se que, na perspectiva adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estes dois estratos formam o grupo étnico “negro” de modo que, a partir desta metodologia, 90,57% da população prisional do Serrotão é negra.

Considerando que, segundo o IBGE (2016), o grupo negro compõe 54,9% da população, os dados coletados no Presídio do Serrotão apontam para um encarceramento preferencial da população negra, o que dialoga com outros elementos, tais como menor acesso à renda e escolaridade e maior vulnerabilidade à violência deste mesmo grupo étnico, de modo que a partir destas constatações cunha-se a categoria “genocídio do povo negro”, uma vez que esta população, segundo dados obtidos a partir do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), também é expressamente mais vitimizada, no que diz respeito aos crimes violentos letais e intencionais, do que a população branca.

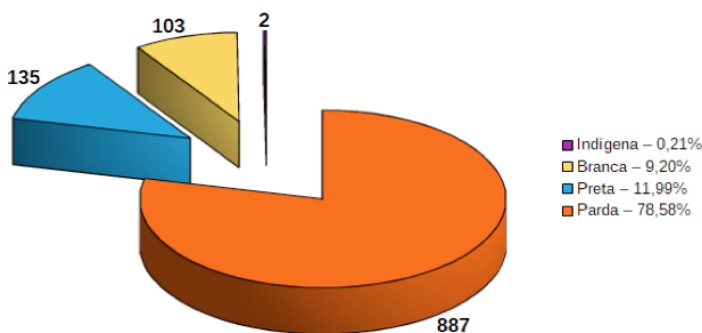
Tem-se que é imprescindível analisar a questão carcerária e o problema da segurança pública como um todo, dando-se a devida atenção à questão racial, uma vez que a prevalência do racismo (aqui entendido para além de sua tipificação penal, isto é, compreendendo o estabelecimento de uma hierarquia baseada na raça, oriunda dos processos de colonização e escravidão no Brasil), ainda que formalmente haja a previsão de igualdade no texto constitucional, ainda tem grande influência no destino dos sujeitos negros, nos mais diversos aspectos.

Desta forma, entendemos ser relevante, na discussão sobre a ressocialização, prestar especial atenção ao marcador étnico-racial,

conjuntamente ao de classe e escolaridade, para melhor compreender e solucionar os diversos problemas existentes.

Abaixo, segue o gráfico com os dados referentes à raça dos apenados do Presídio do Serrotão:

Gráfico 2 – Apenados do Presídio Raymundo Asfora (Serrotão) por raça



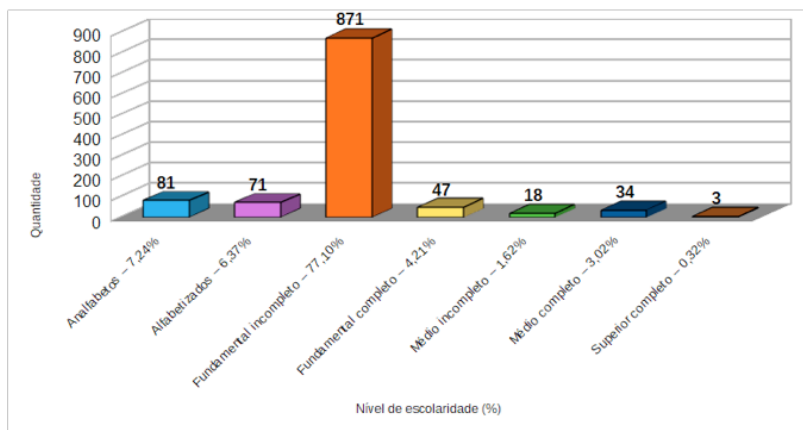
Fonte: Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP. Gerência Executiva do Sistema Penitenciário – GEISEPE. Ofício 2080/2018/ADM/PRCGRA.

DA ESCOLARIDADE DOS APENADOS NO SERROTÃO

Em continuidade a discussão, passa-se para a análise do nível de escolaridade desses apenados, os quais, diante da apreciação da faixa etária, além de deverem estar ativamente no mercado de trabalho, também deveriam ter concluído a etapa básica do processo de formação educacional. Entretanto, não é o que mostram os dados trazidos pelo Ofício 098/2018, fornecido pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, que fica no interior do Presídio Serrotão e se destina a fornecer educação de nível fundamental e médio para os apenados.

Assim sendo, a realidade se demonstra da seguinte forma:

Gráfico 3 – Nível de escolaridade dos apenados da Penitenciária Raymundo Asfora (Serrotão)



Fonte: Governo do Estado da Paraíba. Secretaria do Estado da Educação e Cultura. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire – E.E.E.F.M.P.F. Ofício 098/2018.

A maior parte dos presos não tem nível fundamental completo, totalizando 871 apenados, o equivalente a 77,10% da população prisional no Serrotão. É um número alarmante, e nos mostra que boa parte dos crimes cometidos tem como autor indivíduos sem nenhuma ou de baixa escolaridade. Uma premissa que revela a necessidade de haver investimento na educação, para dar acesso ao maior número de pessoas possíveis. Ao ser identificada a existência de apenas três presos com nível superior completo, esse problema fica ainda mais evidente.

Entretanto, percebe-se que o número de presos com ensino médio completo é maior do que o número de presos com ensino médio incompleto. Essa realidade pode ser explicada pela facilidade de acesso a programas de supletivo, que possibilitam, de modo mais simples, a conclusão do ensino médio. Entretanto, ainda assim, a realidade dentro da unidade prisional é a baixa escolaridade.

O Censo Escolar 2017 mostrou que, no respectivo ano, havia um total de 163 reeducandos/apenados matriculados no sistema educacional

prisional. Havidos no ano de 2018, o ano dos dados de escolaridade acima trazidos, um aumento de 12,26% de matrículas ativas na mesma escola, totalizando assim 183 reeducandos/apenados. Entretanto, as matrículas ativas nos anos de 2017 e 2018 se referem a todas as Instituições de Ensino Prisional, o que compreende o Presídio Serrotão, Presídio Padrão (Máxima), Presídio Agnelo Amorim (Monte Santo) e Penitenciária Feminina de Campina Grande.

O mesmo Censo mostrou que em todas as instituições de ensino havia o total de dez turmas de ensino e apenas treze docentes. Especificamente, no Presídio do Serrotão, apenas 37 presos estudavam na época da pesquisa, como mostra o Ofício 2080/2018/ADM/PRCGRA, o que corresponde a aproximadamente 3,30% de toda a sua população prisional.

Ademais, pela escola estar inserida no sistema prisional, é de se deduzir que todo e qualquer problema existente no sistema prisional se reflete nela. Então, o abandono estatal por meio de políticas públicas de melhoria também ocorre na escola, o que é um problema suficiente para, mais uma vez, enfraquecer as ferramentas de ressocialização existentes no cárcere.

Como é evidente, a educação prisional não objetiva apenas educar e alfabetizar. O desafio é maior, pois atrelado a ela há o papel ressocializador de indivíduos que talvez nunca tenham sequer sido socializados da maneira adequada na sociedade, sendo este, também, um grande obstáculo a ser enfrentado por parte dos professores que lecionam nesse ambiente.

Diante da realidade evidenciada, é possível compreender a necessidade de que os professores do sistema prisional recebam treinamentos e instruções adequadas para o trato e a pedagogia dessa parcela social reclusa, o que não é o caso dos professores da escola no Presídio do Serrotão.

Obviamente isso não se trata de um problema do professor, mas da falta de assistência e incentivo do Governo do Estado da Paraíba, que sequer valoriza necessidades básicas da educação, tais como material e fardamento. Consequentemente, não só a educação como ferramenta ressocializadora é desvalorizada, mas o professor também, que não tem incentivo material para continuar lecionando e buscando

criar condições para que o crime se desvincule da vida e identidade dos apenados.

Incrementando a discussão, observou-se que questões humanas e relacionais e espaciais do Presídio Serrotão tornam dificultoso o processo educacional do apenado. É preciso compreender esses problemas como pertencentes à realidade dentro deste sistema social que é o presídio e levá-los em consideração para poder se propor alguma alternativa realista.

Inicialmente, a taxa de adesão de presos para estudar é baixíssima como visto, não se trata de um problema da escola, mas de escolhas individuais dos apenados que, mesmo com a oferta das vagas para estudarem, veem-se ainda ligados e embutidos no universo criminal. Problema esse que poderia ser resolvido se a escola e seus reeducandos tivessem condições de se apartar do mundo dos pavilhões, que de fato é o local onde o discurso criminal ainda persiste.

Um preso que estuda é tido como um “homem preso”, ou seja, aquele que não está com a vida atrelada à criminalidade. Deste modo, esse preso não é tão bem-visto no mundo dos pavilhões, e esse tipo de tratamento e olhar diferenciado sobre esses presos são um estigma criado, ao qual para o estigmatizado não é nenhum pouco viável essa conceituação, principalmente pelo ambiente de violência que é o presídio.

Diante disso, estudar ou trabalhar no sistema prisional pode ser uma característica que possibilita a estigmatização do preso frente aos indivíduos que não estudam ou trabalham. Tal como não trabalhar ou estudar pode ser uma característica estigmatizante frente aos presos que trabalham e estudam. A melhor compreensão dessa ideia se dá pelo exposto abaixo:

O termo estigma, portanto, será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso na realidade, é uma linguagem de relações e não atributos. Um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem, portanto ele não é, em si mesmo, nem honroso nem desonroso (GOFFMAN, 1963, p. 13).

Destarte, compreende-se que o universo prisional e da criminalidade está atrelado ao sistema educacional prisional, é de se esperar, como um dos motivos, essa rejeição dos presos para com a educação. E esse estigma no universo prisional carrega um quesito de maior peso, pois ser estigmatizado, no presídio, é ser rejeitado por toda uma maioria de presos, sendo assim, significa rejeitar, mesmo que indiretamente, um universo que o rodeia, o universo do crime. Acabar com esse problema requer uma total reconfiguração espacial do presídio, o que, pelo histórico da atuação política nesta área, não dá sinais de que possa ocorrer.

Ressaltamos que a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) instalou, no presídio, um campus avançado, objetivando proporcionar formação superior aos apenados. No entanto, dado o pequeno número de presos com ensino médio concluído, o projeto pouco prosperou.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se, ao longo da pesquisa, que a ressocialização por meio da educação tem previsão legal na Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP) e sua efetivação é uma necessidade para fazer com que muitos internos tenham acesso à educação e isso ajude no seu harmonioso retorno à sociedade.

Entretanto, o aprofundamento desse estudo mostra que ressocializar vai muito além de disciplinar, de tornar o indivíduo obediente e útil à sociedade, pois é necessário que sejam ofertados meios e atrativos para conscientizar os indivíduos reclusos que o estudo os liberta. Liberta não apenas das grades físicas da prisão, mas da prisão da segregação social e intelectual. Mostrar que o estudo é um direito que acompanha o preso como cidadão.

Percebemos ser impossível haver uma efetiva ressocialização sem que sejam resolvidos os problemas de infraestrutura física dos presídios, cuja precariedade faz ressaltar tão somente o caráter punitivo e segregador da prisão. Igualmente, a configuração de um sistema político e econômico baseado na exploração de uma classe por outra, salientado pelo marcante traço racista do Estado brasileiro, dificulta a efetiva ressocialização, atuando, em verdade, como legitimador desta estrutura violenta e segregante.

Ademais, percebe-se uma contradição entre o já há muito anunciado

fracasso da prisão enquanto política de segurança pública e a sua continuidade até os dias atuais, sem que haja a menor perspectiva de revisão. A sociedade aceita e permite a existência das prisões como forma de melhoria social no que tange a criminalidade, mesmo sabendo que ela não melhora e ainda piora o panorama da segurança pública.

Além disto, foi visto que, desde a criação do presídio, a população prisional da instituição só cresce.

Foi exposta, na pesquisa, a escolaridade dos presos, mostrando o nível de instrução da massa populacional prisional, a faixa etária e a etnia. A maior parte dos presos não tem ao menos nível fundamental completo, mostrando assim a necessidade de investimento e ampliação da educação no cenário prisional. Ainda no que tange o perfil prisional, foi visto que a maior parte dos presos são negros, à semelhança dos dados obtidos a nível nacional em outras pesquisas, demonstrando a influência da constituição histórica do racismo na marginalização da população.

Visto isso, foi possível perceber que a ressocialização de toda massa prisional está longe de ocorrer, pois ficou evidente que a maior parte dos apenados, no Presídio do Serrotão, não estudam, não trabalham ou não são tratados como reeducandos e sim como apenas são presos, que cumprem seu tempo de pena e são soltos novamente.

Desse modo, as soluções possíveis para uma ressocialização mais eficaz seriam uma mudança na política de encarceramento e uma reestruturação física do presídio, de modo que não só resolvam o problema da superlotação, mas também da forma como os presos são tratados.

REFERÊNCIAS

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. 2º ed. São Paulo: Hunter Books, 2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27/11/2019.

_____. Lei de Execução Penal (LEP): Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 27/11/2019.

_____. Lei nº 8.213 de Julho de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons. Acesso em: 27/11/2019.

CARVALHO FILHO, Luis Francisco, A prisão, São Paulo: Publifolha, 2002.

CORREA, Ednaldo. Problemáticas Sociais - Tema: Segurança Pública, Campina Grande. Entrevista concedida a Luciano Nascimento em 26 de fevereiro de 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=L17xumHmxRI&feature=youtu.be> . Acesso: 27/11/2019.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 37º ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos. 6ª ed. São Paulo: Perspectiva S.A, 1963.

_____. Esitgma. Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1963.

GRECO, Rogério. Sistema Prisional: Colapso atual e soluções alternativas. 3ª ed. Niterói: Impetus, 2016.

HERNANDEZ, Tanya Katerí. Subordinação racial no Brasil e na América Latina: o papel do Estado, o direito costumeiro e a nova resposta dos direitos civis. Salvador: EdUFBA, 2017.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica** – as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Rio de Janeiro: Renovam, 2006.

NUNES, Clarissa, et al. História das prisões no Brasil. 1º ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

RODRIGUES, Lígia Macedo. A política pública penitenciária no Brasil, o fundo penitenciário nacional e a superlotação nos presídios do país: um levantamento de problema público a partir da pesquisa de política pública. 2019. 136f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2019.

SILVA, Vanderlan. **Conflitos e violências no universo penitenciário**, Porto Alegre: Editora Sulina, 2008.

WACQUANT, Loïc. As prisões da Miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

CAPÍTULO 7

A REINVENÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS NO ENTORNO DO PRESÍDIO DO SERROTÃO

Charles Dayan Ramos Targino⁴¹

Valdeci Feliciano Gomes⁴²

INTRODUÇÃO

A maioria das pessoas desconhece como é a vida em uma casa penal, limitando-se a compreender o funcionamento do sistema prisional através de reportagens, filmes, livros e séries. Entretanto, é importante perceber que existe uma organização social, política, econômica e cultural feita dentro dos muros de um presídio, um organismo vivo que cresce a cada dia e que, na teoria, o Estado deveria dar mais atenção a esse local, pois, em muitos casos, fatos que acontecem dentro de um presídio podem reverberar diretamente fora dele, de modo a atingirem os habitantes das cidades que ficam em seu entorno, a exemplos de

41 Licenciado em História pela Universidade Federal de Campina Grande (2009), Bacharel em Direito pelo Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos - Cesrei (2018) e Especialista em Ciências Criminais pelo Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos - Cesrei (2020), Professor de História e Policial Militar do Estado da Paraíba.

42 Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Paraíba, Mestrando em Direito Constitucional pela UNESA / FARR; Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Estadual da Paraíba, Bacharel em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba e Licenciado em História Pela Universidade Federal da Paraíba.

crimes coordenados de dentro de presídios.

Observar o sistema carcerário, em geral, é submergir em um universo paralelo, fascinante e desconhecido, em que várias forças colidem constantemente, desde a criação de um estilo de vida feita pelo apenado para resistir ao cárcere até os mecanismos desenvolvidos pelo Estado com o objetivo de normatizar o comportamento da comunidade carcerária.

Nessa perspectiva, é necessário refletir a respeito do sistema penitenciário brasileiro e da rede de tráfico de drogas, que ocorre dentro dos presídios, que mediante o capital econômico que produz, financia o crime organizado e mantém uma robusta comunidade carcerária advinda do tráfico. Deve-se pontuar, também, o descaso do Estado no que tange esse sistema, que além de criar um sucateamento nas forças de segurança dentro das prisões, delega às mesmas, de forma precária, a função de coibir o crescimento do tráfico dentro das comunidades carcerárias.

O presente artigo pretende analisar o tráfico de drogas nos presídios e as estratégias utilizadas para coibir tal prática, mediante amostragem das atividades criminosas, referentes ao tráfico de drogas, no entorno da Penitenciária Regional Raimundo Asfora, conhecida como “Serrotão”, localizada na cidade de Campina Grande, Paraíba.

O SISTEMA PUNITIVO BRASILEIRO: UMA RÁPIDA IMPRESSÃO

As formas de punir ao longo da história acompanham a sociedade humana e têm sido tão variadas quanto ela. Inicialmente, as primeiras comunidades viam o banimento como uma forma de punição e davam a ela um caráter místico ao usar o nome dos deuses. Por outro lado, as grandes civilizações da Antiguidade, como Grécia, Roma e comunidades medievais, também possuíam aparelhos punitivos com conotações religiosas. Com o advento do período moderno e a emergência dos regimes absolutistas ocidentais, a pena, na maioria das vezes, representava uma demonstração de poder do soberano.

Nesse sentido, temos uma associação da ideia de punição com a prisão, isso porque as cadeias também foram uma constante na história das sociedades ocidentais. Sobre isso, Foucault (2007, p. 195) observa que “a prisão é menos recente do que se faz datar seu nascimento dos

novos códigos”, ou seja, a forma prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais.

Todos os mecanismos punitivos, citados brevemente, tinham a prisão como uma forma de castigar, não contemplando a ressocialização, pois embora as prisões tenham sua existência ao longo das sociedades do passado, o cárcere, como forma de punição, é bem mais recente, datando o seu início no fim do século XVIII até o começo do século XX, quando o castigo da dor é substituído pelo da privação da liberdade. Nas palavras de Michel Foucault: “não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade e as disposições” (FOUCAULT, 2007, p. 18).

Foi com Cessare Beccaria que se começou a pensar na punição de forma “mais racional”, mostrando que a pena deveria ser proporcional ao crime praticado, conforme demonstra em sua obra “Do Delito e das Penas”:

Não é apenas do interesse da humanidade que não se cometa crimes, mas que delitos de todos os tipos sejam menos frequentes, em função do que causam à sociedade. Portanto, tanto mais forte devem ser os meios de prevenção utilizados, quanto maior for o estímulo para que o crime seja cometido, na medida em que ele é contrário ao bem público. Assim, deve existir uma proporção entre crimes e penas (BECCARIA, 2012, p. 22).

Com isto, principalmente durante o século XVIII, após a revolução francesa e durante todo o século XIX, discutiu-se que a punição deveria ter um objetivo mais amplo e não só punir, mas sim educar; e a prisão, o cárcere, foi o método discutido e defendido, naquela época, como o mais eficaz, para que o detento pudesse aprender com os seus erros e refletir uma nova possibilidade de vida após o cumprimento de sua pena, já que se falava não só no castigo físico, mas também na expiação da alma através da privação da liberdade.

Quanto ao Brasil, conforme coloca Sant’Anna (2015) no seu trabalho

sobre as prisões, no Brasil, durante o século XIX:

O modelo de encarceramento inspirava-se nos novos fundamentos jurídicos em voga na Europa e nos Estados Unidos desde o final do século anterior: as punições corporais e públicas passaram a ser execradas e a privação da liberdade foi escolhida como castigo por excelência. Esperava-se que a prisão isolasse o criminoso e atuasse no sentido de reformar o seu caráter, para que ele retornasse à sociedade moralmente corrigido (SANT'ANNA, 2015, p. 12).

A partir do vislumbre da citação acima, podemos perceber que os estados do Ocidente começaram a trabalhar a ideia do cárcere com mais atenção, em alguns países até a pena capital foi repensada e a prisão se tornou a tônica do *jus puniendi*⁴³ do Estado, com isto houve um aumento considerável do sistema carcerário no mundo ocidental.

No Brasil, não foi diferente, embora de forma retardatária, pois foi apenas no Império que se passou a pensar no cárcere com essa preocupação de humanizar a pena e ressocializar o preso, até chegar os dias de hoje, em que se discute consideravelmente se a prisão realmente é um meio correto de punição, já que é flagrante o declínio e sucateamento do sistema carcerário brasileiro, num país em que boa parte dos serviços públicos opera de forma precária, o sistema já citado não seria diferente, principalmente, dando um enfoque especial na Penitenciária Regional Raimundo Asfora Campina Grande/Paraíba.

CONHECENDO O PRESÍDIO DO SERROTÃO

Fundada em 27 de setembro de 1990, a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora – Serrotão – foi pensada inicialmente para ser uma colônia penal agrícola, sem muros e destinada a presos que cumpriram pena no regime semiaberto, todavia, com a lotação do presídio do Monte Santo – Campina Grande/Paraíba, que comportava os presos do regime fechado e devido ao aumento da população carcerária

43 Expressão latina que pode ser traduzida como o direito de punir por parte do Estado.

da época, o Serrotão foi transformado, de forma improvisada, em um presídio para cumprimento de pena no regime fechado e até hoje abriga a maioria da comunidade carcerária masculina, desse regime, em Campina Grande.

Com a finalidade de ser uma colônia penal agrícola, a penitenciária foi construída para comportar, aproximadamente, 350 apenados, mas, atualmente, a unidade chega a abrigar mais 1200 presos. Ressalte-se que a superlotação é uma realidade do sistema carcerário brasileiro.

Geograficamente, a Penitenciária Regional Raimundo Asfora (Serrotão) faz parte de um complexo maior que engloba outros presídios. O Presídio do Serrotão, como é conhecido, está inserido no Complexo Penitenciário do mesmo nome. Ao todo são três unidades prisionais situadas nessa área: a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, onde ficam os presos já condenados pela Justiça; a Penitenciária Regional Padrão de Campina Grande, conhecida como Máxima, onde ficam os presos provisórios, ou seja, que aguardam julgamento e a Penitenciária Feminina de Campina Grande, onde ficam as mulheres reclusas.

Diante do fato do *locus* de estudo ter sido a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, achamos necessário conhecer um pouco da estrutura e organização espacial do lugar, como mostra a figura 1.

Figura 1 - Visão aérea do Presídio Raimundo Asfora - Serrotão. Imagem alterada com legendas para identificação



- A- Diretoria.
- B- Corpo da guarda da polícia militar.
- C- Setor de triagem de visitantes e parte do alojamento dos agentes penitenciários.
- D- "Guaritão", local de monitoramento por parte dos agentes.
- G- Guaritas, local onde a polícia militar faz a segurança externa.
- P- Pavilhões, local que abriga a comunidade carcerária do presídio.

Fonte: Google Earth, 2019.

Percebemos, na figura 1, que o Presídio do Serrotão conta com seis guaritas para o desenvolvimento da segurança externa, os postos vão da guarita 13 – G13 até a Guarita 18 – G18. No todo, o complexo contém 24 guaritas, cobrindo tanto a área externa como a interna. Além da vigilância pessoal nos postos, há também o chamado “Guaritão”, local onde fica o monitoramento das câmeras supervisionadas pelos agentes penitenciários.

Quanto ao controle, é oportuno destacar que toda a extensão do muro que circula as áreas das guaritas até o “Guaritão” é cercada por uma rede elétrica exposta que pode chegar até 11 mil volts e tem como objetivo conter fugas dos apenados pelo muro.

Tendo em vista que a unidade prisional não foi pensada para função que ocupa hoje, pois era uma colônia agrícola e foi improvisada como um presídio de regime fechado, a estrutura do local apresenta falhas e problemas na topográfica. O presídio foi construído em uma espécie de depressão, nisso a localização dos pavilhões permite um contato visual direto de quem se aproxima do local, dando inúmeras possibilidades

para aquela comunidade carcerária se comunicar com alguém perto do presídio sem a utilização ilegal do celular.

Na hora do banho de sol, os presos têm uma visão ampla de boa parte da estrutura do presídio, de modo a perceberem a aproximação de alguém ou, até mesmo, preverem uma operação que possa ser feita no presídio, como, por exemplo, uma intervenção da polícia militar no local.

É importante destacar que não apenas no pátio, mas até mesmo das celas, os presos podem observar o que acontece no entorno do presídio e isso facilita, dentre outras coisas, o tráfico de drogas. Ou seja, o Estado criou um presídio para ser usado de uma maneira (colônia agrícola) e depois passou a ser usado de outro modo, assim os parâmetros de segurança pensados para um modelo foram mantidos para outro, gerando problemas decorrentes de tal inobservância. Sobre falhas como essas afirma o autor Rogério Greco que:

O problema carcerário nunca ocupou, basicamente, a pauta de preocupações administrativas do governo. O tema vem à tona normalmente, em situações de crises agudas, ou seja, quando existe alguma rebelião, quando movimentos não governamentais trazem a público as mazelas existentes no cárcere, enfim não é uma preocupação constante dos governos a manutenção de sistemas carcerários que cumpram a finalidade para as quais foram construídos (GRECO, 2017, p. 231).

O autor do texto em epígrafe argumenta que o sistema penitenciário no Brasil é esquecido e sem cuidados, sendo apenas objeto de atenção quando o cotidiano do sistema carcerário é abalado por fugas ou massacres ganhando notoriedade dos representantes públicos, que passam a discutir alguma solução para as prisões.

ESTRATÉGIAS PARA O TRÁFICO NO ENTORNO DO SERROTÃO E REPRESSÃO DO ESTADO

Newton Fernandes e Walter Fernandes, em *Criminologia Integrada*, alertam que, em sua difusão, a droga não escolhe “vítima”, posto que

“está em todas as camadas sociais, desde as inferiores até a epitetada *high Society*” (FERNANDES; FERNANDES, 2012, p. 633).

Tratando-se do público encarcerado nas prisões, a droga procura uma população que, em sua maioria, teve contado com a mesma, seja na condição de usuário ou traficante, apesar de todo controle exercido pelo Estado para evitar o acesso dos detentos a ela.

Devido à grande procura e valor comercial da droga na prisão, percebemos, no Brasil e, de forma específica, na cidade de Campina Grande, cidade onde a pesquisa foi realizada, que o tráfico de drogas é comandado por grandes traficantes que atuam, muitas vezes, no interior das unidades prisionais. Esses chefes do tráfico usam “mulas” ou “aviões”, apelidos dados às pessoas “usadas” por traficantes para transportar o ilícito por lugares policiados mediante pagamento ou coação.

Destacamos que, mesmo com o controle exercido pelo Estado, as drogas e outros objetos proibidos chegam aos presos de diversas formas, dentre as quais, algumas serão expostas a seguir.

POR CIMA DOS MUROS

No caso da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, a grande extensão da unidade prisional é área “livre” entre os muros e as celas, que permite que algo que seja jogado de fora da prisão chegue até os presos. Isso ocorre quando um indivíduo, em contato com um apenado, planeja o horário e local no entorno do presídio, lançando a droga para dentro sem ser percebido pelos responsáveis da segurança externa da casa penal.

Como já foi exposto, a penitenciária do Serrotão foi construída para ser uma colônia penal agrícola e, por isso, apresenta uma vulnerabilidade da estrutura arquitetônica em relação ao isolamento dos detentos com pessoas que circulam no entorno do presídio.

O arremesso de drogas e de outros objetos ocorre a partir de um contato direto entre detento e agentes externos, que é feito via aparelho celular, colocado para dentro do presídio, muitas vezes, junto com a droga. Ou seja, o preso com um celular dentro do pavilhão indica a melhor hora e local para o agente externo jogar o pacote contendo o entorpecente.

Para que a droga chegue ao destinatário, começa um “jogo” da

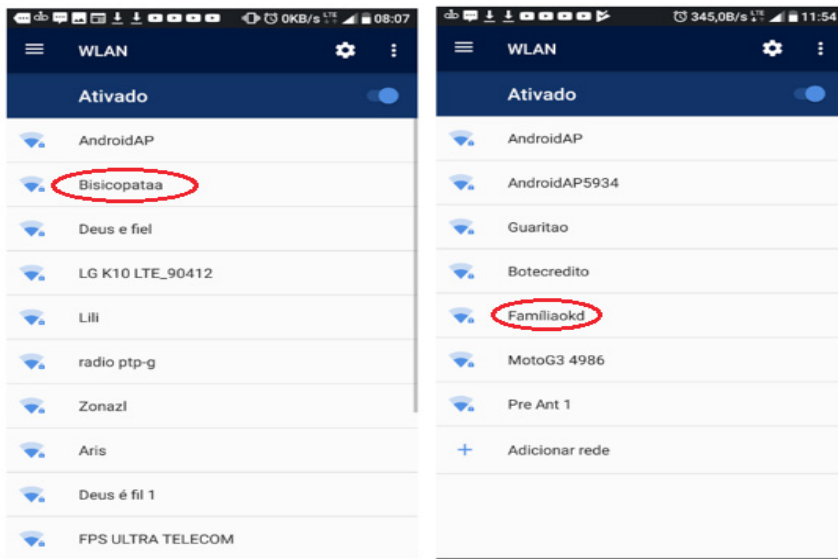
observação por parte do detento que, ao conhecer a vigilância à qual está submetido, procura os chamados pontos cegos da fiscalização, observando o posicionamento das câmeras de monitoramento, que ficam aos cuidados dos agentes penitenciários e as guaritas que estão ativadas, que ficam sob responsabilidade da polícia militar.

Notamos também que existe um estudo comportamental por parte dos apenados, que encomendam a entrada das drogas, no tocante à vigilância dos policiais dentro das guaritas para deduzir o melhor momento e local para determinar o lançamento do objeto para o presídio, possibilitando o detento pegar o volume após o ato, para isso acontecer é imprescindível à utilização do celular, que de forma sincronizada entre os dois envolvidos articula toda a ação dentro e fora do presídio.

As informações colhidas sobre o melhor local para a droga entrar levam a um lançamento exitoso, para isso ocorrer nada pode dar errado e a utilização dos aparelhos de telefone celulares pelos presos não pode ser perceptível, por isso, utilizam os aparelhos longe dos olhares da fiscalização, nos pavilhões onde não existem câmeras.

Um dos autores desse artigo é policial militar e trabalha no presídio fazendo a vigilância nas guaritas. Tal fato ajudou na captura do wifi, que possibilitou a identificação de inúmeros celulares ativos na unidade prisional do Serrotão, como mostra a figura 2 abaixo.

Figura 2 - Imagem printada de um policial militar que se encontrava nas guaritas G15 e G17 em dois momentos respectivos



Fonte: Própria, 2019.

A figura 2 mostra imagens “printadas” do celular do policial militar que se encontrava em dias distintos na guarita 15 e 17 do presídio em análise, notam-se várias redes para conexão. O interessante é que a maioria dessas redes é de celulares que estão de posse dos detentos, o mais marcante de todos é o que está escrito “Bisicopataa”, evidenciando que, em muitos casos, os mesmos não são tão discretos assim e o que a rede está denominada como “Família okd”, fazendo uma referência direta a uma organização criminosa que comanda uma parte do Estado da Paraíba, conhecida como “Okaida⁴⁴” ou “OKD”. Essa facção criminosa já comanda o presídio do Serrotão no que tange ao poder entre os apenados e ela em tese comanda o tráfico de drogas dentro do presídio. A figura com printes da rede wifi comprova também a grande quantidade de celulares naquele local, vale lembrar que casa penal se encontra

44 Facção criminosa paraibana que tem o nome em alusão ao grupo terrorista extremista islâmico conhecido como Al Qaeda.

em uma zona rural, longe de centros residenciais, reforçando que as redes apresentadas nas figuras pertencem, em sua maioria, aos presos e seus respectivos celulares.

Pontuamos, ainda, que nem sempre o arremesso é bem-sucedido, visto que pode ocorrer um desencontro das informações, de modo que a possibilidade de o lançamento da coisa ilícita ser frustrada, nesse caso, o agente externo é afugentado, conforme mostra a descrição do livro de ocorrências do corpo da guarda do presídio do Serrotão transcrito a seguir:

Informo que o cabo da Polícia Militar estando de sentinela na G-15 por voltas de 01h30min do dia 14/05 efetuou dois disparos de espingarda calibre 12, munição de elastômero, para evitar que um elemento não identificado, arremessasse para dentro do presídio um pacote, o citado PM repassou esse fato para o monitoramento. (BRASIL, 2019, p. 13).

A situação descrita acima mostra uma tentativa de lançamento frustrada pelo policial militar, porém o pacote não foi confiscado e o indivíduo que tentava jogar o produto não foi detido, pois as circunstâncias foram criadas para que o pacote fosse arremessado e a pessoa envolvida não fosse presa, por outro lado, houve tentativas mais flagrantes em que tanto a mercadoria ilícita quanto os responsáveis pelo lançamento foram presos.

Nesse último caso apresentado, seis indivíduos se utilizando de uma caminhonete, na sua carroceria, tentaram lançar os pacotes com o veículo em movimento e dificultando assim a captura dos mesmos, nessa situação em questão havia agentes de segurança próximos ao local no momento do delito, prendendo todos em situação de flagrância, a droga foi apreendida e os envolvidos encaminhados para a central de polícia. Segundo os relatos dos policiais envolvidos na ocorrência, a quantidade de droga apreendida foi, em torno, de um quilo de uma substância semelhante à maconha.

Outra situação frustrada foi a tentativa de lançamento de quase um quilo de algo parecido com cocaína, nesse caso, o policial, na guarita

G-13, observou um movimento suspeito de dois indivíduos próximos ao muro do presídio e utilizou os métodos cabíveis para conter qualquer arremesso, que nesse caso são disparos de advertência, os mesmos se evadiram do local, mas foram capturados logo em seguida pelo patrulhamento móvel da polícia militar, apreendendo a substância já citada e encaminhando os envolvidos para as autoridades responsáveis na polícia civil.

Essa apreensão chamou a atenção da imprensa, que noticiou, devido à quantidade e o tipo de substância em questão, mostrando o fluxo do tráfico dentro do presídio, como demonstra a nota abaixo.

A polícia prendeu dois homens ontem (12) tentando arremessar objetos para dentro do presídio do Serrotão, em Campina Grande. Os suspeitos foram localizados por uma equipe da polícia que fazia rondas no entorno do presídio. Com eles foram encontrados celulares, carregadores, fones de ouvido, baterias, sete embrulhos de maconha, seis embrulhos de cocaína, cinco embrulhos com levedura de cerveja possivelmente para fabricação de bebida. Os acusados têm 19 e 23 anos. Eles foram encaminhados para a Central de Polícia (PBAGORA, 2019, acessado em: 18/09/2019).

Seguindo as ocorrências acima, observa-se a tentativa do Estado em coibir o tráfico de drogas no entorno do Serrotão, embora seja notória a existência de inúmeras situações que passam despercebidas pelos agentes de segurança desse presídio e a droga consegue entrar na unidade prisional.

O curioso é que quando os responsáveis pelo tráfico não conseguem utilizar uma prática corriqueira em mandar as drogas dentro da casa penal, outros traquejos são desenvolvidos e a criatividade é utilizada a serviço do tráfico naquele local, de modo que, se arremessar ficou mais difícil e perigoso, é necessário o desenvolvimento de outras práticas que burlam o sistema de fiscalização e atinja o objetivo, ficando sempre à frente das contramedidas adotadas pelos agentes de segurança pública.

AS “MULAS” DO TRÁFICO

Apesar da precária estrutura do Serrotão possibilitar a entrada de drogas e outros objetos como carregadores e aparelhos de telefone celulares por arremesso sobre os muros, é importante deixar claro que a entrada de substâncias ilícitas ocorre também através dos familiares ou conhecido(a)s dos detentos nos dias de visita, bem como por pessoas ligadas à estrutura do sistema. Essa modalidade de entrada de substâncias ilícitas ocorre devido ao aumento da vigilância e fiscalização para evitar o arremesso das drogas, pois com maior controle do Estado nos muros do presídio, cresce, eventualmente, o número de mulheres visitantes (geralmente, companheiras, esposas e mães), que são flagradas na tentativa de ingressar no sistema prisional com drogas ilícitas, para tráfico interno ou consumo dos apenados.

Nos dias de visita, aquelas ou aqueles que vão ter contato com o interno passam por um *scanner* que identifica se ela ou ele porta algum objeto ilícito ou proibido pela direção do presídio. Antes do *scanner*, os agentes desenvolviam uma revista íntima nas pessoas que visitavam seus parentes nos presídios, esse tipo de busca pessoal dentro dos estabelecimentos prisionais ficou conhecido como a “revista vexatória”, que consistia na busca de material suspeito no corpo do indivíduo, chegando a observar as partes íntimas.

Na “revista vexatória”, o(a)s visitantes ficam despido(a)s e, algumas vezes, colocava-se um espelho no chão para que a pessoa suspeita agachasse e mostrasse suas partes íntimas no espelho podendo haver uma identificação de algo estranho que poderia ter sido introduzido em algum orifício como forma de colocar alguma substância ilícita para o interior do presídio.

O vexame de tal prática fez com que representantes dos direitos humanos passassem a questionar essa atitude por parte do Estado, pois esse método é uma agressão à dignidade da pessoa humana e, diante disso, passaram a pressionar para que o Estado abolisse tal prática.

A resposta do Estado veio com a lei estadual 6.871/2000, proibindo esse tipo de revista. A lei sugere que este ato só ocorra em casos excepcionais e que o Estado invista em tecnologia para resolver essa situação.

A instalação de detectores de metais e *scanners* nos estabelecimentos prisionais da Paraíba, em especial no Serrotão, não só coíbe o problema

levantado pelos agentes dos Direitos Humanos, como torna a revista na entrada do presídio em dias de visita mais eficaz, com a utilização da tecnologia empregada.

É importante citar que este artigo não descarta a possibilidade de os agentes de segurança, que trabalham nessa casa prisional, como os agentes penitenciários e policiais militares, serem subornados para colocarem entorpecentes para o interior do Serrotão, porém, até o fim da presente pesquisa, não foram encontrados dentro dos órgãos oficiais processos ou acusações ou até mesmo escândalos midiáticos que denunciassessem algum caso de corrupção.

A “PESCA” DAS DROGAS

A tentativa de algumas pessoas levarem drogas para o presídio foi observada quando agentes penitenciários do Serrotão perceberam a utilização de fios de náilon para fazerem uma verdadeira “pescaria” de drogas. Nessa modalidade de tráfico, os internos da unidade prisional, junto com os seus associados que estão fora, desenvolveram um mecanismo para driblar a fiscalização. Com a utilização do material já citado, pequenas quantidades de drogas e celulares conseguiram ser introduzidas na unidade prisional por cima da própria tela de contenção.

Os presos aproveitam o banho de sol e os dias de visita, por haver maior fluxo de pessoas no entorno do presídio, e aguardam que alguém de fora da casa penal, escondido no matagal e longe do olhar dos agentes de segurança e das câmeras, lance uma pedra com um pouco de fio de náilon, para que o preso pegue, amarre nas grades de sua cela e arremesse de novo a pedra com o restante do náilon, aguardando a noite chegar.

Do lado de fora, o indivíduo, que participa da ação, localiza novamente a pedra com o fio e aguarda escondido no matagal até a madrugada chegar, quando emenda o fio em um carretel maior e coloca pequenos pacotes com drogas ou com celulares, puxando o fio e alertando o preso, que dentro de sua cela com uma das extremidades começa a puxar lentamente e os pequenos pacotes são transportados para a cela do detento.

O processo para levar a droga nessa modalidade é lento e tem que haver a comunicação entre os envolvidos através de “celulares”,

principalmente em dias mais escuros ou com neblina para dificultar a percepção dos policiais que ficam nas guaritas.

Por ser um método lento que exige atenção e cuidado mais apurado por parte dos presos, esse mecanismo foi utilizado por certo período de tempo, principalmente, quando ele foi descoberto pelos agentes de segurança, nesse caso, algumas medidas foram tomadas para coibir a ação, como uma fiscalização maior dos pontos em que ocorria essa prática e uma varredura no entorno do muro na parte externa para localizar o fio de náilon, não significa que esta prática acabou, depende de como os apenados enxergam a situação e a oportunidade para fazerem isso, porém ela foi reduzida drasticamente.

O USO DE GATOS

Outra situação criada na casa penal que chega a ser inusitada e ao mesmo tempo cômica, foi a utilização de um gato para transportar drogas e carregadores de celular para dentro do presídio, nesse caso é comum a circulação de animais no entorno e dentro do presídio, principalmente, quando se trata de gatos, existem alguns que convivem diretamente com os presos como mostra a figura 3.

Figura 3 - Gatos e presos convivendo juntos dentro do presídio do Serrotão



Fonte: Própria, 2019.

A utilização de gatos para o tráfico se tornou matéria de reportagem no site do G1.globo.com. O caso em questão ocorreu no dia de visita e teve a colaboração de um familiar do apenado que, no fim da visitação, saiu com o gato que vive dentro do presídio em seus braços e passou despercebido pelos agentes de segurança que faziam a fiscalização do portão principal, quando a visita acabou o gato tentou retornar para dentro do presídio, pois ali é o seu convívio natural, porém quando tentou passar entre as grades ficou preso e os agentes notaram que havia algo enrolado no corpo do felino, com uma fita adesiva, o gato transportava pequenos pacotes com uma substância parecida com maconha e alguns cabos para celular. O curioso fato foi noticiado pela mídia local, mostrando não só o lado cômico, mas a criatividade em questão para introduzir a droga no presídio, como mostra o relato abaixo:

Um gato foi apreendido na noite de domingo (27) tentando entrar no Complexo Penitenciário do Serrotão, em Campina Grande, com 120 gramas de maconha e cinco cabos de carregador. O material estava amarrado circundando toda a barriga do animal. Como foi utilizada uma fita brilhosa, um dos agentes percebeu a aproximação do felino no portão principal da unidade. (OP9, 2019, acessado em 04/06/2019).

A partir de então, os gatos passaram a ser mais notados pelos agentes de segurança, porém não significa que o tráfico parou, foi só uma tentativa mal elaborada de inserir as drogas no presídio.

A DROGA QUE VEM DO AR

Os presos continuam a reinventar o tráfico no entorno do Serrotão e uma situação que está ficando corriqueira é a manipulação de drones. A utilização de recursos tecnológicos a serviço do tráfico está ficando cada vez mais comum, como o celular, que já foi analisado neste artigo, agora a logística utiliza tecnologia aérea para transportar a droga.

Nos últimos meses, a utilização de drones para transportar objetos para dentro do presídio se tornou habitual, evidenciando que o investimento para levar droga para o interior do presídio está aumentando e

que os arremessos tradicionais já não são tão eficientes assim.

O problema é que esse tipo ação se tornou eficaz, já que os drones são modificados para ficarem invisíveis a olho nu e os mesmos são manipulados de madrugada, dificultando mais ainda a identificação exata do transporte, nesse caso, as medidas tomadas pelos agentes de segurança são disparar se baseando no barulho que o drone emite através de suas hélices, já que as luzes do mesmo são todas tapadas com fita adesiva, deixando-o praticamente invisível à noite. Dessa forma, alguns já foram derrubados pelos agentes como mostra a figura 4 abaixo, que depois de muitos disparos esses aparelhos foram encontrados abandonados próximos ao presídio.

Figura 4 - Drone abatido pelas forças de segurança do Serrotão, o drone estava entregando vários pacotes de entorpecentes durante toda a madrugada



Fonte: Própria, 2019.

A figura 4 mostra o drone modificado com fitas para cobrir as luzes de led, equipado com câmera para a visualização do operador e um dispositivo que leva a droga e, por controle remoto, solta a mesma no alvo acordado entre o operador e os detentos dentro de suas celas, que, ao cair a droga no chão, com cordas improvisadas e garfos simulando um

gancho conseguem trazer o pacote para dentro dos pavilhões.

O interessante que, nesse caso da utilização de recursos tecnológicos, os agentes de segurança não possuem material capaz de identificar e apreender rapidamente um drone, principalmente os que agem de forma fortuita pela madrugada. Desse modo, enquanto uma ideia não aparece para resolver esse problema, os traficantes do entorno do presídio, sempre que possível, utilizam essa estratégia.

O ESTADO CONTRA-ATACA: AS AÇÕES DA GESTÃO PRISIONAL PARA EVITAR O TRÁFICO

Diante dos constantes arremessos de drogas e outros objetos, como celulares, o governo, através da secretaria responsável pelos presídios, instalou, durante os anos de 2013 a 2016, telas em formas de alambrados para dificultar o lançamento das substâncias ilícitas. De fato, as telas de proteção dificultam o tráfico via arremesso, mas não o torna impossível, conforme pode ser observado na figura 5.

Figura 5 - Presídio do Serrotão antes e depois da colocação de tela de contenção



Fonte: Própria, 2013 e 2019.

Além das telas de proteção implantadas nos muros, outra atitude adotada pela direção do Serrotão foi a instalação de câmeras para o monitoramento interno e externo do local, para coibir inúmeras práticas

ilícitas, principalmente a que se discute neste trabalho.

As câmeras de vigilância auxiliam diretamente a fiscalização por parte dos policiais militares que se encontram nas guaritas para a manutenção da ordem local e combaterem ao crime no interior da prisão.

O uso das câmeras torna o controle da vigilância mais eficaz por dois aspectos: amplia o campo de vigilância e atuação do agente carcerário ou policial militar; e constitui o que Foucault denominou de: “o olho do poder” ou, em uma nomenclatura moderna, o Panóptico de Bentham. Sobre a estrutura arquitetural demonstrada por Bentham e sua eficácia, destaca Foucault que:

Daí o efeito mais importante do Panóptico: induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo se é descontínua em sua ação; que a perfeição do poder tenda a tornar inútil a utilidade de seu exercício; que esse aparelho arquitetural seja uma máquina de criar e sustentar uma relação de poder independente daquele que o exerce; enfim, que os detentos se encontrem presos numa situação de poder de que eles mesmos são portadores (FOUCAULT, 2007, p. 166).

O monitoramento por câmeras promove uma vigilância constante no preso, embute nele o sentimento de controle sem cessar. Dessa forma, torna-se uma poderosa ferramenta no exercício do poder.

Ressaltamos que além das telas de proteção e das câmeras, o Estado, como primeira medida para dificultar o contato entre os internos e “mulas” ou “aviões”, poderia implantar bloqueadores de sinais de telefone celular; posto que, como o Presídio do Serrotão se localiza em uma zona rural, tal ação não iria prejudicar a população que reside próxima ao presídio. O Estado utiliza como prática de combate ao tráfico de drogas local o que já foi citado anteriormente como *scanner*, câmeras e telas de proteção, além do empenho dos agentes que podem até desenvolver algo inventivo para combater a situação já narrada, mas que essas

estratégias não maculem a legislação vigente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões sobre a prática e o combate de tráfico de drogas em unidade prisional do município de Campina Grande/Paraíba permitiram constatar que os presos e outros envolvidos no tráfico ilícito de entorpecentes, no interior do Presídio Serrotão, buscam métodos eficazes para introduzir as drogas dentro da unidade prisional, seja desde um simples arremesso de fora do presídio para a parte interna até a utilização de drones para transporte, o importante para os detentos é que o mercado interno do tráfico no presídio esteja abastecido.

Vale lembrar que as práticas citadas neste artigo, com a exceção da utilização do gato, continuam sendo feitas pelos associados do tráfico nas proximidades do muro da casa penal analisada e que os agentes de segurança mantêm a sua política de apreender o máximo possível de entorpecentes e encaminhar o maior número de pessoas envolvidas com esse crime para as autoridades competentes.

Ressaltamos que o relato apresentado retrata o cotidiano do presídio, um vislumbre da engenhosidade de quem pratica o tráfico de drogas no presídio Serrotão. Em contrapartida, por sua vez, a força de segurança tenta acompanhar a inventividade do tráfico para coibi-lo.

Evidencie-se, entretanto, que a análise apresentada neste artigo não é exaustiva, embora retrate a realidade comum em diversos presídios do Brasil, modificando tão somente a localização e denominação da casa penal e a precariedade de suas estruturas, bem como o nível de controle da facção criminosa local e grau de atuação do Estado.

REFERÊNCIAS

BECCARIA, Cessare. **Dos Delitos e das Penas**. 1ª ed, São Paulo, Hunter Books, 2012.

BRASIL. **Lei nº 11.343 de 2006**. Brasília: Poder Executivo, 2006.

_____. **Livro de ocorrências do presídio do Serrotão**. Campina Grande. Livro preenchido em 04 de maio pelo comandante da guarda.

2019.

FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

FOUCALT, Michel. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões**. 34ª ed, Petrópolis: Editora Vozes, 2007.

GI, **Detento morre no Presídio do Serrotão em Campina Grande**. GI, 2019. Disponível em: <gi.globo.com>. Acesso em: 06 de abril de 2019.

_____. **Gato é resgatado com droga e carregadores de celular próximo a presídio de Campina Grande**. GI, 2019. Disponível em: <gi.globo.com>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

GRECO, Rogério. **Sistema Prisional: Colapso atual e soluções alternativas**. 4ª ed. Niterói: Impetus, 2017.

GOOGLE. Imagens do presídio do Serrotão. **Earth Google**. 2019. Disponível em: <earth.google.com>. Acesso em: 03 de março de 2019.

MAISPB. **Mesmo ilegal, revista íntima vexatória ainda ocorre nos presídios da Paraíba**. MAISPB, 2019. Disponível em: <maispb.com.br>. Acesso em: 06 de junho de 2019.

OP9. **Gato é usado em tentativa de levar maconha para dentro de presídio**. OP9, 2019. Disponível em: <www.op9.com,br>. Acesso em: 04 de junho de 2019.

PBAGORA. **Homens são presos tentando lançar droga para dentro do Serrotão**. PBAGORA, 2019. Disponível em: <pbagora.com.br>. Acesso em: 18 de setembro de 2019.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. Modernidade de fachada: Como nos tornamos o país da punição. **Revista de História da Biblioteca**

Nacional. Ano II. nº. 121. Rio de Janeiro: Sabin, 2015.

CAPÍTULO 8

CORPOS DEMARCADOS, CORPOS CONDENADOS: O CÓDIGO DAS TATUAGENS E OS MICROPODERES PRISIONAIS

Guaira Moreira Camilo de Melo Dutra⁴⁵

*“No meu corpo. Na minha pele, como uma tatuagem, uma
queimadura”.*

Caio Fernando Abreu

A marcação dos corpos é uma prática que atravessa a condição humana desde os seus primórdios, nas mais diversas culturas. Está presente desde a linhagem de Adão no contexto bíblico, como nas tradições hindus. De acordo com o contexto socio-histórico e cultural em que se inscrevem, as marcas corporais carregam consigo desde significações religiosas a representações sociais negativas.

Tomando a tatuagem como a marca corporal que permite uma maior gama de representações simbólicas e partindo da premissa de que, no contexto contemporâneo ocidental, o uso de tatuagens, ainda, remete-se, muitas vezes, à ideia de transgressão e marginalidade,

45 Graduada em Psicologia pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (2010). Especialista em Criminologia & Psicologia Criminal pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ (2012). Mestra (2017) e Doutoranda em Psicologia Clínica pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Psicóloga Clínica e Professora de Graduação em Psicologia (UNIFACISA) e Pós Graduações em Psicologia Jurídica (CESREI e UNIFIP).

comumente relacionada à criminalidade, este capítulo se propõe a delinear o percurso do uso das tatuagens pelas camadas marginalizadas da sociedade, bem como o estigma a elas atribuído, culminando no uso de tais insígnias enquanto um código de identificação entre os grupos surgidos dentro do sistema carcerário, revelando assim a comunicação semiológica compartilhada pelos micropoderes prisionais.

Este estudo em criminologia, ao lançar mão de conceitos como identificação e sociabilidades, acaba por transpor o imaginário de uma psicologia clínica e terapêutica voltada para as elites, restrita às paredes de um consultório particular e aponta para uma psicologia que se constrói a partir do estudo e observação do cotidiano, atendendo a demandas sociais atuais.

Ao debruçar seu olhar sobre os novos modos de ser no mundo e das relações humanas, a psicologia se insere, entre outras discussões, em meio aos estudos em criminologia, contribuindo assim com um olhar voltado às subjetividades, muitas vezes, esquecidas ou deixadas em segundo plano pelos operadores do direito. É neste contexto que a área da psicologia criminal, ainda embrionária em meio às demais ciências criminais no Brasil, se inscreve.

Tendo como ponto de partida estudos anteriores⁴⁶ relacionados às tribos urbanas e seus modos de identificação, discussões acerca das marcas corporais enquanto signos identitários de grupos sociais foram cultivadas e expandidas. É neste contexto que entrecruzando os estudos em psicologia social e criminal, tomamos como base uma perspectiva sociológica do crime para analisar a relação entre as teorias positivistas da criminologia e os estigmas relacionados às marcas corporais, bem como a utilização dessas marcas como signos identitários entre os criminosos buscando responder à pergunta: “É possível identificar grupos sociais a partir de tatuagens?”

Unindo conceitos da sociologia como os de estigmas e incivilização apresentados por Erving Goffman (1988), teceremos uma discussão acerca de sua relação com a teoria criminalística de Cesare Lombroso (1897), tendo como foco as tatuagens como exemplo de marcas corporais, sobretudo aquelas utilizadas como identificação entre grupos

46 MELO, G. M. C. Por entre tabas e praças: as tribos urbanas em Campina Grande - PB. (2010).

criminosos.

Observa-se que a discussão acerca das tatuagens está presente nos estudos criminalísticos desde os primórdios, como também é amplamente analisada pela sociologia, sobretudo pela antropologia. Ao longo das últimas décadas, as marcas corporais vêm também galgando seu lugar de objeto de estudo no âmbito da psicologia e da psicanálise.

Sendo assim, tal pesquisa visa contribuir para a construção de um diálogo entre as citadas ciências, buscando ressaltar uma concepção holística e integrada do homem enquanto ser constituinte e constituidor da sociedade, construtor de conceitos compartilhados socialmente, como os estigmas.

CRIMEN + LOGOS: A GÊNESE DE UM SABER-PODER

Em meados do século XVIII, a pesquisa científica foi marcada por uma revolução metodológica que imbuía à técnica o caráter de essencialidade, atribuindo a ela um cunho empírico. O positivismo, esta nova fase da ciência, passou a dominar todas as áreas de investigação, fato que foi determinante para que mesmo o homem, enquanto objeto de estudo, passasse a ser lido enquanto um objeto mensurável, calculável e predeterminado.

Nessa seara, desenvolveram-se os primeiros estudos criminológicos, tendo como foco identificar não somente as razões de um ato, mas, sobretudo, o perfil do sujeito criminoso. Isto é, detectar, com antecedência, que pessoas/características estariam predispostas à prática deste ou de outro crime.

Neste contexto, os estudos de Cesare Lombroso, marcados pela obra “L’Uomo Delinquente” (1897), tiveram destaque e foram responsáveis pelo surgimento de uma ciência do crime de cunho mais biologicista e determinista. Cezar Roberto Bitencourt afirma que, contrapondo-se com o “abstrato individualismo da Escola Clássica”, a Escola Positivista propôs a necessidade de defender mais enfaticamente o corpo social contra a ação do delinquente, dando assim prioridade aos interesses sociais em relação aos indivíduos (BITENCOURT, 2000, p. 52).

Segundo Palmeira (2011), o termo criminologia tem sua raiz etimológica no latim *Crimen* (delito) + no grego *logos* (tratado). Ao buscar conceituar a temática, o autor cita Edwin H. Sutherland que afirma

que: “Criminologia é um conjunto de conhecimentos que estudam o fenômeno e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente, sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo”.

Para Rabuffetti (1999, p. 35), “o positivista sustentava que o delinquente se revelava automaticamente em suas ações e que estava impulsionado por forças que ele mesmo não tinha consciência”. É com base nesse pensamento que Lombroso passa a desenvolver pesquisas cranio-métricas com criminosos, analisando fatores anatômicos, fisiológicos e mentais para correlacioná-los aos atos cometidos (ALBERGARIA, 1999, p. 131).

As ideias de Lombroso, segundo Calhau,

[...] sustentaram um momento de rompimento de paradigmas no Direito Penal e o surgimento da fase científica da Criminologia. Lombroso e os adeptos da Escola Positiva de Direito Penal rebateram a tese da Escola Clássica da responsabilidade penal lastreada no livre-arbítrio. (CALHAU [s/d], p. 1).

Sem o pressuposto do livre-arbítrio, a teoria lombrosiana se configura enquanto uma teoria caracterológica, que estuda a relação entre as características físicas e as mentais e que teve, como base, o atavismo, isto é, as reminiscências evolutivas que retrocederiam ao homem primitivo.

Para Lombroso (*apud* CALHAU, [s/d]), o comportamento delinquente seria uma característica nata, podendo ser resultante da hereditariedade biológica, da insuficiência de desenvolvimento psíquico ou da agressividade explosiva do epilético. Desta forma, criminosos e não-criminosos se distinguiriam entre si em virtude de uma rica gama de anomalias e estigmas de origem atávica ou degenerativa. (MOLINA *apud* CALHAU, [s.d.] p. 3).

De acordo com Albergaria (1999, p. 131-132), as características corporais do delinquente, apontadas por Lombroso seriam:

[...] protuberância occipital, órbitas grandes, testa fugidia, arcos superciliares excessivos, zigomas salientes, prognatismo inferior, nariz torcido, lábios grossos,

arcada dentária defeituosa, braços excessivamente longos, mãos grandes, anomalias dos órgãos sexuais, orelhas grandes e separadas, polidactilia.

Isto é, crânios em formatos pouco comuns que apresentassem testa inclinada para trás, ossos na região das sobrancelhas protuberantes, ossos das bochechas saltados, excesso de crescimento mandibular projetando o queixo de maneira proeminente, mais do que 5 dedos em cada mão/pé seriam alguns dos indicativos físicos de que o sujeito portador de tais anomalias estaria biologicamente programado para tornar-se um delinquente.

Mas não eram apenas as características físicas que denunciariam o delinquente nato. As características anímicas, ou seja, da alma, como a insensibilidade à dor, tendência à tatuagem, cinismo, vaidade, crueldade, falta de senso moral, preguiça excessiva e caráter impulsivo, seriam, segundo o autor, também sinais de uma predisposição ao comportamento criminoso.

Em suma, a teoria lombroseana do delinquente nato aponta que o criminoso padeceria de uma série de estigmas degenerativos comportamentais, psicológicos e sociais (fronte esquiva e baixa, grande desenvolvimento dos arcos supraciliares, assimetrias cranianas, fusão dos ossos atlas e occipital, grande desenvolvimento das maçãs do rosto, orelhas em forma de asa, tubérculo de Darwin, uso frequente de tatuagens, notável insensibilidade à dor, instabilidade afetiva, uso frequente de um determinado jargão, altos índices de reincidência etc.) que o acompanhariam desde sua constituição biológica (MOLINA e GOMES, 2002, p. 193).

Tal pensamento prevaleceu nos estudos em criminologia ao longo de décadas e foi difundido não apenas nas escolas de direito de diversos países, como passou a fazer parte de treinamentos policiais e até mesmo da sabedoria popular através de obras literárias e romances policiais. No romance brasileiro *Capitães da Areia*, escrito, em 1937, pelo escritor baiano Jorge Amado, podemos ver as ideias lombrosianas sendo aplicadas pela polícia que as utiliza para justificar o tratamento diferenciado – mais duro – para aquele que se encaixariam nos critérios de criminoso nato:

- É o chefe dos tais de Capitães da Areia. Veja... **O tipo do criminoso nato.** É verdade que você não leu **Lombroso...** Mas se lesse, conheceria. **Traz todos os estigmas do crime na face. Com esta idade já tem uma cicatriz. Espie os olhos...** Não pode ser tratado como um qualquer. Vamos lhe dar honras especiais... Pedro Bala o espia com os olhos injetados. Sente cansaço, uma vontade doida de dormir. Bedel Ranulfo aventura uma pergunta:
- Levo pra juntos dos outros?
- O quê? Não. Para começar, meta-o na cafuá. Vamos ver se ele sai um pouco mais regenerado de lá... (AMADO, 1937/2002, p. 196 [grifo nosso]).

Tendo em vista que, além das cicatrizes, como aponta o trecho de Jorge Amado, as tatuagens também se configurariam enquanto características ‘da alma’ da predisposição ao crime, é possível observar na literatura que, já em 1876, com o lançamento das ideias de Lombroso, as tatuagens passaram a ser enquadradas enquanto características que identificariam um indivíduo nascido com o perfil de criminoso. E qual seria o peso dessas teorias caracterológicas na prática?

Em seus estudos acerca das ciências criminológicas, o filósofo e historiador francês Michel Foucault afirma que o poder opera por meio de discursos, especialmente os que veiculam e produzem verdade. Tal verdade, ao ser concebida, projetaria pesados efeitos sobre o sujeito, sobretudo o efeito disciplinador que sujeita o indivíduo. São essas práticas disciplinares, fomentadas por um discurso de verdade que fazem surgir saberes responsáveis por examinar e corrigir a conduta, induzindo a uma suposta normalidade. É esse saber/poder como nomeia Foucault que daria lugar ao surgimento das ciências [disciplinares] humanas, como a sociologia, a psicologia e, porque não dizer, a criminologia (FOUCAULT, 2007).

O discurso científico, portanto, seria o veículo mais poderoso para difundir tal verdade essencial ao funcionamento da sociedade. E é com base neste discurso que passaremos a analisar o uso das marcas corporais enquanto um código compartilhado dentro do sistema carcerário.

TATUAGEM: INSÍGNIAS DE IDENTIFICAÇÃO/ DEMARCAÇÃO

Do Tahitiano, “tatau”, o termo tatuagem passou a ser divulgado pelo mundo por intermédio das pesquisas registradas nos diários de viagem de James Cook (1728–1779), navegador e cartógrafo inglês que viajou pelos arquipélagos da Oceania, descobrindo a Nova Zelândia. Segundo Cook (*apud* FERREIRA, 2006, p. 10), o fonema “tatau” representa o ritual de picar repetidamente a pele, introduzindo corantes.

Conforme Isabel Mendes de Almeida (*apud* FERREIRA, 2006, p. 208), a tatuagem, desde os primórdios, caracterizou-se enquanto uma forma de classificação de indivíduos e grupos.

Para Almeida (2000, p. 103):

As marcas funcionavam, portanto, como formas de decoração corporal complexas, mas consistentes, veiculando um sistema de signos que “identificava”, “localizava” e “orientava” socialmente os seus portadores, em conformidade com um código de comunicação definido no contexto de sistemas culturais (políticos, sociais, religiosos [...]) específicos.

Esta que a autora chama de “gramática corporal normativamente codificada e materialmente incorporada”, representaria as marcas do controle social exercido sobre os membros de determinado grupo, de modo a agregar identidades individuais e sociais, submetendo-os à determinação coletiva.

As marcas corporais, mesmo na constante transformação determinada pela modernidade líquida⁴⁷, ainda são tabus. Vítor Sérgio Ferreira (*apud* PAIS, 2004, p. 71-96) justifica que, no contexto da tradição judaico-cristã, tais marcas que remetiam a culturas pagãs e ciências ocultas são representadas enquanto marcas de iniquidade, o que justificaria a razão de se encontrar menor estranhamento à tatuagem em países que tiveram origem em culturas celtas e vikings do que em países “catequizados”.

Popularizadas por volta do século XVIII por meio das expedições

47 Conceito do filósofo polonês Zygmunt Bauman.

marítimas, até os dias atuais, as escrituras corporais são vistas como estigma, enquanto expressão corporal de uma suposta patologia criminal ou de uma perversidade sexual (FERREIRA *apud* PAIS, 2004, p. 77-78).

Para fazer um contraponto acerca dos usos atuais de tais práticas com o seu uso em culturas antigas, Pimenta Filho (2004), psicanalista, remete-se ao complexo de Édipo e à questão do tabu. Tendo desejado a mãe como seu primeiro objeto de amor durante a primeira infância, o sujeito é advertido da impossibilidade de realização desse desejo. É na adolescência que a proibição do incesto torna-se real e, diante do tabu, o sujeito passa a procurar meios de afastar-se do objeto mãe.

Em outros tempos e outras culturas, essa separação se dava por meio de ritos de iniciação que, como um carimbo, deixavam no corpo a marca de um novo sujeito. Para Pimenta Filho (2004), os ritos de iniciação compartilhavam três características fundamentais. Seriam elas:

As marcas sobre o corpo como as tatuagens ou mutilações físicas, como escarificações (corte de pedaços de pele de modo a deixar cicatrizes) ou circuncisões;
O segredo, ou o calar-se diante da cerimônia, tomando-a tão somente enquanto um ato social a ser assistido, sem buscar racionalizar ou conjecturar a respeito da mesma;
A sanção, por parte de uma autoridade responsável, para a passagem dos indivíduos de uma etapa à outra da vida.

Desta forma, ao ingressar no sistema prisional, o sujeito passaria também por uma espécie de rito de iniciação, que teria como uma de suas características principais a inscrição de insígnias em seu próprio corpo, representando sua vida, seu delito ou o grupo a que passa a pertencer dentro do cárcere.

ESTIGMA: DEMARCAÇÕES QUE CONDENAM

Sendo portadoras de significado e representação simbólicas, as marcas corporais indicam não apenas uma passagem para a vida adulta, mas,

conforme Foucault (2013), depositam no corpo toda uma linguagem enigmática, cifrada, secreta e sagrada que evocaria para este mesmo corpo a vivacidade do desejo.

Os “sinais corporais, com os quais se procurava evidenciar algo de extraordinário ou mau sobre o *status* moral de quem os apresentava” (GOFFMAN, 1988, p. 11), eram nomeados pelos gregos de “estigma”. O estigma, este corte ou queimadura infligida no corpo, portava um significado pernicioso para a convivência social. Tal marca era utilizada para simbolizar a categoria de escravos, criminosos ou até mesmo um rito de desonra. Estes signos serviam de advertência para se evitar o contato social com os estigmatizados, comprometendo assim seu convívio social e, conseqüentemente, as relações comerciais (MELO, [s/d], p. 1-3). Desta forma, o termo estigma passa a ser atribuído a um atributo profundamente depreciativo. (GOFFMAN, 1988).

A sociedade limita e delimita a capacidade de ação de um sujeito estigmatizado, marca-o como descreditado e determina os efeitos maléficos que pode representar. Quanto mais visível for a marca, menos possibilidade tem o sujeito de reverter, nas suas inter-relações, a imagem formada anteriormente pelo padrão social. (MELO, [s/d], p. 3).

Ainda conforme Zélia Maria de Melo (s/d), a sociedade reduziria as oportunidades para os estigmatizados e, ao negar-lhes a atribuição de valor, imporá a estes a perda da identidade social, anulando sua individualidade e determinando uma imagem deteriorada conforme o que convém à sociedade. Desta forma, o diferente passaria a assumir uma categoria de “nocivo” e “incapaz”, sendo marginalizado e assim, “sem espaço, sem voz, sem papéis e sem função, não pode ser nomeado e passaria a ser um “ninguém”, “um nada”, nas relações com o outro. Não podendo ser o sujeito da ação (MELO, [s/d], p. 2).

Sendo também um sinal corporal, é atribuído ao uso de tatuagens e uma conotação estigmatizante. Acerca disto, Ferreira afirma que:

Nas sociedades pré-letradas, onde as marcas corporais

faziam parte integrante da percepção corporal dos seus membros, estas técnicas do corpo reflectiam sobretudo uma forma de idiosincrasia social (Mauss, 1966 [1950]: 368), sendo mobilizadas enquanto signos políticos de inclusão endogrupal e de exclusão exogrupal, expressão de pertença a determinado grupo que, por sua vez, funcionará para outros como um território de exclusão. (FERREIRA, 2006, p. 335).

Signo de exclusão, o uso de marcas corporais indeléveis como a tatuagem configurar-se-ia enquanto uma dinâmica de diferenciação que tomaria o corpo como território existencial privilegiado para a construção de uma identidade pessoal singular, colonizando então este corpo com signos conotados de excentricidade, excesso e transgressão. (FERREIRA, 2006).

Uma vez que compreendemos o uso das tatuagens como portador de uma forte carga simbólica e historicamente relacionado a estigmas e representações depreciativas, além de sua associação com teorias biologicistas e reducionistas da criminologia, veremos como essa demarcação dos corpos se aplica aos corpos condenados no sistema prisional.

O CÓDIGO DAS GRADES E OS MICROPODERES PRISIONAIS

Em sua obra sobre a violência nas prisões, *Vigiar e Punir* (1975/1999), Foucault aponta que as prisões, atuam como espaços disciplinares que determinam poder sobre os corpos com o objetivo de docilizá-los. O corpo do apenado serviria, portanto, de local de aplicação de retaliações e ponto sobre o qual se manifestaria o poder.

Este corpo do infrator como objeto de representação de um poder se manifesta em diversas culturas através da história. Os persas tatuavam seus escravos e prisioneiros com o nome do rei; os gregos costumavam tatuar um delta para identificar os escravos (*doulous*); os romanos, por sua vez, tatuavam um “F” na testa de fugitivos para que fossem facilmente reconhecidos. Já na Europa, os desertores de guerra eram tatuados com um “D”, de modo que sua desonra fosse conhecida por todos.

Esta imposição das marcas corporais sobre os prisioneiros e infratores

não está tão distante dos nossos dias atuais. Na primeira metade dos anos 40 do século XX, durante a segunda guerra mundial na Europa, o antissemitismo tomou proporções demasiado críticas. Os judeus passaram a ser aprisionados em campos de concentração e, de modo a melhor catalogá-los e submetê-los ao sistema disciplinar-punitivo, os militares nazistas passaram a marcá-los, nas roupas e na pele. Assim, o prisioneiro perdia seu lugar de sujeito humanizado, e passava a ocupar o lugar de objeto.

Os prisioneiros do campo de Auschwitz eram classificados em seqüências de numerações precedidas de letras que correspondiam às seguintes classificações (LEITE & CRUZ, 2018): **Regular** – Polacos, judeus e a maioria dos presos (todos do sexo masculino); **AU** – Prisioneiros de guerra soviéticos; **Z** – da palavra alemã para Gypsy, Zigeuner, designou os ciganos; **EH** – designava os prisioneiros que tinham sido enviados para “reeducação” (Erziehungshäftlinge); **A e B** – A partir de 1944, classificavam séries de 20 mil. (Utilizariam todo o alfabeto, caso não tivessem sido derrotados e os campos de concentração fechado).

As marcas, antes impostas por aqueles que ocupavam posições de poder e controle, passaram a ser incorporadas pelos próprios prisioneiros que puderam então escolher as insígnias que melhor os representassem. A este respeito, antropóloga (BERGER *apud* PAREDES, 2003, p. 8) expõe que:

Em presídios do mundo inteiro, os próprios detentos se tatuam para diferenciar a facção à qual pertencem. Antigamente, era a própria polícia que os tatuava. Na Inglaterra, cravavam-se as iniciais “BC” – *Bad Character*, mau caráter em inglês - na pele dos condenados. “Ao longo do tempo, a tatuagem acabou virando a marca dos marginais, diferentes do resto da sociedade”. (Grifos do autor).

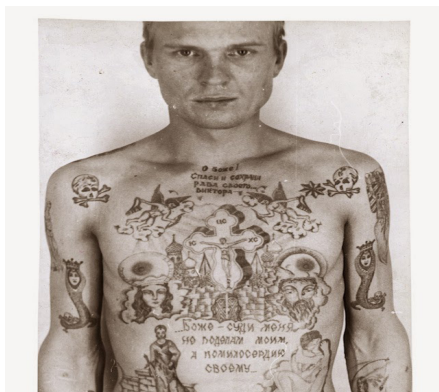
Podemos observar o deslocamento da representação das tatuagens em prisioneiros através da história dos prisioneiros russos. Com a Revolução Russa em 1917, as tatuagens passaram a ser utilizadas para identificar membros de grupos criminosos. Isto porque, uma vez que

a maior parte dos presos da revolução era católica, fez-se referência à passagem bíblica de Gênesis 4:15 para justificar a marcação corporal dos infratores. Neste versículo bíblico, antes de ser expulso de diante da face do Senhor, Caim haveria recebido um sinal que o identificasse como assassino.

Por conseguinte, seguindo a lógica da apropriação das marcas corporais como signos identitários, as tatuagens adquiriram o papel de classificar escalas sociais dentro de facções criminosas e ilustrar o histórico criminal dos prisioneiros russos. A suas imagens passou a ser atribuído tamanho significado que, caso sejam “falsas”, isto é, não correspondam à verdadeira ficha criminal do sujeito, o indivíduo será punido, a depender da gravidade, até mesmo com a morte.

Para os prisioneiros russos hoje, quanto mais severas são as condenações, maior a incidência de tatuagens e, retomando a significação religiosa das marcas da revolução, a grande maioria das tatuagens da Máfia Russa hoje são símbolos religiosos. Os crucifixos, por exemplo, identificam os ladrões, a igreja com várias cúpulas representa, cada uma, uma sentença criminal cumprida. A imagem de Jesus na cruz designa um grupo específico, a Máfia *Vory v zakone*.

Figura 1 - Prisioneiro Russo



Fonte: https://www.vice.com/en_us/article/gbzvbp/russian-criminal-tattoo-fuel-damon-murray-interview-876

Alguns dos códigos utilizados pelos prisioneiros russos podem ser observados na figura 1. Nela, podemos identificar as caveiras com os ossos cruzados nos ombros que indicam o cumprimento de prisão perpétua; a garota levantando o vestido com uma linha de pesca geralmente feita em estupradores; a estrela no ombro que indica que o sujeito é membro de uma organização criminosa; a cruz no peito representando a casta de ladrões e a catedral ao fundo, metáfora de presídio, cujo número de torres indica quantidade de vezes que foi preso. ([MACZEWSKI, 2014](#)).

No Japão, a tradição das tatuagens que identificavam os criminosos, como o símbolo Tokigawa tatuado na nuca durante o período Edo para evitar a pena de morte e os anéis negros no braço para cada crime cometido, foi incorporada pela Máfia Yakuza como sinais de fidelidade e afirmação. Desenhos de elementos da natureza cobrem o corpo inteiro dos Yakuzas para mostrar que eles têm a força para ajudar os fracos, no entanto, elas não podem ser vistas acima da gola ou das mangas. (FAZAL, 2017).

Já as máfias mexicanas adotam um código de honra das tatuagens inverso ao da Yakuza. Isto porque seus integrantes tatuam o próprio rosto com os símbolos de suas gangues (“MS” ou “18” para os integrantes do “Mara”) ou números e letras referentes ao código penal associado ao crime que cometeram. Para merecer uma tatuagem da gangue e entrar de vez para a família, o candidato deve matar um membro da gangue rival. Dessa forma, o jovem demonstra sua bravura e seu comprometimento de pertencer à “família”, assumindo permanentemente a identidade do grupo.

Assim, vemos que do *Bad Character* cravado involuntariamente aos desenhos elaboradamente elegidos e estampados na pele dos condenados, a tatuagem fez-se estigma de periculosidade aceito e compartilhado pela população carcerária, sendo utilizada, sobretudo, enquanto um código de identificação entre grupos e praticantes de determinados crimes.

AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

Considerando o contexto brasileiro, observa-se uma maior dificuldade em se identificar grupos sociais pelo uso de tatuagens. Entretanto, há

algumas organizações criminosas já solidamente estabelecidas que permitem essa identificação, como veremos mais adiante.

Foi José de Moraes Mello, primeiro psiquiatra do sistema carcerário paulista, que primeiro decodificou e classificou as tatuagens utilizadas dentro do cárcere no Brasil. Sendo o profissional responsável por realizar o Laudo de Biotipologia Criminal: avaliação obrigatória influenciada pela antropologia criminal, Mello analisou mais de três mil diferentes marcas nos corpos dos detentos do presídio Carandiru entre os anos de 1920-1940.

Figura 2 - Código de tatuagens no Presídio Carandiru entre as décadas de 20 e 40 do século passado



Fonte: <https://forcapolicial.wordpress.com/tatuagem-de-cadeia/>

Poucas pesquisas semióticas foram realizadas acerca da relação do uso e significado das tatuagens com a população carcerária brasileira desde então. Em 2011, um policial militar publicou, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, uma cartilha (SILVA, 2012),

resultado de sua pesquisa e experiência em abordagens policiais, e identificou que presos condenados por crimes semelhantes apresentavam tatuagens semelhantes, indicando um código simbólico das marcas corporais.

Este levantamento além de tornar possível identificar a correlação entre os símbolos mais utilizados pelos presos e os crimes por eles cometidos, apurou que mais 60% da população carcerária masculina no Brasil tem alguma tatuagem, sendo que 20% teriam feito a marca durante cumprimento de pena.

CV – COMANDO VERMELHO ROGÉRIO LEMGRUBER

Uma das primeiras organizações criminosas do Brasil, o *Comando Vermelho*, nasceu em 1979, na prisão Cândido Mendes, na Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio De Janeiro. O vermelho era a cor que reinava na prisão uma vez que esta abrigava presos políticos da Ditadura Militar – comunistas que tinham a bandeira vermelha enquanto símbolo de luta – e presos comuns, membros da *Falange Vermelha*, conhecida pela polícia como “Crime Desorganizado”, responsável por roubos e tráfico de drogas.

Saída da prisão, a organização passou a atuar, sobretudo na Vila Cruzeiro e no Morro do Alemão. Após dissensões, deu-se origem à ramificação Comando Vermelho Jovem. No entanto, diante do fortalecimento da facção inimiga, a ADA, em meados dos anos 2000, o Comando Vermelho e o Comando Vermelho Jovem se reunificaram, passando a chamar-se Comando Vermelho Rogério Lemgruber em homenagem a um dos fundadores da antiga *Falange Vermelha*, morto em 1992.

Apesar de não ter um personagem específico enquanto símbolo, é comum encontrar em alguns membros do Comando Vermelho tatuagens do personagem Taz, utilizado por condenados por roubos e furtos, segurando a cabeça do boneco Chuck. Sendo este último o símbolo atribuído à ADA, facção rival ao CV e também utilizado para designar assassinos de policiais. (PAREDES, 2003).

Figura 3 - Taz e Chuck – O retrato da guerra nas favelas e presídios



Fonte: (SILVA, 2012, p. 45).

PCC – PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

Aliado ao Comando Vermelho do Rio de Janeiro, o Primeiro Comando da Capital foi fundado, em 31 de agosto de 1993, na Casa de Custódia de Taubaté, em São Paulo, quando, após uma briga em um jogo de futebol em que muitos presos morreram, um grupo de detentos, visando escapar da punição, selaram um pacto de confiança.

Tendo começado seu reinado no Complexo Penitenciário do Bangu, o PCC se expandiu e passou a comandar os presídios do Mato Grosso do Sul, Paraná, Bahia, Minas Gerais e, hoje, já se difunde pelos estados do Nordeste, uma vez que grande parte dos membros da organização têm familiares na região.

Responsáveis por grande parte das rebeliões nas prisões do Sudeste e pela morte de policiais, os integrantes do PCC possuem um estatuto próprio, publicado em 1997 e atualizado em 2017, que prega, entre seus 18 artigos, sobretudo a luta pela paz, justiça, liberdade, igualdade e união.

Ao contrário do Comando Vermelho, o PCC possui diversas tatuagens de identificação. A primeira elegida por seus membros tanto dentro como fora dos presídios foi a figura de um escorpião. O símbolo

chinês *Yin Yang* é o mais utilizado, representando a maneira de equilibrar o bem e o mal com sabedoria. A carpa tatuada principalmente no braço, muitas vezes indica hierarquia na organização, dependendo da posição em que ela se encontra (para baixo ou para cima). Os números 1533 também representam essa organização. Referem-se às letras do alfabeto (P-15; C-3; C-3). A inscrição “Paz, Justiça, Liberdade” é comum tanto em membros do PCC como do Comando Vermelho. (SILVA, 2012, p. 43-44).



Figura 4 - As marcas do PCC

Fonte: (SILVA, 2012, p. 43-44).

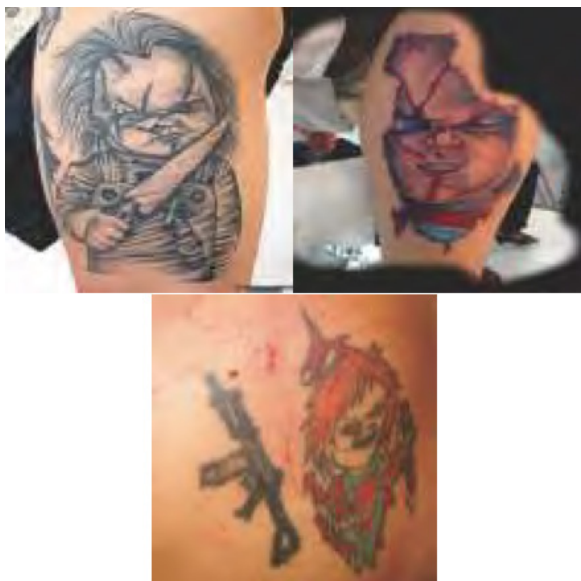
ADA – AMIGOS DOS AMIGOS

A organização *Amigos dos Amigos* é a mais recente entre as três poderosas facções do Rio. A facção ADA (Amigo dos Amigos) foi fundada

por Ernaldo Pinto de Medeiros, o Uê, e por Celsinho da Vila Vintém por volta de 1998. Uê foi expulso do Comando Vermelho em 94, após tramar a morte de Orlando Jogador, um dos líderes da principal organização criminosa do Rio de Janeiro. Principal rival do traficante Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar (ligado ao CV), Uê foi morto em 2002, durante rebelião liderada pelo Comando Vermelho no presídio de Bangu. Com a morte de Uê e a prisão de Celsinho da Vila Vintém, o TC e a ADA se uniram. Dissidentes das duas facções formaram o TCP (Terceiro Comando Puro). (FOLHA DE SÃO PAULO, 2004).

A imagem comumente encontrada na pele dos membros da ADA é o Boneco Assassino, o Chuck. Sendo, algumas vezes, encontrada a imagem do Chuck segurando a cabeça do TAZ como resposta à afronta do Comando Vermelho:

Figura 5 - Brincando com a morte – O Boneco Assassino dos Amigos dos Amigos



Fonte: (SILVA, 2012, p. 13).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O levantamento histórico e sociológico evidencia que as marcas corporais, mais especificamente, as tatuagens, outrora impostas involuntariamente àqueles de comportamento desviante, como forma de estigma e punição, difundidas enquanto símbolos de marginalidade que impediam a socialização com aqueles de “bom caráter”, e que se configuraram até mesmo enquanto característica frenológica para a identificação daqueles que, segundo a teoria biologicista da criminologia, estariam pré-dispostos a cometer um crime, passaram a ser incorporadas pelos próprios infratores como recurso de identificação entre os pares, comunicação semiótica e status.

Estigma de bandidagem, marginalidade e periculosidade, a tatuagem foi aceita e absorvida pela população carcerária não mais enquanto um registro involuntário, mas enquanto uma silenciosa manifestação da confissão de seus atos criminosos e identificação dentre grupos sociais.

Tais grupos sociais vão além da família, religião ou região de origem. Os novos grupos sociais nascidos por detrás das grades são as conhecidas organizações criminosas que, estabelecidas sob fortes “mandamentos”, agregam fiéis dispostos não somente a “converter” mais membros, como também aniquilar aqueles que porventura decidam se afastar do grupo.

As organizações criminosas que pregam defender os direitos dos presos, lutando por melhores condições de vida dentro dos presídios, também possuem sua outra face, a de organizar o crime nos moldes de uma empresa. Dispondo de líderes, cargos, delegação de funções, as organizações criminosas comandam o tráfico de drogas, rebeliões e crimes, sobretudo, nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, estando em plena expansão para outros estados do Brasil.

Este estudo possibilitou observar que Organizações Criminosas brasileiras como o PCC, o CV e a ADA possuem, assim como organizações criminosas da Rússia, Japão e México, marcas idiossincráticas de identificação entre seus membros, registradas na própria pele sob forma de tatuagens.

No entanto, foi-se possível também constatar que as tatuagens utilizadas pelos presos não identificam apenas a organização a qual eles pertencem. O que mais se observa, conforme exposição doutrinária, é,

sobretudo, a identificação dos crimes cometidos, existindo uma vasta gama de insígnias representando toda uma variedade de crimes cometidos pelos apenados.

Destarte, é possível identificar, tal como afirma Ferreira (2006, p. 335), que:

Mais do que marcas de distinção social, no sentido colectivista de Bourdieu (1979), as marcas corporais são hoje investidas pelo seu portador como pormenores de distinção individual, como signos distintivos de identidade pessoal, um valor eminente que resulta de novos imperativos societários.

Contudo, em detrimento da apropriação quase que universalizada das tatuagens como código identitário criminal, é fundamental lembrar que, antes de associar um símbolo a um código no mundo do crime, é preciso não apenas cruzar dados, mas ouvir os sujeitos, suas experiências e história de vida de modo a melhor compreender sua construção de identidade.

Assim, é possível verificar a urgente necessidade de se enriquecer o diálogo entre a psicologia e a criminologia, fortalecendo a área da psicologia forense (que abarca os estudos em psicologia criminal, jurídica e investigativa), abrindo portas para sua atuação de forma conjunta com as demais ciências criminais, evidenciando assim a visão do homem enquanto um ser múltiplo e inacabado que não só permite como, essencialmente, demanda um estudo integral e multidisciplinar de sua interação com o mundo.

REFERÊNCIAS

ALBERGARIA, J. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte, Mandamentos, 1999.

AMADO, J. **Capitães da Areia**. Rio de Janeiro: Record, (1937) 2002.

BÍBLIA. Português. **João Ferreira de Almeida**. Trad., São Paulo:

Sociedade Bíblica do Brasil, 2004.

BIRMAN, J. *Escrituras Corporais. Mente & Cérebro, Edição Especial: O olhar adolescente: os incríveis anos de transição para a vida adulta*, I. (p .46-53). São Paulo: Duetto, 2007.

BITENCOURT, C. R. **Manual de Direito Penal, Parte Geral**, São Paulo, 2000.

CALHAU, L. B. **Criminologia positiva e a obra de José Ingenieros**. Belo Horizonte, Jornal do Sindicato dos Promotores e Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, junho de 2002, p. 03. Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br> e <http://www.pgj.mg.gov.br>. Acesso em: 14/12/11.

FAZAL, M. **O tatuador da Yakuza explica por que tatuagens nunca devem ser vistas**. Disponível em: https://www.vice.com/pt_br/article/3kvyak/tatuador-yakuza-tatuagens Acesso em: 08/11/2018.

FERREIRA, V. S. **MARCAS QUE DEMARCAM: corpo, tatuagem e body piercing em contextos juvenis**. Julho, 2006. 646 p. Tese - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Lisboa, Portugal, 2006.

FILHO, J. A. P. **Adolescentes, qual transição hoje? Curinga Nº 20** (p 123-130). EBP- MG. Nov. 2004.

FOUCAULT, M. Microfísica do Poder. 24.ed. São Paulo: Edições Graal, 2007^a.

_____. **O Corpo Utópico, As Heterotopias**. São Paulo: N-1, 2013.

_____. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1999.

GOFFMAN, E. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 1988.

LEITE, G., CRUZ, R. L. P. *Quando o trabalho não liberta: o contemporâneo do pós-guerra*. **Jornal Jurid.** Disponível em: <<https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/quando-o-trabalho-nao-liberta-o-contemporaneo-do-pos-guerra>>. Acesso em: 08/11/2018.

[MAÇZEWSKI](#), P. **The Visual Encyclopedia of Russian Prison Tattoos**. Disponível em: <https://www.vice.com/en_us/article/9bzvbp/russian-criminal-tattoo-fuel-damon-murray-interview-876> Acesso em: 08/11/2018.

MELO, Z. M. **Os estigmas: a deterioração da identidade social**. Disponível em: <<http://www.sociedadeinclusiva.pucminas.br/anaispdf/estigmas.pdf>>. Acesso em: 09/12/11.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Facções**. 2004. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2004/traficonorio/faccoes.shtml> Acesso em: 26/10/2020.

MOLINA, A. G-P; GOMES, L. F. **Criminologia**, 4a edição, São Paulo, RT, 2002.

PAIS, J. M.; BLASS, L. M. da S. (Org.). **Tribos Urbanas: Produção artística e identidades**. São Paulo: Annablume, 2004.

PALMEIRA, R. **Introdução ao estudo da criminologia**. Disponível em: <<http://www.idecrim.com.br/index.php/artigos/126-estudo-da-criminologia>>. Acesso em: 12/12/11.

PAREDES, C. V. **A influência e o Significado das Tatuagens Nos Presos No Interior Das Penitenciárias**. Curitiba: Abril, 2003.

RABUFFETTI, M. S. C. **Breve ensayo acerca de las principales escuelas criminológicas**. Buenos Aires, Fabián J. Di Placido, 1999.

SILVA, A. J. L. **Tatuagem: Desvendando Segredos**. Salvador: Magic

Gráfica, 2012.

TOFFOLLI, R. O. *Corpos tatuados: preliminares a uma abordagem semiótica*. **Estudos Semióticos**, número 1, São Paulo, 2005. Disponível em: <www.fflch.usp.br/dl/semiotica/es>. Acesso em: 20/06/2011.

CAPÍTULO 9

O USO DOS RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL – FUNPEN E A SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL

Lígia Macedo Rodrigues⁴⁸

INTRODUÇÃO

Embora a expressão “superlotação do sistema prisional” não tenha uma definição específica em termos numéricos, é compreendida e usualmente utilizada para representar o déficit de oferta (número de vagas disponibilizadas no sistema prisional pelo Estado) em relação à demanda (número de presos efetivamente recolhidos no sistema prisional) do sistema carcerário. Ou seja, quando temos um número de pessoas presas maior que o número de vagas que as unidades prisionais do país disponibilizam, temos uma superlotação do sistema prisional.

Conforme dados dos relatórios do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, a superlotação do sistema prisional brasileiro é um problema presente em todas as unidades da federação.

Em 2019, o Brasil contabilizou um total de 812.564 presos no sistema penitenciário brasileiro e apenas 461.026 vagas disponíveis nas

48 Mestra em Ciência Política pela Universidade Federal de Campina Grande. Especialista em ciências Criminais. Bacharela em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba. Advogada e professora.

unidades prisionais⁴⁹. Com um déficit de 351.538 vagas e uma taxa de 367,61 presos para cada 100 mil habitantes, o país ocupa a terceira posição entre os países que mais prendem no mundo, se considerados os números absolutos, ficando apenas atrás de Estados Unidos e China⁵⁰.

Salla e Ballesteros (2008), em trabalho sobre o sistema prisional na América do Sul, já alertavam sobre o ritmo vertiginoso de crescimento da população carcerária brasileira que também vinha sendo acompanhado por numerosas convulsões no sistema, como rebeliões, massacres e denúncias de condições desumanas dentro dos cárceres.

Neste contexto, o país tem se apresentado no panorama internacional como violador de direitos humanos quando da aplicação das regras das Nações Unidas para tratamento de pessoas privadas de liberdade.

Em 2008, a *Human Rights Watch* apresentou relatório sobre as condições desumanas dos cárceres brasileiros destacando a superlotação⁵¹. No mesmo ano, a Anistia Internacional em sua publicação sobre o estado dos direitos humanos no mundo descreve o sistema prisional brasileiro com a seguinte redação: “superlotação extrema, condições sanitárias precárias, violência entre gangues e motins continuam a deteriorar o sistema prisional” (ZACKSESKI et al., 2016, p. 3).

Em 2009, diversos presídios brasileiros foram denunciados à Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH da Organização dos Estados Americanos – OEA⁵².

O relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Sistema Carcerário Brasileiro realizada, em 2009, apontou que nenhum presídio brasileiro cumpria as exigências legais inscritas na [Lei de Execução Penal](#) Brasileira e o relatório de nova CPI, em 2015, destaca a problemática do uso dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN (BRASIL, 2009).

49 Dados do CNJ.

50 Ranking do World Prison Brief, elaborado pelo Institute for Criminal Policy Research da University of London.

51 HUMAN RIGHTS WATCH. Relatório mundial de 2008: Falsas democracias minam direitos humanos. Disponível em: [http://hrw.org/portuguese/docs/2008/01/31/brazil17926_txt.htm].

52 ANISTIA INTERNACIONAL. Informe Anual 2009. Disponível em: [www.br.amnesty.org/?q=node/316].

Diante do quadro de degradação do sistema, em setembro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ([ADPF 347/DF](#)), que reconheceu formalmente o estado de coisas inconstitucional referente ao sistema carcerário brasileiro, em face da situação degradante das penitenciárias do país e das recorrentes violações de direitos fundamentais, determinou, em sede liminar, o descontingenciamento de recursos do FUNPEN, obrigando o Poder Executivo a liberar o saldo acumulado para os fundos estaduais, sob o argumento de que se estaria destinando as verbas do fundo a finalidades alheias ao sistema prisional.

O Estado de Coisas Inconstitucional tem origem nas decisões da Corte Constitucional Colombiana e vem ganhando espaço nas cortes internacionais. Tem-se um Estado de Coisas Inconstitucional quando se constata um quadro insustentável de violações de direitos fundamentais, decorrente da omissão ou comissão de diferentes autoridades públicas, agravado pela inércia reiterada dessas mesmas autoridades (CUNHA JÚNIOR, 2015).

Em dezembro de 2016, o Presidente Michel Temer assinou a Medida Provisória 755/2016 autorizando a transferência obrigatória, fundo a fundo, dos recursos do FUNPEN, independente de celebração de convênio ou instrumento congêneres. No ano seguinte, a Medida Provisória 781/2017 manteve a obrigatoriedade do repasse e instituiu que o percentual mínimo de 30% dos recursos fosse utilizado na construção e reforma das unidades prisionais, culminando na entrada em vigor da Lei 13.500/2017 que modificou substancialmente a forma de arrecadação e repasse do fundo, reduzindo o poder discricionário na esfera federal.

Este artigo preconiza o entendimento sobre o que é e como funciona o Fundo Penitenciário Nacional e como estes recursos foram utilizados no contexto da pesquisa, destacou-se o corte temporal de 1994 até 2016 que representa o ano de criação do fundo até o marco da mudança legislativa que passou a distribuir os recursos fundo a fundo, mudando toda a sistemática de alocação e uso do FUNPEN.

O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA – EXPLORANDO O PROBLEMA PÚBLICO

O aumento da população carcerária é um fenômeno que tem se

expandido, nas últimas décadas, em diversos países do mundo. Esta expansão é reflexo das profundas mudanças no “uso da prisão como instrumento de controle e gerenciamento do crime” (ZACKSESKI et al., 2016, p. 2).

A evolução das prisões enquanto forma de punição por delitos cometidos é um reflexo do desenvolvimento político, econômico e social dos Estados no século XIX (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 1939; NORONHA, 1993, MORIS e ROTHMAN, 1998; MASSON, 2011; GRECO, 2017).

Foucault (1999, p. 10), em sua célebre obra *Vigiar e Punir*, descreve como as sociedades ocidentais evoluíram da punição como forma de espetáculo e suplício público, para a prisão pena, cujo objetivo deixa de ser o de apenas punição ou vingança, passando a objetivar “corrigir, recuperar e curar”.

No entanto, passados mais de dois séculos da materialização das prisões pena nos Estados modernos, os administradores públicos ainda apresentam “dificuldades para encontrar o balanço ideal entre punição e retribuição versus reabilitação reentrada” (DEMICHELE, 2015 *apud* ZAMPIER, 2018, p. 84).

A questão prisional brasileira vem permeada de debates acadêmicos e estatais, de modo que se tem indagado como tratar a questão adequadamente tanto do ponto de vista jurídico como das políticas públicas.

No que tange aos levantamentos sobre sistema prisional de modo mais específico, os estudos precursores acerca do assunto já apontavam perspectivas alarmantes. Coelho (2005, p. 164), ao analisar o sistema penitenciário no estado do Rio de Janeiro, durante a década de 1980, descreve-o como tendo atingido “o seu grau mais alto de deterioração”, no qual quase nada mais funciona em níveis mínimos de eficiência. Para o autor, o sistema só não teria entrado em colapso “em decorrência das soluções irregulares permitidas de modo a suprir a omissão do Estado na assistência ao preso”.

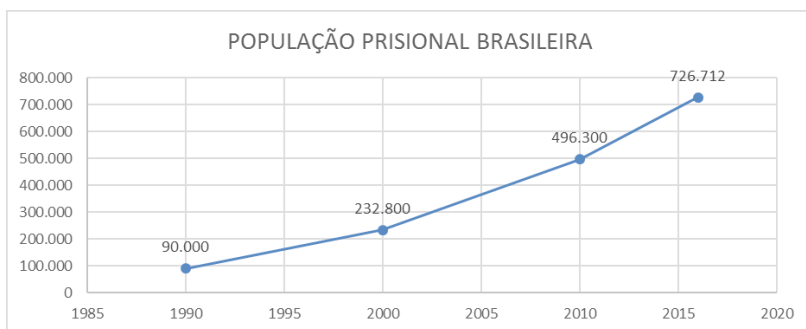
Analisando os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, ano 2016, verifica-se que a população carcerária brasileira vem se incrementando nas últimas três décadas, e pode-se estabelecer que, durante os anos do último período democrático, a dinâmica de crescimento permaneceu com semelhantes características,

apresentando aumento exponencial registrado a cada década e uma tendência ininterrupta de alta do encarceramento no país.

Da década de 1990 até 2000, houve um incremento de 142.800 pessoas no sistema prisional, de 2000 a 2010, aumento de 263.500 presos, permanecendo a tendência de crescimento. Em junho de 2016, já tínhamos uma população de 726.712 indivíduos encarcerados, o que representa um aumento de mais de 700% em relação ao total de pessoas presas registradas no início da década de 90.

Deste modo, a população prisional brasileira tem apresentado uma tendência de crescimento exponencial, praticamente duplicando a cada década.

Gráfico 1 - Crescimento da população prisional brasileira



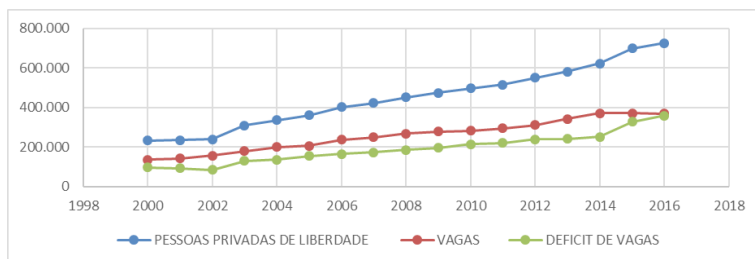
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

O número de vagas no sistema prisional não acompanhou o crescimento da população carcerária, apresentando seguidamente déficit. Com relação às unidades prisionais, nota-se que mesmo o número de vagas tendo sido incrementado a cada ano (com exceção de 2015 e 2016 nos quais houve redução do número de vagas), não conseguiu acompanhar a dinâmica do crescimento prisional, havendo a criação insuficiente de vagas, o que se mostrou incompatível com a realidade dos processos de encarceramento apresentados no país.

O gráfico a seguir traz a projeção de crescimento da população carcerária, da quantidade de vagas e do déficit de vagas nos estabelecimentos

prisionais.

Gráfico 2 - Relação entre crescimento do encarceramento, quantidade de vagas disponíveis e déficit de vagas nos estabelecimentos prisionais brasileiros



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

O número de pessoas privadas de liberdade varia expressivamente entre as unidades da federação, esta identificação particular é relevante do ponto de vista da política pública, pois permite detectar as unidades federativas que necessitam prioritariamente de ações governamentais que visem à redução do déficit prisional.

Todos os Estados apresentaram déficit de vagas, destacando-se o estado de São Paulo que, em 2016, concentrava a maior população prisional do país e também o maior déficit de vagas. Seu contingente carcerário era de 240.061 presos, o que equivale a 33,1% da população carcerária do país e o déficit de vagas era de 108.902.

A tabela a seguir retrata o panorama do déficit de vagas em números absolutos por unidade federativa.

Tabela 1 - Total de pessoas privadas de liberdade, total de vagas disponibilizadas no sistema prisional e déficit de vagas por uf em 2016

UF	TOTAL DE PESSOAS		
	PRIVADAS DE LIBERDADE	TOTAL DE VAGAS	DEFICIT DE VAGAS
AC	5.364	3.143	2.221
AL	6.957	2.845	4.112
AM	11.390	2.354	9.036
AP	2.680	1.388	1.292

BA	15.294	6.831	8.463
CE	34.566	11.179	23.387
DF	15.194	7.229	7.965
ES	19.413	13.417	5.996
GO	16.917	7.150	9.767
MA	8.835	5.293	3.542
MG	68.354	36.556	31.789
MS	18.688	7.731	10.957
NT	10.362	6.369	3.993
PA	14.212	8.489	5.723
PB	11.377	5.241	6.136
PE	34.556	11.495	23.061
PI	4.032	2.363	1.669
PR	51.700	18.365	33.335
RJ	50.219	28.443	21.776
RN	8.809	4.265	4.544
RO	10.832	4.969	5.863
RR	2.339	1.198	1.141
RS	33.868	21.642	12.226
SC	21.472	13.870	7.602
SE	5.316	2.251	3.065
SP	204.061	131.159	108.902
TO	3.468	1.982	1.486

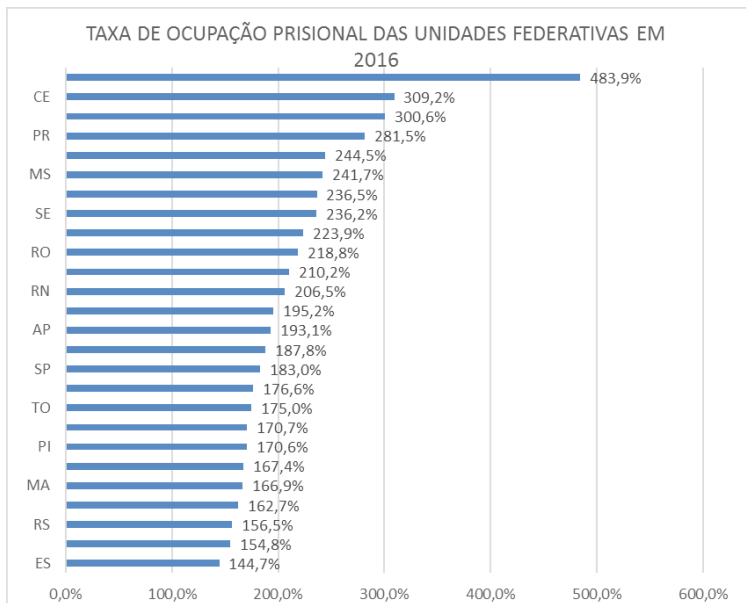
Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

Na perspectiva da superlotação, o levantamento da taxa de ocupação⁵³ carcerária é instrumento que melhor pode identificar as unidades mais críticas, já que explicita a quantidade de presos que ocupam cada vaga na unidade. Neste ranking, os Estados que apresentaram a maior taxa de ocupação são o Amazonas - AM (484%), o Ceará – CE (309%) e Pernambuco – PE (301%). Estes dados nos mostram que no

53 A taxa de ocupação demonstra a quantidade de presos internos no sistema para cada vaga disponível.

AM existem 48 presos para cada 10 vagas no sistema, no CE e em PE, 30 presos ocupam cada 10 vagas. O gráfico a seguir expõe a taxa de ocupação de cada uma das unidades da federação no último ano da série histórica analisada.

Gráfico 3 - Taxa de ocupação prisional das unidades federativas em 2016



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

Percebe-se que em todos os Estados da federação ocorre o problema da superlotação carcerária, apresentando o país uma ocupação carcerária média de 251,3%.

Outro aspecto importante do ponto de vista das políticas públicas é quem são os destinatários destas políticas (*policytakers*). Diante da lógica da maximização de resultados à qual os agentes políticos obedecem em função da sua permanência no poder, dentre os critérios de incentivos dos *polycymakers* para a aplicação de uma política pública está o retorno que essa ação lhe trará. Assim, conhecer a população a quem se destina determinada política auxilia na compreensão das ações

e inações dos agentes públicos.

Segundo Cobb e Elder (1983, *apud* SECCHI, 2013, p. 47), existem três condições para que um problema público faça parte ou permaneça na agenda política: a) que o problema toque responsabilidades políticas; b) que as ações sejam consideradas necessárias e factíveis e c) que ela tenha a atenção de diferentes atores sociais (cidadãos, grupos de interesse, mídia, etc.) a ponto de ser reconhecida pelos *polymakers* como merecedora de atenção. Deste modo, a depender do grupo a quem esta política pública beneficie, ela também pode ser considerada politicamente indesejável.

Para evitar prejuízos e gerar ganhos de imagem, os políticos apresentam soluções quando existem problemas em voga na mídia e na opinião pública, retardam algumas ações públicas para épocas eleitoralmente mais férteis, [...] congelam ações públicas politicamente incertas, esquivam-se da responsabilidade pelo baixo desempenho do setor público (*blameshifting*), etc (SECCHI, 2013, p. 103).

No momento da tomada de decisões, “em que os interesses dos atores são equacionados”, a destinação da política pública se apresenta como fator preponderante (SECCHI, 2013, p. 51). A vista disto, explorar as características da população prisional é também instrumento de captação de elementos que podem influenciar as atitudes políticas em sua circunscrição, e, por conseguinte, na redução ou ampliação do problema.

O PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL

Os números absolutos chamam a atenção para o grande contingente de pessoas privadas de liberdade no país. No entanto, para melhor se compreender a realidade do sistema prisional se faz necessário conhecer quem são os que estão no sistema.

A imensa maioria de pessoas internas no sistema prisional é de jovens, negros e de baixa escolaridade. Cerca de 74% da população carcerária tem entre 18 e 34 anos, 64% é negra e 71% da população

prisonal do país é analfabeta completa, analfabeta funcional ou tem ensino fundamental incompleto. Os gráficos abaixo melhor ilustram estas características.

Gráfico 4 - Escolaridade da população carcerária brasileira

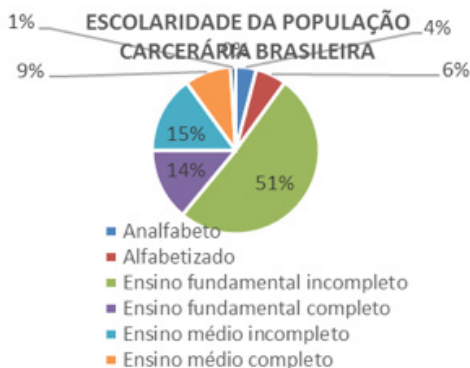
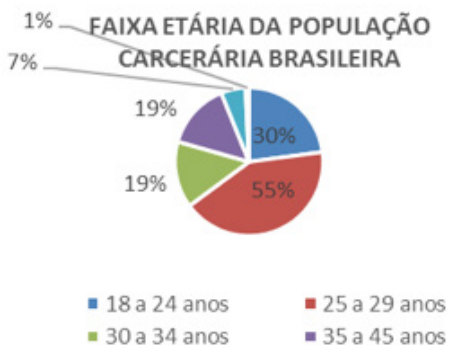


Gráfico 5 - Faixa etária da população carcerária brasileira



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

Thompson (2002, p. 21-22) ressalta que “o significado da vida carcerária não se resume a mera questão de muros e grades, de celas e trancas; ele deve ser buscado através da consideração de que a penitenciária é uma sociedade dentro de uma sociedade”. Percebe-se empiricamente,

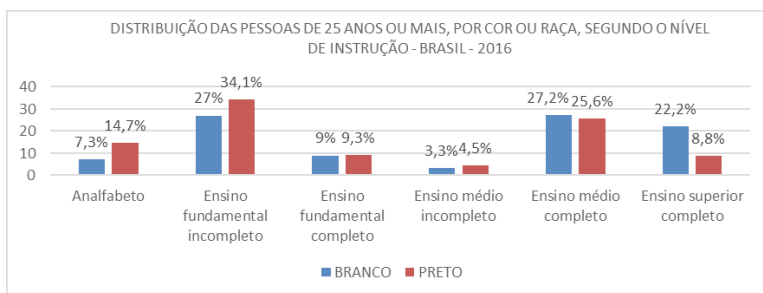
através da análise crítica comparativa entre o quadro social do sistema prisional e o quadro social da população geral do país, levando em consideração, idade, escolaridade e cor, que o sistema prisional é reflexo das características das desigualdades sociais da população brasileira.

Dados da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio – PNAD, realizada pelo IBGE, mostram que, em 2016, 51% da população brasileira com 25 anos ou mais possuíam no máximo ensino fundamental incompleto, cerca de 66,3 milhões de pessoas.

No país, 11,2% da população de 25 anos ou mais não tinham instrução; 30,6% tinham o fundamental incompleto; 9,1% tinham fundamental completo; 3,9% tinham ensino médio incompleto; 26,3% tinham o ensino médio completo e 15,3% o superior completo.

Nesta faixa etária, enquanto 7,3% das pessoas de cor branca não tinham instrução, a proporção das pessoas de cor preta ou parda que estavam nesse grupo era o dobro: 14,7%. Situação inversa ocorreu nos percentuais dos que tinham nível superior completo: 22,2% para os brancos e 8,8% para os pretos ou pardos. O gráfico a seguir mostra a distribuição populacional por escolaridade e cor ou raça, que nos permite observar a discrepância educacional entre brancos e pretos no país.

Gráfico 6 - Distribuição das pessoas de 25 anos ou mais, por cor ou raça, segundo o nível de instrução - Brasil – 2016



Fonte: Dados da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio – PNAD.

A taxa de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais foi de 7,2% (o que correspondia a 11,8 milhões de analfabetos). Entre as pessoas de cor preta ou parda (9,9%) a taxa foi mais que o dobro das pessoas de

cor branca, (4,2%).

Destaca-se que o percentual populacional total de pretos ou pardos é 53% e de brancos 46%, havendo praticamente uma paridade de cor na população geral, o que não se reflete quanto aos dados educacionais.

Monteiro (2003, p. 101) reitera em sua pesquisa que o sistema prisional tornou-se um verdadeiro “aspirador social” que pune, em sua maioria, indivíduos já pertencentes a esferas sociais marginalizadas e os dados etários e de cor e escolaridade bem ilustram este aspecto.

Zampier (2018) defende que as peculiaridades da população carcerária refletem também a qualidade da política pública, pois os destinatários das políticas públicas influenciam as tomadas de decisões.

Os destinatários das políticas públicas (*policytakers*) são uma categoria que mais recebe influência do que provoca na formação da política pública. Além do processo de encarceramento que retira legalmente direitos, inclusive os políticos, agem sobre este setor as características sociais destes indivíduos e os reflexos sociais pesam nas escolhas políticas.

OS PRESOS PROVISÓRIOS

Os dados do INFOPEN 2016 mostram que 40% da população prisional brasileira ainda não havia sido julgada e condenada. Esta não é uma característica exclusiva do Brasil, em praticamente toda a América Latina, o percentual de presos provisórios ultrapassa os 30%.

Do ponto de vista jurídico-legal, o excesso de prisão provisória contraria a legislação penal que considera o preso não condenado presumivelmente inocente e a prisão provisória exceção para casos específicos adstritos em lei.

Nos casos de prisão provisória, a pessoa que está sendo acusada de determinado crime permanece presa, aguardando o seu julgamento, o que ocorre através da decretação de prisão preventiva.

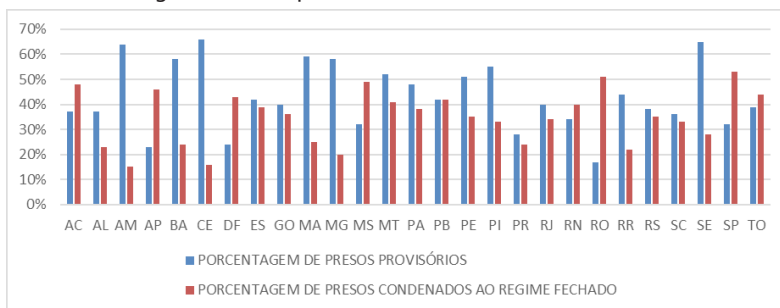
A restrição da liberdade pelo Estado, sem o devido julgamento e condenação, é medida grave que deve ser ponderada e aplicada com cautela a fim de se evitar que um indivíduo seja recolhido ao cárcere e depois seja julgado inocente ou que passe mais tempo na prisão do que a pena recebida em julgamento posterior. Por este motivo, a legislação brasileira estabelece que a prisão preventiva só pode ser aplicada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da

instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria⁵⁴.

A quantidade de presos provisórios no país tem preocupado as autoridades governamentais e órgão de defesa de direitos humanos, pois em alguns Estados supera o número de presos sentenciados em regime fechado, ou seja, alguns Estados da federação possuem uma quantidade de presos sem julgamento maior que a quantidade de presos julgados e condenados. Esta característica evidenciada mostra que a justiça criminal tem sido falha em julgar a tempo os indivíduos recolhidos ao cárcere e que o sistema prisional provavelmente está ocupado por uma quantidade significativa de pessoas que após o julgamento sairá livre, ou cumprindo regimes mais brandos (aberto ou semiaberto).

O gráfico a seguir faz a comparação entre o percentual de presos provisórios e o percentual de presos em regime fechado por unidade da federação. Pode-se verificar que, em 18 Estados, o percentual de presos provisórios é maior que o de presos condenados⁵⁵ (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RR, SC, SE, TO).

Gráfico 7 - Porcentagem de presos provisórios x porcentagem de presos condenados em regime fechado por uf.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

Os dados do relatório INFOPEN 2016 também mostram que o

54 Artigo 312 do Código de Processo Penal (Lei 3.689 de 1941).

55 Nesta comparação, foram desconsiderados os percentuais de presos no regime semiaberto.

número de presos provisórios no país cresceu anualmente acompanhado do incremento do déficit de vagas no sistema. A correlação de Pearson entre o número de presos provisórios e o déficit de vagas no sistema é muito forte (0,964), inferência que corrobora com os estudos que vêm apontando o excesso de prisões provisórias como elemento significativo na ampliação da população carcerária (MONTEIRO e CARDOSO, 2013; ZACKESKI, 2016; RANGEL e BICALHO, 2017; ZAPIEN, 2017).

Tabela 2 - Correlação entre déficit de vagas e presos provisórios

	Control Variables	
		PRESOS_PROV
DEFICIT_VAGAS	Correlation	,965**
	Significance (2-tailed)	,965**
	n	17

** A correlação é significativa no nível 0,01 (bilateral).

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

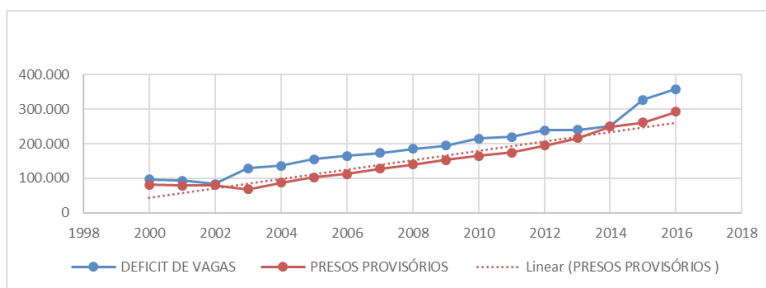
O gráfico a seguir ratifica as confirmações científicas de que a quantidade de presos provisórios vem em crescente constante, de modo que quase metade do contingente de internos, nos presídios brasileiros, são pessoas sem julgamento. Certamente que não se trata de um problema que se limite à frieza dos números, conquanto a identificação desta característica desnuda um outro problema público que se interliga ao da superlotação do sistema carcerário afetando-o fortemente, a ineficiência da justiça criminal em processar e julgar os indivíduos com a devida presteza e evitar as prisões provisórias cumprindo com os preceitos constitucionais.

Zampier (2017, p. 91) explana que esta responsabilidade conjunta de dois poderes constitucionalmente instituídos (Executivo e Judiciário) atuarem sobre o mesmo organismo institucional afetando diretamente sua estrutura sem que haja mecanismos formais de coordenação entre eles representa um fator de dissipação de mecanismos de autoridade, que do ponto de vista federativo finda por prejudicar o sistema pela ausência de empenho de ambas as partes em solucionar um problema que

um ente atribui ao outro. “O Executivo argumenta que não pode administrar prisões superlotadas se o Judiciário continuar adotando prisões provisórias em larga escala [...], enquanto o Judiciário argumenta que é responsabilidade do Executivo prover serviços decentes” (ROSA, 2017 *apud* ZAMPIER, 2017, p. 91).

Ainda, partindo da análise dos mesmos dados, pode-se observar que o aumento do déficit de vagas do sistema carcerário acompanha a tendência de aumento do número de presos provisórios.

Gráfico 8 - Crescimento do número de presos provisórios e crescimento do déficit de vagas de 2000 a 2016



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016.

Conjugado ao problema da superlotação e do excesso de presos provisórios está o descumprimento das Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos, adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955. As regras de n. 84 a n. 95 estabelecem dentre outras normas que os “preventivos não julgados” presumem-se inocentes e como tal devem ser tratados, devem receber regime especial, e fiquem separados dos presos condenados.

De certo que cumprir esta regra de separação em um presídio com a população carcerária superando duas, três e até quatro vezes o número de vagas é tarefa que não vem sendo cumprida. Inclusive, alguns estudos (ADORNO e SALLA, 2007; RAMALHO, 2007, FERREIRA, 2011) já apontam a existência de um outro problema conexo a esta

particularidade que é o fortalecimento das organizações criminosas no interior das unidades prisionais, sobre o qual este trabalho não se debruçará, mas merece ser citado.

O USO DOS RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL – FUNPEN E A SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

O Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN foi criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro, encontrando-se regulamentado no Decreto nº 1.093, de 23 de março de 1994.

A Aplicação do uso dos recursos do FUNPEN está adstrita à regulamentação legal. Por força do artigo 3º da Lei Complementar nº 79/1994, até 2016⁵⁶ os recursos consignados ao Fundo têm sua aplicação vinculada à construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais; manutenção dos serviços e realização de investimentos penitenciários, inclusive em informação e segurança; formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço penitenciário; aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais; implementação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissional dos presos e internados; formação educacional e cultural do preso e do internado; programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes; programa de assistência às vítimas de crime; programa de assistência aos dependentes de presos e internados; participação de representantes oficiais em eventos científicos sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior; publicações e programas de pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica; manutenção de casas de abrigo destinadas a acolher vítimas de violência doméstica e manutenção dos serviços dos estabelecimentos

56 Com a entrada em vigor da Lei 13.500 de 2017 o artigo 3º da Lei Complementar nº 79 passou a ter nova redação que inclui outras modalidades de uso. No entanto, para esta pesquisa que tem como limite temporal o ano de 2016 estas mudanças não têm o condão de interferir na abordagem.

penais federais. Outra destinação legal dos recursos do Fundo é custear seu próprio funcionamento.

Conforme art. 2º da Lei Complementar nº 79/1994, essencialmente, o Fundo possui fontes vinculadas e é constituído com recursos que possuem origem nas dotações orçamentárias da União, doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras; recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras; recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal; multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado; fianças quebradas ou perdidas; três por cento do montante arrecadado dos concursos de prognósticos⁵⁷, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal e rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FUNPEN.

Inicialmente, as custas judiciais também figuravam no rol de origem de receita do FUNPEN, no entanto, a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, esta fonte de receita deixou de ser considerada vinculada ao FUNPEN, mesmo sendo uma fonte de recursos de grande representatividade.

As principais fontes de arrecadação do FUNPEN até 2016 foram os concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal. Entretanto, é preciso salientar que por força das Emendas Constitucionais nº 10/96, nº 17/97, nº 27/00, nº 42/03 e nº 56/07, 20% (vinte por cento) dos recursos de loterias devidos ao FUNPEN sofreram retenção para os fins especificados nas citadas Emendas.

Os Recursos Próprios Financeiros previstos no artigo 2º, inciso IX, da Lei Complementar nº 79/94 são rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do Fundo. Essa receita é fruto da remuneração dos depósitos bancários do Fundo na Conta Única do Tesouro Nacional.

A única receita do Fundo que não é vinculada é a proveniente de

⁵⁷ Com a redação dada pela Lei 13.756 de 2018, o percentual advindo dos concursos e prognósticos repassados pela Caixa Econômica Federal passaram a ser variáveis.

recursos ordinários, prevista no inciso I, do citado artigo. Esta receita não possui um percentual pré-determinado, constituindo recursos disponíveis para livre programação.

O Orçamento Geral da União (OGU) contempla o FUNPEN entre as Unidades Orçamentárias (UOs) vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (UO 30907). Na condição de unidade orçamentária, o Fundo desempenha o papel de coordenação do processo de elaboração da proposta orçamentária no seu âmbito de atuação, integrando e articulando o trabalho das suas unidades administrativas, mas possui natureza contábil, de modo que não se materializa em estrutura administrativa própria.

A administração dos recursos no âmbito do FUNPEN cabe a uma unidade específica dentro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, que até 2016 operacionalizou a execução orçamentária do Fundo, mediante descentralizações de recursos via convênios ou contratos de repasse, pois, com a mudança legislativa e a entrada em vigor da Lei 13.500 de 2017, o repasse passou a ser na modalidade Fundo a Fundo o que reduziu o poder discricionário do Governo Federal no gerenciamento do recurso.

Do ponto de vista da elaboração de políticas públicas, o FUNPEN é única fonte de recursos federais destinada à construção e ampliação de unidades prisionais. Diante das evidências da existência de superlotação, no sistema prisional, de que o número de vagas criadas no sistema não vem sendo capaz de adequar a oferta à demanda e de que o FUNPEN apresentou desde a sua criação aumento gradativo na arrecadação e acúmulo superavitário, um questionamento sobre como essa fonte orçamentária foi utilizada e se a sua existência foi capaz de gerar reflexos no problema da superlotação se faz pertinente e dotada de lógica.

A superlotação do sistema prisional, enquanto problema público, pode ser examinado sobre diversas diretrizes diante da complexidade de fatores que a envolve e a perspectiva orçamentária é uma delas.

Reunindo dados orçamentários (SIAFI e Portal da Transparência – CGU) e informações de relatórios oficiais (FUNPEN em Números, Relatório Anual de Gestão – DEPEN, Relatório Anual de Repasse Social da Caixa Econômica Federal), encontrou-se um conjunto aproximado

dos números da movimentação orçamentária do Fundo Penitenciário Nacional.

Cruzando-se os dados do Portal da Transparência – CGU com os do relatório FUNPEN em Números 2012 e dos relatórios anuais de repasse da Caixa Econômica Federal e calculando o acúmulo anual residual com a arrecadação do ano seguinte, percebeu-se que o FUNPEN era um fundo superavitário que, ao longo dos anos, acumulou um saldo positivo atingindo, em 2016, aproximadamente 2,3 bilhões de reais.

Os dados levantados mostraram que, no que tange a existência de recursos públicos para investimentos no sistema prisional, construção de unidades e criação de novas vagas, o Brasil possuía uma fonte superavitária e de arrecadação positiva constante.

Contudo, a vultosa arrecadação do fundo não se refletiu na sua utilização. Desde a sua criação, foi liberado em dotação orçamentária um valor médio de 300 milhões de reais anuais, contudo os recursos utilizados alcançam uma média de 120 milhões anuais, tendo séries temporais nas quais foram utilizados apenas 10% dos recursos liberados.

Através da análise detalhada dos relatórios FUNPEN em Números, dos relatórios de gestão anual do DEPEN, que forneceram esclarecimentos descritivos sobre a dinâmica do uso dos recursos federais, em conjunto com a análise dos dados orçamentários aglutinados e estruturados, pôde-se verificar que um modo preponderante de atuação dos atores políticos que afetou a distribuição e aplicação de verbas do fundo ao fim ao qual se destina foi concretizado através do contingenciamento dos recursos, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Normalmente, no início de cada ano, o Governo Federal emite um Decreto limitando os valores autorizados na LOA, relativos às despesas discricionárias ou não legalmente obrigatórias (investimentos e custeio em geral). O Decreto de Contingenciamento apresenta como anexos limites orçamentários para a movimentação e o empenho de despesas, bem como limites financeiros que impedem pagamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar, inclusive de anos anteriores.

O contingenciamento foi possível porque o provisionamento destes recursos para os Estados é feito por meio de transferências

voluntárias⁵⁸, por não decorrerem de regra constitucional nem terem obrigatoriedade de repasse⁵⁹ em lei, legalmente era permitido o seu uso para fins de obtenção do *superávit* primário⁶⁰. Inclusive esta foi a explicação dada pelo Governo Federal, através do DEPEN, ao Ministério Público Federal, justificando que o contingenciamento do fundo “detinha um papel importante no equilíbrio das contas públicas federais, mantendo um compasso entre a realização dos gastos e a arrecadação das receitas de forma a garantir o cumprimento das metas de superávit primário” (BRASIL, 2017, p. 15).

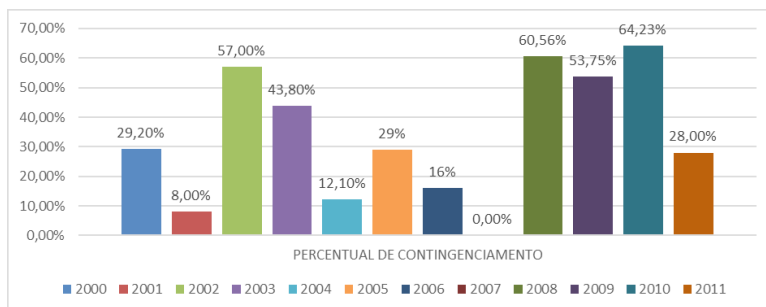
Os relatórios FUNPEN em Números, do Ministério da Justiça, apresentam os valores oficiais do contingenciamento do fundo até o ano de 2011 (relatório 2012). A partir de 2013, a estrutura e metodologia dos relatórios mudaram e passaram a não mais constar em seu teor os valores contingenciados de maneira explícita.

58 As transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum. A Transferência Voluntária é a entrega de recursos a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

59 A Lei complementar nº 79 de 07 de janeiro de 1994, que instituiu o Fundo Penitenciário Nacional, apenas descreve em que modalidades os recursos do FUNPEN devem ser utilizados não prevendo a obrigatoriedade do seu repasse para os Estados. Esta lei foi atualmente modificada pela Lei nº 13.500 de 26 de outubro de 2017, que prevê o repasse obrigatório de 30% dos recursos do fundo para os Estados e veda o seu contingenciamento.

60 *Superávit* primário é o resultado positivo de todas as receitas e despesas do governo, excetuando gastos com pagamento de juros. O *déficit* primário ocorre quando esse resultado é negativo. Ambos constituem o “resultado primário”. O resultado primário é importante porque indica, segundo o Banco Central, a consistência entre as metas de política macroeconômicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar seus compromissos. A formação de *superávit* primário serve para garantir recursos para pagar os juros da dívida pública e reduzir o endividamento do governo no médio e longo prazos.

Gráfico 9 - Contingenciamento (%) anual dos recursos do FUNPEN



Fonte: Relatório FUNPEN em Números 2012.

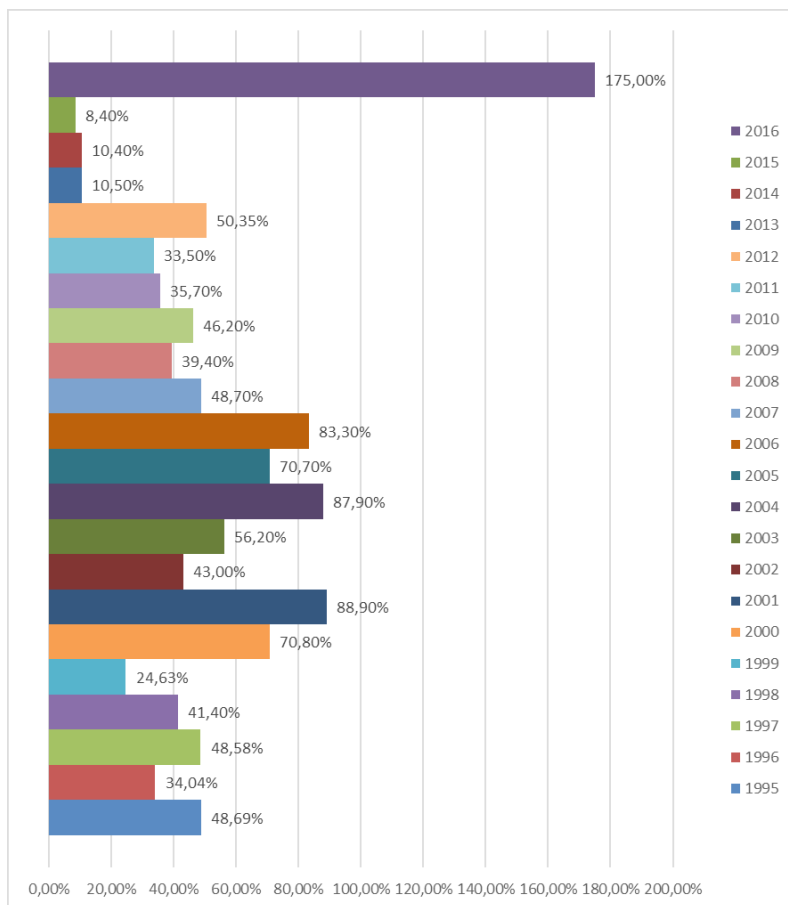
Os valores contingenciados variaram em cada ano, assumindo em alguns deles valores acima de 50% da dotação orçamentária. Em 2007, não houve contingenciamento devido à abertura de crédito extraordinário ter ocorrido no final do exercício⁶¹, de modo que não houve tempo para execução orçamentária.

Os relatórios de gestão de exercício anual do DEPEN demonstram que há um equilíbrio entre os valores arrecadados (receita) e os valores liberados em dotação orçamentária, todavia há uma enorme discrepância entre a dotação orçamentária e as despesas realizadas, excetuando-se o ano de 2016, devido à liberação obrigatória após a determinação do STF.

O gráfico a seguir permite um maior dimensionamento da utilização dos recursos do fundo a cada ano da série temporal analisada.

⁶¹ Relatório FUNPEN em Números 2009, p. 17.

Gráfico 10 - Percentual da dotação orçamentária anual do FUNPEN que foi efetivamente utilizado através de despesa realizada



Fonte: Elaboração própria a partir do cruzamento de dados do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União com os relatórios FUNPEN em Números do Ministério da Justiça.

A média geral de despesa realizada do FUNPEN foi de cerca de 50% dos recursos disponibilizados em dotação orçamentária, sobressaindo negativamente o intervalo temporal entre os anos de 2013 e 2015 cuja utilização dos recursos do fundo foi ínfima, atingindo uma média de

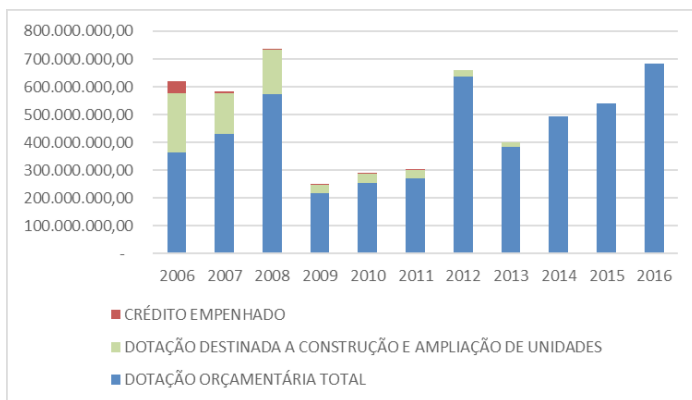
10%.

O contingenciamento de recursos limita o repasse para a execução de projetos no sistema prisional, no entanto, não tem sido a única ação governamental relevante para a reduzida criação de vagas, porquanto a construção e ampliação das unidades prisionais são apenas umas das modalidades de uso do FUNPEN, e o contingenciamento isoladamente não explica o pouco uso dos recursos para esta finalidade.

Com relação ao uso dos recursos para criação de novas vagas, tem-se que o Plano Plurianual - PPP estabelece ações a serem tomadas em âmbito federal, e o DEPEN, órgão executivo gestor dos recursos do fundo, organiza a distribuição dos recursos em Ações Orçamentárias – AO que atendam aos objetivos estabelecidos. Dentre estas Ações Orçamentárias estabelecidas, três visam, essencialmente, à criação de vagas no sistema, quais sejam, apoio à construção e ampliação de estabelecimentos penais estaduais, construção de penitenciárias federais, apoio à reforma de estabelecimentos penais estaduais.

Os relatórios anuais de gestão do DEPEN apresentam a dotação orçamentária destinada a cada uma das Ações Orçamentárias a fim de cumprimento dos objetivos do PPP e valores utilizados na execução dos projetos. A análise destes relatórios em conjunto com os dados do SIA-FI demonstrou que anualmente uma quantidade ínfima destes recursos foi utilizada para as AOs com finalidade de criação de vagas, havendo inclusive períodos (2014 a 2016) em que não se foi reservado absolutamente nada dos recursos do fundo para este fim. O gráfico abaixo melhor demonstra o panorama de utilização dos recursos do FUNPEN para fins de construção e ampliação de unidades prisionais.

Gráfico 11 - Quadro comparativo entre dotação total, dotação destinada à criação, construção e ampliação de unidades prisionais e crédito empenhado (2006-2016)



Fonte: Relatórios anuais de gestão DEPEN (2006-2016 e SIAFI).

Ao longo do “percurso” orçamentário, os recursos do Fundo vão sendo reduzidos, de sorte que se materializa, em reformas e ampliações para geração de novas vagas, uma porcentagem muito restrita da dotação originária. Estes achados revelam que os recursos do FUNPEN não têm sido efetivamente utilizados para a criação de novas vagas no sistema e conseqüentemente para amenizar o processo de superlotação.

Não se pode olvidar que o problema da superlotação é complexo e perpassa a criação de vagas no sistema, todavia esta pesquisa apenas se limita a esta perspectiva de análise, não levando em consideração os fenômenos que ensejam a superlotação do sistema prisional, mas o processo de criação de vagas.

Outra característica na movimentação do uso dos recursos do FUNPEN que chama atenção é a quantidade significativa de restos a pagar. Historicamente, o volume de recursos financeiros colocados à disposição do FUNPEN não tem sido executado na mesma dimensão do crédito utilizado, gerando inscrições e reinscrições de restos a pagar ao longo dos anos.

Isso se deve, dentre outras razões, pela morosidade quanto à liquidação e pagamento das despesas relacionadas aos contratos de repasses de obras para construção e ampliação de estabelecimentos penais estaduais, devido à natureza do objeto e à complexidade das diversas etapas que este tipo de projeto exige – liberação do terreno, obtenção da

licença ambiental, elaboração do projeto executivo, licitação, adaptação do projeto – até a efetiva liquidação.

Leva-se em média de um ano e meio a três anos para a conclusão de um projeto, o que demonstra que o processo de criação de vagas é lento e, portanto, não vem acompanhando a dinâmica do crescimento da população prisional.

Estes dados nos revelam a princípio que o sistema prisional do país, há mais de uma década, não consegue acompanhar o crescimento da população prisional no que concerne a criação de vagas. Isso se deve porque o processo de criação de vagas depende de diversas variáveis para se consolidar, a liberação de recursos exige uma operacionalização extremamente complexa e a passagem por um ciclo burocrático composto de cinco fases: proposta, análise, aprovação, formalização e liberação; o qual demanda a elaboração de um projeto estrutural em conformidade com diversas normas (leis, decretos e portarias).

Enquanto o sistema carcerário recebeu a cada ano em média 30.800 presos, as vagas anuais criadas foram em média 14.500, permanecendo o sistema prisional com um déficit médio de vagas de 53%, ou seja, basicamente ingressaram no sistema prisional dois presos para cada vaga criada. Ressaltando-se que se trata de uma média nacional que considera o sistema como um todo sem analisar as peculiaridades de cada Estado.

Porquanto, ante o levantamento exploratório, chega-se à conclusão de que na perspectiva de resolução do problema da superlotação do sistema prisional, através da criação de vagas, a existência dos recursos vultosos no FUNPEN não tem sido revertida para esta finalidade. A liberação dos recursos não garantiu a sua utilização e o processo burocrático que envolve a liberação de verba limitou, ao longo do “percurso orçamentário”, o repasse e tornou a criação de vagas um processo demorado.

Os dados do balanço financeiro⁶² do Fundo Penitenciário Nacional,

62 Balanço financeiro é a demonstração contábil pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

juntamente com a análise documental, demonstram que a existência do aporte financeiro não foi relevante para mudar a conjuntura do sistema prisional quanto ao processo de superlotação através da criação de vagas. Esta observação se mostra relevante uma vez que as ações governamentais recentes têm apontado a liberação do uso dos recursos do FUNPEN como solução para amenizar os problemas do sistema prisional.

Não se trata de afirmar que os recursos do FUNPEN não são importantes enquanto instrumento para a melhoria do sistema prisional, mas que não foram utilizados substancialmente na criação de novas vagas vislumbrando amenizar o problema da superlotação. É preciso rever a sua forma de liberação, em que estes recursos estão sendo alocados e desenvolver melhores estratégias de utilização.

Quanto ao processo de superlotação do sistema prisional, a criação de novas vagas é premente, mas é um processo que demanda tempo para sua execução. Assim, é preciso buscar outras alternativas para estruturar em conjunto ações de curto, médio e longo prazo que não visem somente à criação de estruturas para caberem pessoas presas, mas que filtrem melhor quem será preso, desenvolvendo formas de controle diversas da prisão para casos de crimes menos graves, desta maneira, seria possível estabelecer um maior controle de entrada e a manutenção de vagas no sistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A superlotação do sistema prisional é um problema público com contornos preocupantes no Brasil e situá-lo como problema público exige aprofundamento no conhecimento das características que o permeiam, pois para se desenvolver uma política pública prisional que apresente coerência e aplicabilidade prática é preciso antes de tudo conhecer bem o sistema e suas peculiaridades.

De certo que a superlotação não é origem, mas consequência de um problema conjuntural maior que envolve todo o sistema prisional e necessita ser explorado sobre suas várias nuances dentro deste mosaico amplo que representa.

A (não) criação de vagas a partir do uso dos recursos do FUNPEN é um bom exemplo da desorganização de propósitos entre a necessidade

e a aplicação dos recursos públicos. Através da análise detalhada de documentos e dados, pôde-se constatar que apesar de existir um *déficit* substancial de vagas no sistema prisional e um fundo nacional com a arrecadação positiva constante e superavitária, o seu uso para a criação de novas vagas não tem sido significativo para suprir a demanda. Tal característica revela que o desenvolvimento de uma política pública não depende exclusivamente da existência de recursos financeiros, mas, antes de tudo, de uma construção de mecanismos de efetividade para utilização destes recursos.

O processo de elaboração e implementação de uma política pública exige dos tomadores de decisão participação ativa na tentativa de perpassar os entraves burocráticos para atingir os fins pretendidos, de modo que se pode observar que nem a existência de recursos, nem a liberação destes recursos, por si sós, garantem a realização de uma política pública.

Como exemplo, temos que o contingenciamento dos recursos do FUNPEN representou perda significativa na capacidade financeira de uso, mas não foi isoladamente o único fator preocupante quanto à utilização do aporte financeiro federal, os dados claramente demonstram que mesmo se analisando isoladamente os valores não contingenciados, a realização das despesas com a finalidade de criação de novas vagas no sistema prisional foi muito baixa.

O uso dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional vem largamente sendo discutido politicamente e na mídia nacional, mas pouco se sabe verdadeiramente sobre a efetividade deste uso na melhoria do sistema, vez que a qualidade do uso importa tanto quanto a quantidade de recursos existente.

Constatado que os recursos do FUNPEN não têm sido revertidos satisfatoriamente para criação de novas vagas no sistema e que a criação de vagas através da reforma, ampliação e construção de unidades prisionais é um processo que demanda tempo. Necessário se faz também ponderar que, do ponto de vista da política pública, é preciso desenvolver outras ações que visem à redução da população prisional.

Elaborar ações conjuntas relativas às diversas frentes do problema, bem como sanear as disfunções do uso do aporte financeiro são medidas que devem ser tomadas para concretização de uma política eficiente.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. Estudos Avançados: São Paulo, v. 21, n. 61, p. 7-29, dezembro de 2007.

BRASIL. Ministério de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Relatório Temático: FUNPEN e Prevenção à Tortura - As ameaças e potenciais de um fundo bilionário para a prevenção à tortura no Brasil. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Balanço de Execução dos recursos do FUNPEN 2016. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias 2014 - INFOPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias 2016 - INFOPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. FUNPEN em números. 6. ed. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2012.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. Estado de coisas inconstitucional. Brasil Jurídico, Salvador, 10 dez. 2015. Disponível em: <https://www.brasiljuridico.com.br/artigos/estado-de-coisasinconstitucional>.

FERREIRA, Angelita Rangel. Crime-prisão-liberdade-crime: o círculo perverso da reincidência sem crime. Serviço Social e Sociologia. São Paulo, n. 107, p. 509-534, set. 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: Nascimento das prisões. 20. ed.

Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

GRECO, Rogério. **Sistema prisional**: colapso atual e soluções alternativas. 4. ed. rev., atual. e ampl. Niterói: Impetus, 2017.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. “Reincidência criminal no Brasil”. Relatório final de atividades da pesquisa sobre reincidência criminal, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça e o IPEA. Brasília: Ipea, 2015.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito Penal Esquemático**. Parte geral. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, v.I, 2011.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno. **Civitas**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 93-117, jan.-abr. 2013.

MORRIS, Norval; ROTHMAN David J. The Oxford history of prison – The practice of punishment in Western society. New York: Oxford University Press, 1998.

NORONHA, E. Magalhães. **Direito penal**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, v.I, 1993.

RAMALHO, JR. Mundo do crime: a ordem pelo avesso [online]. Scielo books. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

RANGEL, Flávio Medeiros; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. O alongamento do tempo de prisão e a violação de direitos na custódia de presos no Brasil. *Avances en Psicología Latinoamericana*, Bogotá, v.35, n.3, p. 473-483, 2017.

RUCHE, Gerg; KIRCHHEIMER, Otto. Punishment and social structure. New York: Columbia University Press, 1939.

SALLA, Fernando; BALLESTEROS, Paula R. Democracia, direitos humanos e condições das prisões na América do Sul. Research project of Geneva Academy of International Humanitarian Law and Human Rights, 2008.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquema de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 5. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

ZACKSESKI, Cristina; MACHADO, Bruno Amaral; AZEVEDO, Gabriela. Dimensões do encarceramento e desafios da política penitenciária no Brasil. Crime e sociedade. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 126, p. 2-22, 2016.

ZAMPIER, Debora. ‘Culpa de Ninguém’: entendendo falhas institucionais na gestão do sistema prisional (p. 79-112). In: **Para além da prisão reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2018.

WALMSLEY, R. *World prison population List*. 10^a ed. Londres: ICPS, 2015.

Sobre o livro

Projeto gráfico/capa Erick Ferreira Cabral

Foto de capa Valdeci Feliciano Gomes

Revisão linguística Elizete Amaral

Mancha Gráfica 10,5 x 16,7 cm

Tipologias utilizadas Adobe Garamond Pro 11/13,2 pt